

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 05 / 08 / 2020

Ata n.º 17 destinada a:



ATA N.º 17

Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

VICE-PRESIDENTE.....ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO

VEREADORES

ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS

JOÃO TERESA RIBEIRO

MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

AUSENTES

LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS

BRUNO ALEXANDRE GOMES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Na ausência do Senhor Presidente, foi, pela Senhora Vice-Presidente, declarada aberta a reunião eram 15 H 05.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas do Presidente e do Vereador Bruno Gomes, ausentes por motivos de gozo de férias.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, informando que no dia 29 de julho esteve presente na inauguração da nova unidade industrial JIAWEI Alimentação, Lda, no Parque Industrial, e no dia 31 participou no sorteio de vales dos Fins-de-semana Gastronómicos, que se realizou no salão nobre, em direto para a rede social Facebook.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, referindo que no dia 10 de julho participou na oferta de cabazes de produtos de bebé do Projeto “Nascer Cá”, no dia 16 participou, no período da manhã,



numa reunião sobre as AEC's no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e, no período da tarde, integrou o júri da Prova de Aptidão Profissional dos alunos do Curso Profissional de Apoio Psicossocial do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas. No dia 23 participou na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, por videoconferência.

A **Vice-Presidente** informou que foram aprovadas as candidaturas para requalificação das Escolas da Landeira e da Afeiteira, dando conhecimento dos valores envolvidos para cada uma das candidaturas.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Relatório do 1.º Semestre de 2020 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas **Doc. 65/2020**

Presente Relatório do 1.º semestre de 2020 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o documento e referindo que, este relatório ficou condicionado pela alteração do sistema de contabilidade, mas ainda assim é possível perceber que são cumpridos os objetivos essenciais do plano, quanto aos pagamentos em atraso e quanto ao endividamento.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, informando que os Vereadores da CDU irão votar favoravelmente, apresentando uma declaração de voto. Chama a atenção que este plano foi aprovado apenas pela CDU, com os votos contra do PS e do PSD, congratulando-se que o mesmo seja cumprido integralmente.

A **Vice-Presidente** afirma que o que se considerava negativo era o endividamento a que a Câmara Municipal chegou e não o Plano em si.

O **Vereador Teresa Ribeiro** refere que, se o Tribunal de Contas tivesse dado o visto antes das eleições, teria sido a CDU a pagar aos fornecedores.

A **Vice-Presidente** afirma que tem sido o PS a gerir com rigor nos últimos 7 anos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do 1.º semestre de 2020 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas, submetendo o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.

Os **Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino** apresentaram a seguinte declaração de voto:



“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, a 05 de agosto de 2020, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente, votámos a favor da deliberação supra identificada. No entanto, é nosso dever chamar a atenção mais uma vez que o citado Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas e a contração do empréstimo (para pagar a fornecedores) para saneamento financeiro, no valor de 2.000.000 euros, pelo prazo de 12 anos, foram aprovados por maioria pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Vendas Novas, no primeiro semestre de 2013, e visado pelo Tribunal de Contas apenas no dia 4 de dezembro de 2013.

Salientamos que apenas os eleitos da CDU votaram a favor do referido Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental (PSFCO) e da contração do empréstimo para saneamento financeiro, no valor de 2.000.000 euros, e todos os eleitos do PS e do PSD votaram contra.

É oportuno e justo realçar que na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 16 de maio de 2013, Luís Dias, na sua qualidade de eleito do PS, sobre o PSFCO e o empréstimo supra, disse de viva voz em especial o que se passa a citar:

- “O nome do presente plano não deveria ser plano de saneamento financeiro e consolidação orçamental, mas sim “plano de destruição financeira e hipoteca orçamental”;
- “Apela ao bom senso da Bancada da CDU e de todos os deputados municipais da presente Assembleia, para que não se permita que, nos próximos 12 anos, o futuro do concelho seja hipotecado e ...pede a todos que representam os cidadãos, que pensem no futuro do Município e que com seriedade e honestidade votem em consciência contra este empréstimo que claramente vai hipotecar o futuro do concelho nos próximos 12 anos.”

Mas, cerca de seis meses depois de ter feito oralmente tais afirmações Luís Dias foi eleito Presidente da Câmara de Vendas Novas, em representação do PS, e o Tribunal de Contas não tinha ainda visado o empréstimo e o PSFCO não podia avançar.

Perante o que tinham dito de tão negativo, era compreensível, racional e expectável que o Presidente da Câmara, Luís Dias, com a sua maioria (PS+PSD) na Câmara e na Assembleia Municipal, procedessem à revogação do citado Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental (para pagar a fornecedores) e do empréstimo de 2.000.000 euros. Ora, tal revogação felizmente não aconteceu.

Por isso, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente, não se cansamos de registar o



facto de o senhor Presidente da Câmara, Luís Dias, desde que tomou posse em outubro de 2013, há mais de seis anos, até à presente data, estar a cumprir e a fazer cumprir as metas e os objetivos do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental, aprovado somente pelos eleitos da CDU, com resultados benéficos e positivos na situação financeira do Município de Vendas Novas e na vida das suas populações”.

2.2 - Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas para o ano 2020

Doc. 66/2020

Em conformidade com a alínea a), do número 1, da cláusula 15.ª, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, estabelecido entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas para o ano 2020, cabe a esta última apresentar o relatório semestral de acompanhamento, que se anexa. Esse contrato estabelece ainda na alínea b), da cláusula 12.ª, que compete à Câmara Municipal de Vendas Novas aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento, referente à execução das competências delegadas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar o Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas, submetendo o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.

2.3 - Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira para o ano 2020

Doc. 67/2020

Em conformidade com a alínea a), do número 1, da cláusula 20.ª, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, estabelecido entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira para o ano 2020, cabe a esta última apresentar o relatório semestral de acompanhamento, que se anexa. Esse contrato estabelece ainda na alínea b), da cláusula 17.ª, que compete à Câmara Municipal de Vendas Novas aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento, referente à execução das competências delegadas.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa



Ribeiro e Emília Paulino, aprovar o Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira, submetendo o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.

2.4 - Expediente

2.4.1 – Atas

Presente para apreciação e votação a Ata n.º 16, respeitante à reunião realizada em 22 de julho de 2020.

Uma vez que a Vice-Presidente e a Vereadora Ana Barros não participaram na reunião em causa, não podendo votar a ata, e estando ausentes o Presidente e o Vereador Bruno Gomes, não existe quórum para a presente votação, assim, este assunto foi retirado da ordem de trabalhos da presente reunião para ser presente à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal.

2.4.2 - Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira

No sentido da CMVN poder dar andamento a procedimento de contratação para a execução da “Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira”, atendendo ao parecer favorável da ANEPC, em anexo, e aos termos de responsabilidade juntos aos elementos de projeto, propõe-se o seguinte: a) Aprovação dos elementos de concurso (programa de concurso, caderno de encargos e anúncio) e dos elementos de projeto (peças escritas e desenhadas); b) O procedimento a adotar seja o concurso público, com prazo máximo de execução de 90 dias e o preço base de 253.000 € (duzentos e cinquenta e três mil euros) + IVA, tendo como referência aproximada a estimativa orçamental dos projetos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os elementos de projeto da “Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira”, aprovar a abertura de concurso público para a execução da mesma, aprovar os respetivos elementos de concurso, designadamente, programa de concurso, caderno de encargos e anúncio, e aprovar a nomeação do júri e do gestor do contrato.



2.4.3 – Acordo de colaboração para as operações de remoção de fibrocimento com amianto na composição em equipamentos escolares do ensino básico e secundário Doc. 68/2020

Presente a minuta do acordo de colaboração para as operações de remoção de fibrocimento com amianto na composição, na Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas, a estabelecer entre o Ministério da Educação e o Município de Vendas Novas, bem como o convite para a cerimónia de assinatura do mesmo a ter lugar no próximo dia 28 de julho pelas 15h. Atendendo à oportunidade, à pertinência e à impossibilidade de envio atempado à Reunião de Câmara Municipal, a minuta do acordo de colaboração foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal do dia 23 de julho de 2020, propondo-se que a Câmara Municipal ratifique este despacho.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, referindo que a presente informação chegou muito em cima da hora e também se entendeu que o procedimento seria diferente, primeiro com a aprovação da candidatura e só depois a assinatura do protocolo, o que não se verificou, tendo obrigado o Presidente a assinar o presente protocolo e a submetê-lo à ratificação da Câmara Municipal. Informa que estes trabalhos são financiados a 100 %, sendo que a Câmara Municipal entende ter mais facilidade em acompanhar este processo, face à proximidade e conhecimento da realidade local. Além disso, existindo uma oportunidade de resolver um problema já antigo, a Câmara Municipal não podia deixar de fazer parte da solução.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, afirmando que não foi feita uma reunião extraordinária porque o Presidente não o quis, até porque havia tempo para tal. Refere que lendo o acordo, fica-se com a ideia que é o Município que irá assegurar o financiamento. Considera que deveria ficar claro que o financiamento da obra é da responsabilidade do Ministério da Educação e não do Município. Informa que os Vereadores da CDU estão de acordo que esta obra seja feita, mas acham que mais uma vez o Governo está a passar a responsabilidade para cima do Município. Afirma que também não consta qual é o valor do investimento.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, concordando que o protocolo não está muito claro, mas trata-se de uma minuta tipo para todos os Municípios. Também, só agora, será apresentada a candidatura, e só mediante o desenvolvimento do projeto se chegará ao valor da intervenção.

O **Vereador Teresa Ribeiro** volta a dizer que o Ministério não investe aqui qualquer valor,



Handwritten signature and initials.

porque os Fundos Comunitários não são do Governo.

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros**, referindo que o que se pretende é aproveitar a oportunidade de resolver um problema das escolas do Concelho de Vendas Novas e o executivo está sempre do lado da solução, até porque esta solução não afeta o orçamento do Município num único cêntimo.

A **Vice-Presidente** afirma que, de facto, o que se pretende é aproveitar esta oportunidade, e como o Município de Vendas Novas ainda não aceitou as competências na área da educação, foi necessário fazer já este protocolo para que o Município pudesse ser elegível para este financiamento.

A **Câmara Municipal** deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores **Teresa Ribeiro** e **Emília Paulino**, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de dia **23 de julho de 2020**, através do qual aprovou a minuta do acordo de colaboração para as operações de remoção de fibrocimento com amianto na composição, na **Escola Básica nº 1** de Vendas Novas, a estabelecer entre o **Ministério da Educação** e o **Município de Vendas Novas**.

2.4.4 - Proposta de Acordo de Cooperação, entre o Município, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol do Alentejo, para a implementação do projeto 3x3 BASKETART no Concelho de Vendas Novas **Doc. 69/2020**

A **Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB)**, no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida **3x3 BASKETART** que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol. A modalidade de basquetebol integra o plano de desenvolvimento desportivo no Município de Vendas Novas. Como forma de potenciar a atratividade da iniciativa e a curiosidade dos mais jovens, pretende-se que o **3x3 BASKETART** se desenvolva num cenário exterior e urbano, decorado segundo um padrão de street art. O Município aceitou o desafio da **FPB** e pretende adaptar o espaço do Ring do Jardim Público também para a prática do basquetebol informal. Assim, propõe-se que a **Câmara Municipal** aprove a proposta de Acordo de Cooperação, a celebrar entre o Município, a **Federação Portuguesa de Basquetebol** e a **Associação de Basquetebol do Alentejo**, para a



implementação do projeto 3x3 BASKETART no Concelho de Vendas Novas

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vendas Novas, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol do Alentejo, para a implementação do projeto 3x3 BASKETART, no Concelho de Vendas Novas

2.4.5 - Protocolo de Colaboração para integrar a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo

Doc. 70/2020

A Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda, vem propor ao Município de Vendas Novas a celebração de um protocolo de colaboração, para que o Município integre a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo, constituída por entidades de Administração Pública Central, entidades da Administração Pública Local, empresas, outras entidades de âmbito local e regional e Centros Qualifica, para aceder à formação modular para empregados e desempregados na Região Alentejo, em regime de formação à distância e formação presencial, no âmbito da candidatura a apresentar por aquela entidade ao POISE. Esta formação será gratuita para trabalhadores do Município e para ativos empregados e/ou desempregados de organizações parceiras. Assim, permitindo esta parceria disponibilizar formação adicional para os trabalhadores do Município e eventualmente para outras entidades do Concelho, e uma vez que as únicas obrigações para o Município são a reprodução de materiais e a disponibilização de equipamentos informáticos para os seus formandos, propõe-se a aprovação da minuta do protocolo.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Vendas Novas e a Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda, para o Município de Vendas Novas integrar a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo.

2.4.6 - Proposta de Normativo | Comércio Local

Doc. 71/2020

O Município de Vendas Novas, no quadro de apoio aos agentes económicos locais e enquadrada nas iniciativas previstas de promoção do comércio local do concelho, irá promover a realização



de uma campanha de incentivo às compras no comércio local denominada “Compre cá o que é Nosso” que irá decorrer de 12 de setembro a 31 de dezembro de 2020, assim, remete-se para análise a proposta de normativo do referido evento, incluindo datas do mesmo, condições de participação e sorteio de vales de compras.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, informando que esta proposta surge no âmbito da estratégia de apoio ao comércio local, havendo a atribuição de prémios que serão sorteados pelos clientes, como incentivo ao consumo no comércio local.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta do normativo da campanha “Compre cá o que é Nosso”.

2.4.7 – Proposta de atribuição de um apoio em espécie à Paróquia de São Domingos Sávio - transporte, no âmbito da campanha “Papel por Alimentos”

A Paróquia de São Domingos Sávio solicita o apoio do Município de Vendas Novas através da cedência de uma viatura de caixa aberta com grua para transportar papel para o Banco Alimentar de Évora, no âmbito da Campanha “Papel por Alimentos”. Assim, considerando a natureza solidária deste pedido e a repercussão que estas campanhas têm no apoio a muitas famílias de Vendas Novas, propõe-se a atribuição de um apoio em espécie à Paróquia de São Domingos (transporte, no âmbito da campanha “Papel por Alimentos”), que se estima em 157,54 €.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio em espécie à Paróquia de São Domingos Sávio, consubstanciado na cedência gratuita de transporte no âmbito da campanha “Papel por Alimentos”, no valor estimado de 157,54 €.

2.4.8 - Águas e Saneamento

- Manuel António Palma Mendes, solicita o pagamento da fatura de água n.º 36561, no valor de 88,90€, em três prestações mensais. O Regulamento Municipal permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo requerente Manuel António Palma Mendes, anulando a fatura n.º 36561, no valor de 88,90 €, e



autorizando o pagamento em três prestações mensais, uma no valor de 28,90 € e duas no valor de 30,00 € cada, com início em agosto e fim em outubro de 2020, bem como celebrar acordo de pagamento, conforme informação INT_CMVN/2020/3723.

- **Jamil Mitri EL Ferzoli, solicita o pagamento da fatura de água n.º 38161, no valor de 248,37€, em seis prestações mensais. O Regulamento Municipal permite o pagamento faseado até ao máximo de seis prestações.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo requerente Jamil Mitri EL Ferzoli, anulando a fatura n.º 38161, no valor de 248,37 €, e autorizando o pagamento em seis prestações mensais, uma no valor de 43,37 € e cinco no valor de 41,00 € cada, com início em agosto de 2020 e fim em janeiro de 2021, bem como celebrar acordo de pagamento, conforme informação INT_CMVN/2020/3722.

2.4.9 – Relatório das AEC 2019-2020 e Projeto das AEC 2020-2021

O Serviço de Cultura apresenta para conhecimento dois documentos relacionados com as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nomeadamente o Relatório das AEC 2019-2020, que apresenta um balanço do projeto das AEC no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas no ano letivo passado, e o Projeto das AEC 2020-2021, projeto de continuidade do ano letivo passado, mas com novas áreas de aprendizagem.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.4.10 – Situação de Desemprego em Vendas Novas

No âmbito da pandemia COVID-19, é de extrema importância avaliar o seu impacto ao nível do emprego junto da nossa população e, dessa forma, o GIP-Gabinete de Inserção Profissional de Vendas Novas, após publicação pelo IEFP dos dados estatísticos de desempregados por Concelho, elaborou um relatório sobre a situação do desemprego em Vendas Novas reportado a 30 de junho, o qual se apresenta para conhecimento da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



Handwritten signature and initials in the top right corner.

2.4.11 - Instituto de Registos e Notariado no Concelho de Vendas Novas – Resposta da Secretaria de Estado da Justiça ao reporte de preocupações por parte do Município

Presente, para conhecimento, a resposta da Secretária de Estado da Justiça, ao ofício de reporte de várias preocupações relativas às condições do funcionamento do Instituto de Registos e Notariado no Concelho de Vendas Novas, enviado pelo Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.4.12 – 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI do Ano 2020

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI do ano de 2020, aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 julho de 2020.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.4.13 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o resumo diário da tesouraria, respeitante ao dia 4 de agosto, cujo saldo é de 901.841,28€, correspondendo 791.129,76 € a dotações orçamentais e 110.711,52 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2019/109**, em nome de **Maria Luiza Lopes Fidalgo Pessoa Rolão** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Demolição de um anexo, legalização de um telheiro, alterações interiores na habitação, bem como ampliação,



na Rua Almirante Gago Coutinho n.º 56, 56-A e 56-B em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura e do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente com o RMEU de Vendas Novas e com o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e o projeto de legalização do Processo n.º 450.10.204.03/2019/109, em nome de Maria Luiza Lopes Fidalgo Pessoa Rolão, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/3738), devendo ser levantado o respetivo auto.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/33, em nome de Manuel Mata – Fabrico e Montagens Alumínios Unipessoal, Lda - Trata-se de uma operação urbanística referente aos Projetos de Especialidades - Alterações e ampliação de uma moradia, construção de uma garagem, legalização de construções, bem como demolição da piscina e de um telheiro existente e sem legalização camarária, sita na Rua do Bocage n.º 49 em Vendas Novas. Por deliberação camarária foi aprovado o projeto de Arquitetura a 2020/06/09. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 22/07/2020.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2020/33, em nome de Manuel Mata – Fabrico e Montagens Alumínios Unipessoal, Lda, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/3738).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/48, em nome de António Manuel Lopes e outra - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento de uma Construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos e muros de vedação, sito na Praceta Eugénio de Andrade, lote 19, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas, com o Alvará de Loteamento n.º 2/1997 e com o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2020/48, em nome de António Manuel Lopes e outra, de



acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2020/3861).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 16 H 05 sendo a presente ata assinada pela Sra. Vice-Presidente, Elsa Cristina Neto dos Santos Caeiro e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2020.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 5 de agosto de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por maioria**, com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, na reunião realizada em 02/09/2020.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



O Chefe da DAF





vendas novas
era uma vez uma princesa...

Doc. 65/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3775

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/17

Data: 30-07-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Relatório do 1.º semestre de 2020 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas		
Resumo:	Presente Relatório do 1.º semestre de 2020 do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação e submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Relatório do 1.º semestre de 2020 do PSFCO

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	30.7.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovado por unanimidade.			
5/8/2020			



Município de
Vendas Novas

Relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas

1.º Semestre de 2020

De acordo com o artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais)

Índice

1. Introdução	2
2. Análise da Receita	4
3. Análise da Despesa	6
4. Fluxos de Caixa	9
5. Endividamento	11
6. Conclusão	12

1. Introdução

De acordo com o disposto no artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais), apresenta-se o presente relatório de acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro e Consolidação Orçamental do Município de Vendas Novas (PSFCO), relativo ao primeiro semestre de 2020.

O referido plano foi desenvolvido e aprovado no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais, tendo sido aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no primeiro semestre de 2013 e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de dezembro de 2013.

Conforme consta do plano em causa, o mesmo foi elaborado num cenário de grande imprevisibilidade quanto ao enquadramento legal das autarquias locais, especialmente quanto ao seu regime financeiro, e de grande instabilidade do quadro macroeconómico do país.

Este plano surge associado a um empréstimo de saneamento financeiro de dois milhões de euros, cuja necessidade se deveu ao desequilíbrio conjuntural do Município, essencialmente explicado pela verificação de um sobredimensionamento dos compromissos assumidos nos últimos anos face à evolução da receita.

Neste sentido as linhas gerais do plano são o incremento da receita e a redução dos compromissos assumidos, de modo a controlar o endividamento, tendo-se definido as seguintes grandes metas:

1. Aumento da receita, sobretudo através do crescimento progressivo das taxas e preços.
2. Redução da despesa, sobretudo através da suspensão e recalendarização de investimentos e da redução das despesas de funcionamento, com particular incidência nas despesas com pessoal;

Assim, apresenta-se abaixo uma análise circunstanciada à execução do primeiro semestre de 2020, tendo sempre em atenção que as metas definidas são de carácter anual, ou seja, apenas em 31 de dezembro poderá ser feita uma análise mais aprofundada quanto ao seu alcance.

Em 2020 decorre a transição do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) para o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), sendo que as aplicações informáticas ainda estão em parametrização para tal, havendo alguns mapas que não estão devidamente consolidados, nem foi ainda disponibilizada pela DGAL a ficha do Município dos primeiros trimestres de 2020.

Acresce, ainda, que existem diferenças na parametrização das demonstrações das execuções orçamentais da receita e da despesa, o que dificulta a comparação com a estrutura em que foi elaborado o PSFCO.

Ainda assim, esta situação não é impeditiva de se avaliar o grau de cumprimento dos objetivos essenciais definidos no PSFCO, designadamente quanto ao controlo dos níveis de endividamento.

2. Análise da Receita

Anexando-se ao presente relatório um mapa discriminado da evolução da receita no primeiro semestre de 2020 (demonstração da execução orçamental da receita), apresenta-se, abaixo, um quadro resumo da receita neste período:

Classificação económica	Valor a atingir em dezembro	Valor de junho de 2020	% de execução
Receitas Correntes	9 387 834,00	4 347 746,92	46,31%
Receitas de Capital	884 709,00	716 402,95	80,98%
Outras Receitas	2 980,00	343 514,19	11527,32%
Total	10 275 523,00	5 407 664,06	52,63%

Ressalvando que não pode ser feita uma projeção linear da receita face aos dados do primeiro semestre, ainda assim, a taxa de execução de 52,70%, deixa perfeitamente em aberto a possibilidade de alcançar as metas definidas no PSFCO.

De seguida descreve-se o ponto de situação das principais medidas apresentadas no plano, para atingir os objetivos propostos ao nível do incremento da receita:

Impostos Diretos

Apesar do PSFCO prever a evolução da taxa de IMI de 0,35% até 0,40% durante o período do plano (2024), a taxa aprovada para 2019 (receita arrecadada em 2020) foi de 0,34%, ou seja, o mesmo valor de 2014 a 2018. Para além disso foi aprovada, para 2019, a fixação de reduções da taxa, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar. Assim, face à execução do primeiro semestre pode-se estimar que esta rubrica da receita fique abaixo do previsto. Relativamente ao 1.º semestre de 2019, verifica-se uma ligeira diminuição na arrecadação desta componente da receita.

Relativamente ao IMT, os valores arrecadados situam-se consideravelmente acima dos valores arrecadados no mesmo período de 2019.

O valor arrecadado nos impostos diretos corresponde a 38 % da meta definida no PSFCO.

Preços dos Serviços de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

As tarifas dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos foram ajustados no 1.º semestre de 2019, tendo esta alteração entrado em vigor no dia 1 de abril, logo, em termos de receita, os seus efeitos, em termos comparativos, apenas serão totalmente visíveis no 2.º semestre.

A receita arrecadada com estas três componentes da receita a venda de bens e serviços correntes manteve-se em valores similares aos de 2019, com um ligeiro aumento.

Alienação de Património

No primeiro semestre foi arrecadado o valor de 26.986,13 €, referente à alienação de um lote para construção.

3. Análise da Despesa

Ao nível da despesa a meta essencial prende-se com a redução de assunção de compromissos. Ainda que, face à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não seja possível, com base nos compromissos assumidos no primeiro semestre, fazer uma análise da evolução da despesa face às metas definidas (os compromissos assumidos referem-se a períodos distintos), apresentam-se, abaixo, algumas notas sobre a evolução das principais medidas preconizadas no plano, relativas à contenção de despesa.

- **Despesas com Recursos Humanos**

Face à natureza destas despesas, esta será a única rubrica que pode ser analisada com fiabilidade com base na despesa paga.

O valor destas despesas no primeiro semestre situa-se ligeiramente abaixo do valor do período homólogo de 2019, em cerca de 3 %.

- **Aquisição de Bens e Serviços**

Relativamente ao período homólogo de 2019, a aquisição de bens e serviços regista uma diminuição na ordem dos 10%, explicada em grande parte pelo aumento da despesa com os serviços de água e saneamento.

Abaixo apresentam-se algumas medidas implementadas para reduzir as despesas com a aquisição de bens e serviços nas áreas apontadas no PSFCO:

Iluminação pública e consumos energéticos dos edifícios municipais
– O Município integra um projeto supramunicipal, que culminou na celebração de um contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação

pública dos municípios que integram a CIMAC, tendo sido concluída durante o primeiro semestre de 2020 a substituição integral das luminárias de sódio por luminárias de baixo consumo, tecnologia led.

Abastecimento e rede de água – Face à importância que esta matéria tem na estrutura de custos do Município, desenvolveram-se alguns trabalhos tendentes a tornar este setor mais eficiente, destacando-se a renovação do parque de contadores, por contadores mais eficientes e trabalhos ao controle dos autoconsumos.

- **Custos Financeiros**

Decorrente do trabalho que tem vindo a ser feito nos últimos anos, os custos financeiros mantiveram-se em valores baixos, sendo que no primeiro semestre de 2020, e quando comparado com o período homólogo de 2019, verifica-se uma ligeira diminuição.

- **Novos Investimentos**

Tal como referido em relatórios anteriores, a situação financeira da autarquia permite, neste momento, encarar a realização de novos investimentos sem colocar em causa as metas definidas no PSFCO, quer alavancados pelo orçamento municipal, quer aproveitando os financiamentos comunitários.

Assim, no primeiro semestre de 2020, destacam-se as seguintes intervenções:

- Conclusão da empreitada para “construção do campo de futebol em piso sintético e requalificação da zona urbana da entrada sul – arruamentos”;
- Conclusão da empreitada da “requalificação da Rua da Escola Prática de Artilharia”;
- Conclusão da empreitada para a “requalificação do espaço público e criação de espaço verde junto ao Largo Dr. Luís Ricardo”;

- **Conclusão da empreitada para a construção de uma Bolsa de Estacionamento Público no Centro Tradicional;**
- **Conclusão da empreitada para pavimentação da Rua de Timor;**
- **Realização de trabalhos preparatórios para a concretização de outros investimentos estruturantes, tais como a ampliação e qualificação da StartUp Alentejo, a requalificação das Escolas da Landeira e da Afeiteira, a Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes, entre outros.**

4. Fluxos de Caixa

Apresenta-se, abaixo, o mapa dos fluxos de caixa com a previsão constante do plano para 2020 e com os valores do final do primeiro semestre de 2020.

Designação	2020 - Previsão	jun/20
Recebimentos		
Saldo da gerência anterior	1 257,69	343 514,19
Execução Orçamental	1 257,69	343 514,19
Total Receltas Orçamentais	10 275 523,00	5 064 149,87
Receitas Correntes	9 387 834,00	4 347 746,92
Receitas de Capital	884 709,00	716 402,95
Receitas Outras	2 980,00	0,00
Total Geral	10 276 780,69	5 407 664,06
Pagamentos		
Total Despesas Orçamentais	10 274 984,39	4 597 422,48
Despesas Correntes	8 231 924,78	3 359 237,91
Despesas de Capital	2 043 059,61	1 238 184,57
Saldo para a gerência seguinte	1 796,30	810 241,58
Execução Orçamental	1 796,30	810 241,58
Total Geral	10 276 780,69	5 407 664,06

Face aos dados apresentados, podemos concluir que se a relação entre receitas e despesas correntes evoluir como no primeiro semestre, o Município se encontra bem posicionado para cumprir com o disposto no artigo 40.º da Lei das Finanças Locais (receita corrente superior ou igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo), uma vez que no final do primeiro semestre a receita corrente bruta cobrada é superior em 988 509,01 € à despesa corrente, ultrapassando em mais de 580.000 € o valor das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Tendo em conta o estipulado no artigo 56.º do mesmo diploma legal, a execução da receita do primeiro semestre, é um bom indicador para atingir o limiar mínimo definido (85%), dependendo da execução do segundo semestre.

5. Endividamento

Conforme definido no Plano aprovado, o objetivo essencial do mesmo consiste em colocar os níveis de endividamento do Município dentro de uma margem de segurança face aos limites legais e reduzir os pagamentos em atraso limitando o valor das contas a pagar a um número de dias não superior a 90 dias.

Tal como acima referido, face à transição para o SNC-AP não estão ainda disponibilizados os dados oficiais quanto ao endividamento do Município para o primeiro semestre de 2020.

Contudo, é possível afirmar, com certeza absoluta, que o Município continua a cumprir com o estipulado no PSFCO quanto ao endividamento, uma vez que continua sem registar pagamentos em atraso e que a evolução da dívida total garante o cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei das Finanças Locais (a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º da mesma Lei, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores).

6. Conclusão

Face aos elementos acima descritos e aos mapas anexos, e ainda que esta avaliação semestral não permita tirar elações definitivas quanto às metas a atingir no final de 2020, quer pela sazonalidade de algumas rubricas da receita e da despesa, quer pela imprevisibilidade de alguns fatores exógenos à decisão do Município, pode-se afirmar que a execução do primeiro semestre permite encarar com otimismo o cumprimento dos objetivos essenciais definidos no ponto 7. do Plano de Consolidação Orçamental, designadamente quanto ao controlo dos níveis de endividamento, sem colocar em causa a efetivação de alguns investimentos considerados essenciais para o concelho.

Anexos:

Anexo I – Demonstração da Execução Orçamental da Receita

Anexo II - Demonstração da Execução Orçamental da Despesa

ENTIDADE: MVN MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2020/06/30 ANO 2020 PAG 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INÍCIO DO PERÍODO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR	GRAD EXEC. FINAN. DAS REC. (12) a
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12) a
	RECEITAS CORRENTES	8.943.911,63	598.331,19	4.501.176,92	58.182,32	4.355.171,58	7.424,66	7.424,66	4.347.746,92	686.154,21	48.6
01	IMPOSTOS DIRECTOS	1.960.814,00		1.060.386,72		1.060.386,72	7.237,55	7.237,55	1.053.149,17		53.7
0102	OUTROS	1.960.814,00		1.060.386,72		1.060.386,72	7.237,55	7.237,55	1.053.149,17		53.7
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	1.212.687,00		599.627,86		599.627,86	1.345,70	1.345,70	598.282,16		49.3
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	268.885,00		136.496,53		136.496,53	5.891,85	5.891,85	130.604,68		48.6
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	270.570,00		317.235,03		317.235,03			317.235,03		117.2
010205	DERRAMA	208.572,00		7.027,30		7.027,30			7.027,30		3.4
010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	75,00									
01020701	CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	25,00									
01020702	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA	25,00									
01020703	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS	25,00									
010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	25,00									
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	516.942,00	110.001,00	249.982,08	16.190,24	208.595,44	45,46	45,46	208.549,98	135.197,40	40.3
0401	TAXAS	503.545,00	109.676,21	240.352,67	15.874,67	199.572,56	45,46	45,46	199.527,10	134.581,65	39.6
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	503.545,00	109.676,21	240.352,67	15.874,67	199.572,56	45,46	45,46	199.527,10	134.581,65	39.6
04012301	MERCADOS E FEIRAS	52.756,00	10.820,98	21.623,25	1.577,63	21.163,52			21.163,52	9.703,08	40.1
04012302	LOTEAMENTOS E OBRAS	127.208,00	2.789,99	35.770,88		35.214,52			35.214,52	3.346,35	27.7
0401230201	LOTEAMENTOS	17.335,00	122,98	222,95		222,95			222,95	122,98	1.3
0401230202	OBRAS	109.873,00	2.667,01	35.547,93		34.991,57			34.991,57	3.223,37	31.8
04012303	Ocupação da via pública	1.348,00	118,88	983,00		983,00			983,00	118,88	72.9
04012305	CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	25,00									
04012306	SANEAMENTO	298.245,00	94.354,88	175.583,12	14.132,05	136.326,01	44,97	44,97	136.281,04	119.479,94	45.7
04012307	ARRENDAMENTO URBANO	50,00									
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)	25,00									
04012309	TAXA SOBRE O RUÍDO	25,00									
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	25,00									
04012399	OUTROS	23.838,00	1.591,48	6.392,42	164,99	5.885,51	0,49	0,49	5.885,02	1.933,40	24.7
0401239901	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	888,00	12,78	34,51		34,51			34,51	12,78	3.9
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	180,00		37,50		37,50			37,50		20.8
0401239903	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	50,00									
0401239904	TAXA TURÍSTICA	50,00									
0401239905	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	9.308,00	911,87	2.403,03	104,67	1.888,46	0,49	0,49	1.887,97	1.321,77	20.3
0401239906	PUBLICIDADE	150,00	63,02							63,02	
0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	25,00									
0401239908	CONTROLE METROLÓGICO	600,00		561,19		549,00			549,00	12,19	91.5
0401239909	CEMITÉRIOS	25,00									
0401239999	OUTRAS	12.562,00	603,81	3.356,19	60,32	3.376,04			3.376,04	523,64	26.9
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	13.397,00	324,79	9.629,41	315,57	9.022,88			9.022,88	615,75	67.4
040201	JUROS DE MORA	7.021,00	174,79	6.978,17	315,57	6.371,64			6.371,64	465,75	90.8
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	4.642,00		2.651,24		2.651,24			2.651,24		57.1
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	1.709,00	150,00							150,00	
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	25,00									
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	539.591,00		269.793,86		269.793,86			269.793,86		50.0

(a) (12 = 10 / 3 * 100)

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INÍCIO DO PERÍODO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR	EXEC. FINAN DAS REC. (12) a
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12) a
0502	JUROS - SOCIEDADES	25,00									
050201	FINANCEIRAS										
	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES	25,00									
0509	FINANCEIRAS										
	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE	25,00									
050999	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS										
	OUTROS	25,00									
0510	RENDAS	539.541,00		269.793,86		269.793,86			269.793,86		50.0
051001	TERRENOS	25,00									
051099	OUTROS	539.516,00		269.793,86		269.793,86			269.793,86		50.0
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.433.890,63	8.994,90	2.109.512,19		2.111.569,89			2.111.569,89	6.937,20	47.6
0601	SOCIEDADES E	25,00									
	QUASE-SOCIEDADES NÃO										
	FINANCEIRAS										
060102	PRIVADAS	25,00									
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	50,00									
060201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES	25,00									
	FINANCEIRAS										
060202	COMPANHIAS DE SEGUROS E	25,00									
	FUNDOS DE PENSÕES										
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.407.651,63	6.937,20	2.109.512,19		2.109.512,19			2.109.512,19	6.937,20	47.9
060301	ESTADO	4.266.001,63		2.101.969,60		2.101.969,60			2.101.969,60		49.3
06030101	FUNDO DE EQUILÍBRIO	3.366.135,00		1.683.066,00		1.683.066,00			1.683.066,00		50.0
	FINANCEIRO										
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	158.979,00		79.488,00		79.488,00			79.488,00		50.0
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	428.591,00		214.290,00		214.290,00			214.290,00		50.0
06030106	TRANSFERÊNCIAS DE	25,00									
	COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018										
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.	117.678,63		58.836,00		58.836,00			58.836,00		50.0
	26.ª-A DA LEI N.º 73/2013										
06030199	OUTROS	194.593,00		66.289,60		66.289,60			66.289,60		34.1
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO	126.592,00	6.937,20	3.245,93		3.245,93			3.245,93	6.937,20	2.6
	COMUNITÁRIA EM PROJECTOS										
	CO-FINANCIADOS									6.937,20	
06030601	FEDER	5.955,00	6.937,20								
06030602	FUNDO SOCIAL EUROPEU	120.587,00		3.245,93		3.245,93			3.245,93		2.7
06030603	FROGA	25,00									
06030604	FEADER	25,00									
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	15.058,00		4.296,66		4.296,66			4.296,66		28.5
06030701	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	25,00									
	- TRANSFERÊNCIA DE										
	COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018										
06030799	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	15.033,00		4.296,66		4.296,66			4.296,66		28.6
	- OUTRAS										
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.748,00	2.057,70			2.057,70			2.057,70		35.8
060501	CONTINENTE	5.748,00	2.057,70			2.057,70			2.057,70		35.8
06050102	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	5.000,00	2.057,70			2.057,70			2.057,70		41.2
06050103	MUNICÍPIOS	748,00									
0606	SEGURANÇA SOCIAL	20.416,00									
060604	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	20.416,00									
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	1.402.627,00	395.462,29	773.040,51	41.693,73	630.620,25	141,65	141,65	630.478,60	496.188,82	44.9
	CORRENTES										
0701	VENDA DE BENS	745.977,00	272.965,47	436.218,04	32.976,27	338.947,27	99,64	99,64	338.847,63	337.259,97	45.4
070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO	343,00		134,00		134,00			134,00		39.1
	TÉCNICA										
070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	25,00									
070105	BENS INUTILIZADOS	25,00									
070108	MERCADORIAS	25,00									
07010899	OUTROS	25,00									
070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E	50,00									
	REFUGOS										
07011001	SUCATA	25,00									

(a) (12 = 10 / 3 * 100)

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INÍCIO DO PERÍODO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR	GRAU EXEC. FINAN DAS REC.
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12) a
07011099	OUTROS	25,00									
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	742.557,00	272.965,47	436.084,04	32.976,27	338.813,27	99,64	99,64	338.713,63	337.259,97	45.6
07011101	INERTES	25,00									
07011102	ÁGUA	742.507,00	272.965,47	436.084,04	32.976,27	338.813,27	99,64	99,64	338.713,63	337.259,97	45.6
07011199	OUTROS	25,00									
070199	OUTROS	2.952,00									
0702	SERVIÇOS	510.625,00	103.148,80	261.425,76	8.713,27	226.761,88	42,01	42,01	226.719,87	129.099,41	44.4
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	300,00	166,39	62,49		74,98			74,98	153,90	25.0
07020199	OUTROS	300,00	166,39	62,49		74,98			74,98	153,90	25.0
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	75.263,00	34,15	24.631,47		24.631,47			24.631,47	34,15	32.7
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS	50,00									
0702080201	TURISMO SÉNIOR	25,00									
0702080299	OUTROS	25,00									
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	885,00	3,07							3,07	
0702080301	TURISMO SÉNIOR	25,00									
0702080399	OUTROS	860,00	3,07							3,07	
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	74.328,00	31,08	24.631,47		24.631,47			24.631,47	31,08	33.1
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	359.027,00	99.130,02	196.250,58	8.518,77	163.410,06	42,01	42,01	163.368,05	123.451,77	45.5
07020901	SANEAMENTO	600,00	578,70							578,70	
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	315.942,00	94.960,41	181.412,32	8.446,04	148.602,32	42,01	42,01	148.560,31	119.324,37	47.0
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	9.523,00	576,50	1.407,84		1.668,50			1.668,50	315,84	17.5
0702090301	TRANSPORTES EFECTUADOS PELOS BOMBEIROS OU AMBULÂNCIAS	25,00									
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	9.448,00	576,50	1.407,84		1.668,50			1.668,50	315,84	17.7
0702090303	TRANSPORTES DE PESSOAS E MERCADORIAS	25,00									
0702090399	OUTROS	25,00									
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1.825,00	1.037,25	138,21		89,19			89,19	1.086,27	4.9
07020905	CEMITÉRIOS	29.455,00	366,75	12.336,89	72,73	12.094,73			12.094,73	536,18	41.1
07020906	MERCADOS E FEIRAS	25,00									
07020910	TARIFA DE CAUDAL	400,00	367,13							367,13	
07020999	OUTROS	1.257,00	1.243,28	955,32		955,32			955,32	1.243,28	76.0
070299	OUTROS	76.035,00	3.818,24	40.481,22	194,50	38.645,37			38.645,37	5.459,59	50.8
07029901	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	25,00		0,95		0,95			0,95		3.8
07029999	OUTROS	76.010,00	3.818,24	40.480,27	194,50	38.644,42			38.644,42	5.459,59	50.8
0703	RENDAS	146.025,00	19.348,02	75.396,71	4,19	64.911,10			64.911,10	29.829,44	44.5
070301	HABITAÇÕES	28.457,00	14.942,68	14.051,41	4,19	11.015,80			11.015,80	17.974,10	38.7
070302	EDIFÍCIOS	110.582,00	4.193,34	57.640,50		50.402,50			50.402,50	11.431,34	45.6
070399	OUTRAS	6.986,00	212,00	3.704,80		3.492,80			3.492,80	424,00	50.0
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.047,00	83.873,00	38.461,56	298,35	74.205,42			74.205,42	47.830,79	82.4
0801	OUTRAS	90.047,00	83.873,00	38.461,56	298,35	74.205,42			74.205,42	47.830,79	82.4
080199	OUTRAS	90.047,00	83.873,00	38.461,56	298,35	74.205,42			74.205,42	47.830,79	82.4
08019901	INDENIZACÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS	25,00									
08019902	INDENIZACÃO DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATURAS OU EM QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS	200,00	87,90							87,90	
08019903	IVA REEMBOLSADO	25,00									
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	1.333,00									
08019905	REEMBOLSO DA COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTES	25,00									

(a) (12 = 10 / 3 * 100)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INÍCIO DO PERÍODO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA (10 = 7-9)	RECEITAS POR COBRAR (11=4+5-6-7)	GRAU EXEC. FINAN DAS REC. (12)a
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12)a
08019999	DIVERSAS	88.439,00	83.785,10	38.461,56	298,35	74.205,42			74.205,42	47.742,89	83.9
	RECEITAS DE CAPITAL	1.864.722,63	80.794,46	717.576,39		716.402,95			716.402,95	81.967,90	38.4
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	105.616,00	565,80	26.420,33		26.986,13			26.986,13		25.6
0901	TERRENOS	99.466,00		26.320,33		26.320,33			26.320,33		26.5
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	32.735,00									
090103	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	25,00									
090109	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00									
090110	FAMÍLIAS	66.681,00		26.320,33		26.320,33			26.320,33		39.5
0902	HABITAÇÕES	75,00									
090201	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	25,00									
090209	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00									
090210	FAMÍLIAS	25,00									
0903	EDIFÍCIOS	75,00									
090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	25,00									
090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	25,00									
090310	FAMÍLIAS	25,00									
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	6.000,00	565,80	100,00		665,80			665,80		11.1
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1.500,00	565,80	100,00		665,80			665,80		44.4
09040101	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00		100,00		100,00			100,00		20.0
09040102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	600,00	565,80			565,80			565,80		94.3
09040103	OUTROS	400,00									
090403	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	1.500,00									
09040301	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00									
09040302	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00									
09040399	OUTROS	500,00									
090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.500,00									
09040901	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00									
09040902	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00									
09040903	OUTROS	500,00									
090410	FAMÍLIAS	1.500,00									
09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	500,00									
09041002	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	500,00									
09041003	OUTROS	500,00									
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.225.624,63	80.228,66	481.090,09		479.350,85			479.350,85	81.967,90	39.1
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.500,00									
100101	PÚBLICAS	1.000,00									
10010101	EMPRESAS PÚBLICAS	500,00									
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	500,00									
100102	PRIVADAS	500,00									
1002	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.000,00									
100201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	500,00									

(a) (12 = 10 /3 * 100)

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INICIO DO PERÍODO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR	GRAU EXEC. FINAN DAS REC. (12)a
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12)a
100202	COMPANHIAS DE SEGUROS	500,00									
1003	FUNDOS DE PENSÕES										
100301	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.223.124,63	80.228,66	481.090,09		479.350,85			479.350,85	81.967,90	39.2
100301	ESTADO	537.531,00		254.754,00		254.754,00			254.754,00		47.4
10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO	374.015,00		187.002,00		187.002,00			187.002,00		50.0
10030104	FINANCEIRO										
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E	27.960,00									
10030105	FINANCEIRA										
10030105	ART. 35.º, N.º 3 DA LEI N.º	135.506,00		67.752,00		67.752,00			67.752,00		50.0
10030106	73/2013										
10030106	TRANSFERÊNCIA DE	25,00									
10030199	COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018										
100307	OUTROS	25,00									
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO	685.543,63	80.228,66	226.336,09		224.596,85			224.596,85	81.967,90	32.8
10030701	COMUNITÁRIA EM PROJECTOS										
10030701	CO-FINANCIADOS										
10030701	FEDER	685.443,63	80.228,66	226.336,09		224.596,85			224.596,85	81.967,90	32.8
10030702	FUNDO SOCIAL EUROPEU	25,00									
10030703	FUNDO DE COESÃO	25,00									
10030704	FEOGA	25,00									
10030705	FEADER	25,00									
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	50,00									
10030801	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	25,00									
10030899	- TRANSFERÊNCIAS DE										
10030899	COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018										
11	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	25,00									
11	- OUTROS										
1106	ACTIVOS FINANCEIROS	50,00									
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO	25,00									
110610	PRAZOS										
1111	FAMÍLIAS	25,00									
111101	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	25,00									
111101	SOCIEDADES E	25,00									
12	QUASE-SOCIEDADES NÃO										
12	FINANCEIRA										
1205	PASSIVOS FINANCEIROS	369.432,00		210.065,97		210.065,97			210.065,97		56.9
120502	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	25,00									
1206	SOCIEDADES FINANCEIRAS	25,00									
120601	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO	369.407,00		210.065,97		210.065,97			210.065,97		56.9
120601	PRAZOS										
12060101	SOCIEDADES E	25,00									
12060101	QUASE-SOCIEDADES NÃO										
120602	FINANCEIRA										
120604	SOCIEDADES E	25,00									
120604	QUASE-SOCIEDADES NÃO										
120604	FINANCEIRA - PÚBLICAS										
13	SOCIEDADES FINANCEIRAS	369.357,00		210.065,97		210.065,97			210.065,97		56.9
1301	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-	25,00									
130199	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS										
13	E SERVIÇOS AUTÓNOMOS										
1301	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	164.000,00									
130199	OUTRAS	164.000,00									
16	OUTRAS RECEITAS	343.514,19		343.514,19		343.514,19			343.514,19		100.0
1601	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	343.514,19		343.514,19		343.514,19			343.514,19		100.0
160101	SALDO ORÇAMENTAL	343.514,19		343.514,19		343.514,19			343.514,19		100.0
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	343.514,19		343.514,19		343.514,19			343.514,19		100.0
TOTAL		11.152.148,45	679.125,65	5.562.267,50	58.182,32	5.415.088,72	7.424,66	7.424,66	5.407.664,06	768.122,11	48.5

(a) (12 = 10 / 3 * 100)

ENTIDADE

MUN

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

PERÍODO JANEIRO

A JUNHO

- 2020/06/30

ANO 2020

PAG. 1

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DESPESA {.....}
ECONÔMICA	DESCRIÇÃO			ANTERIOR	DO PERÍODO	TOTAL		DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA	SALDO	COMPROMISSOS POR PAGAR	
	DESPESAS CORRENTES	8.184.796,00	8.184.796,00		6.826.728,24	6.826.728,24	3.359.237,91	1.358.067,76	4.825.558,09	3.467.490,33	41.04
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.465.232,00	4.428.015,05		3.663.845,58	3.663.845,58	1.921.122,27	764.169,47	2.506.692,78	1.742.723,31	43.39
0101	REMUNERAÇÕES FIXAS E PERMANENTES	3.358.124,00	3.327.907,05		2.591.494,19	2.591.494,19	1.448.292,51	736.412,86	1.879.614,54	1.143.201,68	43.52
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	155.276,00	155.276,00		122.097,27	122.097,27	69.140,46	33.178,73	86.135,54	52.956,81	44.53
010104	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	1.917.615,00	1.912.615,00		1.575.000,00	1.575.000,00	906.066,98	337.615,00	1.006.540,02	668.933,02	47.37
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.886.934,00	1.881.934,00		1.575.000,00	1.575.000,00	906.066,98	306.934,00	975.867,02	668.933,02	48.15
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	20.000,00	20.000,00					20.000,00	20.000,00		
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	25,00	25,00					25,00	25,00		
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	10.656,00	10.656,00					10.656,00	10.656,00		
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	206.775,00	206.775,00		112.116,31	112.116,31	64.039,75	94.658,69	142.735,25	48.076,56	30.97
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	121.110,00	121.110,00		101.000,00	101.000,00	58.507,34	28.110,00	62.602,66	42.492,66	48.31
01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	25,00	25,00					25,00	25,00		
01010603	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	25,00	25,00					25,00	25,00		
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	85.615,00	85.615,00		11.116,31	11.116,31	5.532,41	74.498,69	80.082,59	5.583,90	6.46
010107	PESSOAL EM REGIME DE TARIFA OU AVENÇA	86.000,00	91.500,00		89.480,07	89.480,07	32.714,85	2.019,93	58.785,15	56.765,22	35.75
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	1.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	2.561,59		3.438,41		42.69
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	251.783,00	219.015,65		179.050,00	179.050,00	68.227,26	39.965,65	150.788,39	110.822,74	31.15
010111	REPRESENTAÇÃO	39.768,00	37.820,10		31.640,00	31.640,00	16.772,56	6.180,10	21.047,54	14.867,44	44.35
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	267.354,00	266.352,30		221.452,00	221.452,00	110.897,73	44.900,30	155.454,57	110.554,27	41.64
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	365.553,00	365.553,00		198.822,54	198.822,54	157.282,67	166.730,46	208.270,33	41.539,87	43.03
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	67.000,00	67.000,00		55.836,00	55.836,00	20.588,66	11.164,00	46.411,34	35.247,34	30.73
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	165.125,00	132.425,00		116.614,49	116.614,49	54.494,30	15.810,51	77.930,70	62.120,19	41.15
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	125.000,00	92.300,00		90.905,00	90.905,00	44.443,35	1.395,00	47.856,65	46.461,65	48.15
010204	AJUDAS DE CUSTO	8.000,00	8.000,00		6.204,05	6.204,05	1.375,60	1.795,95	6.624,40	4.828,45	17.20
010205	ABONO PARA FALHAS	6.000,00	6.000,00		5.000,00	5.000,00	1.879,88	1.000,00	4.120,12	3.120,12	31.33
010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA	25,00	25,00					25,00	25,00		
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	7.000,00	7.000,00		5.836,00	5.836,00	3.277,03	1.164,00	3.722,97	2.558,97	46.81
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	25,00	25,00		15,76	15,76	15,76	9,24	9,24		63.04
010212	INDENIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	25,00	25,00					25,00	25,00		
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	19.050,00	19.050,00		8.653,68	8.653,68	3.502,68	10.396,32	15.547,32	5.151,00	18.39
01021301	PRÊMIOS DE DESEMPENHO	25,00	25,00					25,00	25,00		
01021302	OUTROS	25,00	25,00					25,00	25,00		
01021303	Senhas de presença	19.000,00	19.000,00		8.653,68	8.653,68	3.502,68	10.346,32	15.497,32	5.151,00	18.44
0103	SEGURANÇA SOCIAL	941.983,00	967.683,00		955.736,90	955.736,90	418.335,46	12.946,10	549.347,54	537.401,44	43.23
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	145.000,00	145.000,00		143.263,29	143.263,29	60.832,48	1.736,71	84.167,52	82.430,81	41.95
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	15.000,00	15.000,00		12.875,00	12.875,00	7.923,87	2.125,00	7.076,13	4.951,13	52.83
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.500,00	1.500,00					1.500,00	1.500,00		
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	704.933,00	713.633,00		713.009,49	713.009,49	308.218,91	623,51	405.414,09	404.790,58	43.19
01030501	ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS (ADSE)	500,00	500,00		392,50	392,50	392,50	107,50	107,50		78.50
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)	704.408,00	713.108,00		712.616,99	712.616,99	307.826,41	491,01	405.281,59	404.790,58	43.17
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	372.754,00	372.754,00		372.754,00	372.754,00	164.759,70		207.994,30	207.994,30	44.20
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	331.654,00	340.354,00		339.862,99	339.862,99	141.066,71	491,01	197.287,29	196.796,28	42.03
01030503	OUTROS	25,00	25,00					25,00	25,00		
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	500,00	500,00					500,00	500,00		
010308	OUTRAS PENSÕES	15.000,00	26.500,00		25.277,61	25.277,61	18.271,17	1.222,39	8.228,83	7.006,44	68.95
010309	SEGUROS	37.550,00	43.050,00		42.943,51	42.943,51	16.704,05	106,49	26.345,95	26.239,46	38.80
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	37.550,00	43.050,00		42.943,51	42.943,51	16.704,05	106,49	26.345,95	26.239,46	38.80
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	22.500,00	22.500,00		18.368,00	18.368,00	6.384,98	4.132,00	16.115,02	11.983,02	28.38
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	22.000,00	22.000,00		18.368,00	18.368,00	6.384,98	3.632,00	15.615,02	11.983,02	29.02
01031099	OUTRAS DESPESAS DA SEGURANÇA SOCIAL	500,00	500,00					500,00	500,00		
02	ADQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.134.200,00	3.245.386,65		2.665.152,12	2.665.152,12	1.186.160,16	480.234,53	1.959.226,49	1.478.991,96	37.71
0201	ADQUISIÇÃO DE BENS	1.061.650,00	1.107.657,23		888.923,37	888.923,37	419.997,95	218.733,86	687.659,28	468.925,42	37.92
020101	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	38.000,00	38.000,00		24.971,69	24.971,69	16.273,98	13.028,31	21.726,02	8.697,71	42.83
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	237.000,00	224.000,00		132.280,35	132.280,35	95.378,12	91.719,65	128.621,88	36.902,23	42.58

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÕES	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DESPESA
								DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA	SALDO	COMPROMISSOS POR PAGAR	
ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	INICIAL	CORRIGIDAS	ANTERIOR	DO PERÍODO	TOTAL					(.....)
02010201	GASOLINA	10.000,00	10.000,00		5.431,93	5.431,93	2.578,46	568,87	7.421,54	6.853,47	25,78
02010202	GÁSÓLEO	165.000,00	152.000,00		69.927,37	69.927,37	69.616,97	82.072,63	82.383,03	310,40	45,80
02010203	OUTROS	62.000,00	62.000,00		52.921,05	52.921,05	23.182,69	9.078,95	38.817,31	29.738,36	37,39
020104	LIMPEZA E HIGIENE	16.000,00	18.000,00		14.606,43	14.606,43	13.137,68	3.393,57	7.062,32	4.408,75	56,65
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	13.000,00	42.500,00		40.922,27	40.922,27	32.366,87	1.577,73	10.433,13	8.855,40	75,45
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	9.050,00	9.050,00		883,75	883,75	833,75	8.166,25	0.216,25	50,00	9,22
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	200,00	200,00					200,00			
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	40.000,00	40.000,00		17.590,14	17.590,14	9.637,90	22.409,86	30.362,10	7.952,24	24,09
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	35.000,00	35.000,00		33.921,79	33.921,79	18.650,35	1.078,21	16.349,65	15.271,44	53,29
020115	PRÊMIOS, CONDIÇÕES E OFERTAS	19.750,00	39.374,78		11.216,28	11.216,28	9.247,02	28.158,59	30.127,76	1.969,26	23,48
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	561.000,00	561.000,00		561.000,00	561.000,00	191.164,13		369.835,87	369.835,87	34,08
02011601	ÁGUA	561.000,00	561.000,00		561.000,00	561.000,00	191.164,13		369.835,87	369.835,87	34,08
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.000,00	5.000,00		4.981,41	4.981,41	4.766,20	18,59	233,90	215,31	95,32
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	50,00	50,00					50,00	50,00		
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	500,00	500,00					500,00	500,00		
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	3.750,00	3.209,85		1.926,65	1.926,65	533,70	1.283,20	2.676,15	1.392,95	16,63
020121	OUTROS BENS	83.350,00	91.772,60		44.622,61	44.622,61	31.248,35	47.149,99	60.524,25	13.374,26	34,05
0202	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS	2.072.550,00	2.037.729,42		1.776.228,75	1.776.228,75	766.162,21	261.500,67	1.271.567,21	1.010.066,54	37,60
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	213.000,00	210.000,00		182.720,81	182.720,81	77.414,20	27.279,19	132.505,00	105.306,61	36,86
020202	LIMPEZA E HIGIENE	25,00	25,00					25,00	25,00		
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		22.773,47	22.773,47	14.224,12	7.226,53	15.775,88	8.549,35	47,41
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	5.000,00	5.000,00		4.100,00	4.100,00	1.931,63	900,00	3.068,37	2.168,37	38,63
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	9.500,00	7.172,11		5.268,03	5.268,03	2.423,50	1.904,08	4.748,61	2.844,53	33,79
020209	COMUNICAÇÕES	65.450,00	65.450,00		63.887,50	63.887,50	27.251,12	1.562,50	38.138,88	36.636,38	41,64
020210	TRANSPORTES	51.000,00	51.000,00		51.000,00	51.000,00	18.603,92		32.396,08	32.396,08	36,48
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	250,00	250,00					250,00	250,00		
020212	SEGUROS	46.000,00	42.570,35		41.935,02	41.935,02	18.759,76	635,33	23.810,59	23.175,26	44,07
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	4.100,00	4.100,00		951,20	951,20	111,60	3.148,80	3.988,40	839,60	2,72
020214	ESTUDOS, PARÂMETROS, PROJECTOS E CONSULTORIA	25,00	25,00					25,00	25,00		
020215	FORMAÇÃO	7.000,00	7.000,00		4.030,00	4.030,00	2.230,00	2.970,00	4.770,00	1.800,00	31,86
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	25,00	25,00					25,00	25,00		
020217	PUBLICIDADE	14.500,00	9.373,81		2.250,46	2.250,46	1.881,46	7.123,35	7.492,35	369,00	28,07
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	38.250,00	35.000,00		20.461,52	20.461,52	8.365,97	14.538,48	26.634,03	12.095,55	23,90
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	15.000,00	17.000,00		6.759,91	6.759,91	4.810,83	10.240,89	12.189,17	1.949,08	28,36
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	11.000,00	69.957,50		62.390,02	62.390,02	24.328,40	6.967,48	45.629,10	38.661,62	34,78
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	6.000,00	16.500,00		9.380,55	9.380,55	3.376,14	7.119,45	13.123,86	6.004,41	20,46
020224	ENCARGOS DE CORRENÇÃO DE RECEITAS	42.000,00	42.000,00		42.000,00	42.000,00	26.360,31		15.639,69	15.639,69	62,76
020225	OUTROS SERVIÇOS	1.514.425,00	1.425.200,45		1.255.720,26	1.255.720,26	534.089,25	169.560,39	891.191,40	721.631,01	37,47
02022501	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25,00	25,00					25,00	25,00		
02022502	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	500,00	500,00					500,00	500,00		
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	300.000,00		281.311,19	281.311,19	94.317,53	18.688,81	205.682,47	186.993,66	31,44
02022504	RESÍDUOS SÓLIDOS	270.000,00	270.000,00		269.997,45	269.997,45	136.925,54	2,55	133.074,46	133.071,91	50,71
02022505	SANEAMENTO	294.000,00	294.000,00		294.000,00	294.000,00	100.361,24		193.638,76	193.638,76	34,14
02022509	OUTRAS	649.900,00	560.755,65		410.411,62	410.411,62	202.484,94	150.344,03	358.270,71	207.926,68	36,11
93	JUROS E OUTROS ENCARGOS	37.825,00	37.825,00		29.520,72	29.520,72	15.694,49	8.304,28	22.130,51	13.826,23	41,49
0301	JUROS NA DÍVIDA PÚBLICA	30.525,00	30.525,00		27.046,64	27.046,64	14.335,12	3.478,36	16.189,88	12.711,52	46,96
030103	SOCIEDADES FINANÇEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANÇEIRAS	29.725,00	29.725,00		26.254,64	26.254,64	13.962,14	3.478,36	15.762,86	12.292,50	46,97
03010301	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO	25,00	25,00					25,00	25,00		
0301030101	BANCO SANTANDER TOTIA	5,00	5,00					5,00	5,00		
0301030102	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	5,00	5,00					5,00	5,00		
0301030103	NOVO BANCO	5,00	5,00					5,00	5,00		
0301030104	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA	5,00	5,00					5,00	5,00		
0301030105	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	5,00	5,00					5,00	5,00		
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	29.700,00	29.700,00		26.254,64	26.254,64	13.962,14	3.445,36	15.737,86	12.292,50	47,01
0301030201	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	3.000,00	3.000,00					3.000,00	3.000,00		
0301030202	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS	50,00	50,00		12,08	12,08	12,08	37,92	37,92		24,16
0301030203	NOVO BANCO	5.500,00	5.500,00		5.476,99	5.476,99	2.838,28	23,01	2.661,72	2.638,71	51,61
0301030204	BANCO SANTANDER TOTIA	50,00	50,00					50,00	50,00		

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE DESPESA - POR FÓRTECO

ENTIDADE

MUN

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

PERÍODO: JANEIRO

A JUNHO

- 2020/06/30

ANO: 2020

PÁG. 3

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO CORRIGIDAS	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAD DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DESPESA (.....)
ECONÔMICA	DESCRIÇÃO			ANTERIOR	DO PERÍODO	TOTAL		DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA	SALDO	COMPROMISSOS POR PAGAR	
0301030205	MONTÉPIO GERAL	50,00	50,00					50,00	50,00		
0301030206	MILITANTO BCP	50,00	50,00					50,00	50,00		
0301030207	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTO	21.000,00	21.000,00		20.765,57	20.765,57	11.111,78	234,43	9.880,22	9.653,79	52,91
030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS	800,00	800,00		792,00	792,00	372,98	0,00	427,02	419,02	46,62
03010602	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	800,00	800,00		792,00	792,00	372,98	0,00	427,02	419,02	46,62
0301060201	JURO	800,00	800,00		792,00	792,00	372,98	0,00	427,02	419,02	46,62
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	50,00	50,00		16,60	16,60	8,30	33,40	41,70	0,30	16,60
030201	DESPESAS DIVERSAS	50,00	50,00		16,60	16,60	8,30	33,40	41,70	0,30	16,60
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	5.225,00	5.225,00		2.362,91	2.362,91	1.256,50	2.862,09	3.968,50	1.106,41	24,05
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	5.200,00	5.200,00		2.362,91	2.362,91	1.256,50	2.837,09	3.943,50	1.106,41	24,16
030307	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	25,00	25,00					25,00	25,00		
0305	OUTROS JUROS	2.025,00	2.025,00		94,57	94,57	94,57	1.930,43	1.930,43		4,67
030502	OUTROS	2.025,00	2.025,00		94,57	94,57	94,57	1.930,43	1.930,43		4,67
03050201	DESPESAS DIVERSAS	25,00	25,00					25,00	25,00		
03050202	JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00		5,97	5,97	5,97	994,03	994,03		0,60
03050299	OUTROS	1.000,00	1.000,00		88,60	88,60	88,60	911,40	911,40		8,86
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	324.875,00	350.172,27	284.180,91		284.180,91	140.555,41	65.991,36	209.616,86	143.625,50	40,14
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00	25,00					25,00	25,00		
040102	PRIVADAS	25,00	25,00					25,00	25,00		
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	525,00	3.025,00					3.025,00	3.025,00		
040301	ESTADO	525,00	3.025,00					3.025,00	3.025,00		
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	109.600,00	111.397,27	90.300,21		90.300,21	45.000,00	21.097,06	66.397,27	45.300,21	40,40
040501	CONTINENTE	109.600,00	111.397,27	90.300,21		90.300,21	45.000,00	21.097,06	66.397,27	45.300,21	40,40
04050101	MUNICÍPIOS	25,00	25,00					25,00	25,00		
04050102	PREGUEIRAS	89.275,00	89.275,00	89.221,58		89.221,58	45.000,00	53,42	44.275,00	44.221,58	50,41
04050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	20.275,00	22.072,27	1.078,63		1.078,63		20.993,64	22.072,27	1.078,63	
04050106	REGIÕES DE TURISMO	25,00	25,00					25,00	25,00		
0406	SEGURANÇA SOCIAL	50,00	50,00					50,00	50,00		
040602	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
04060201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	25,00	25,00					25,00	25,00		
04060202	OUTRAS	25,00	25,00					25,00	25,00		
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	182.400,00	194.900,00	163.230,70		163.230,70	81.830,85	31.661,30	113.061,15	81.399,85	41,99
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	182.400,00	194.900,00	163.230,70		163.230,70	81.830,85	31.661,30	113.061,15	81.399,85	41,99
0408	FAMÍLIAS	32.275,00	40.775,00	30.642,00		30.642,00	13.716,56	10.133,00	27.050,44	16.925,44	33,64
040802	OUTRAS	32.275,00	40.775,00	30.642,00		30.642,00	13.716,56	10.133,00	27.050,44	16.925,44	33,64
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	25.750,00	19.250,00	19.167,00		19.167,00	6.164,97	83,00	13.085,03	13.002,03	32,03
04080202	OUTRAS	6.525,00	21.525,00	11.475,00		11.475,00	7.551,59	10.050,00	13.973,41	3.923,41	35,08
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.664,00	223.397,03	184.028,91		184.028,91	95.705,58	39.368,12	127.691,45	88.323,33	42,84
0602	DIVERSAS	222.664,00	223.397,03	184.028,91		184.028,91	95.705,58	39.368,12	127.691,45	88.323,33	42,84
060201	IMPOSTOS E TAXAS	106.900,00	109.703,38	105.349,62		105.349,62	41.019,56	4.353,76	68.683,82	64.330,06	37,39
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	92.900,00	95.703,38	94.581,62		94.581,62	41.019,56	1.121,76	54.683,82	53.562,06	42,86
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TER	54.500,00	54.500,00	54.497,59		54.497,59	25.922,10	2,41	28.577,90	28.575,49	47,56
0602010199	OUTRAS	38.400,00	41.203,38	40.084,03		40.084,03	15.097,46	1.119,35	26.105,92	24.986,57	36,64
06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS	14.000,00	14.000,00	10.768,00		10.768,00		3.232,00	14.000,00	10.768,00	
060203	OUTRAS	115.764,00	113.693,65	70.679,29		70.679,29	54.686,02	35.014,36	59.007,63	23.993,27	48,10
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	100,00					100,00	100,00		
06020302	IVA PAGO	50.000,00	50.000,00	27.100,67		27.100,67	27.100,67	22.899,33	22.899,33		54,20
06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.000,00	10.000,00	8.845,75		8.845,75	4.039,42	1.154,25	5.960,58	4.806,33	40,39
06020305	OUTRAS	55.664,00	53.593,65	42.732,87		42.732,87	23.545,93	10.860,78	30.047,72	19.186,94	43,93
	DESPESAS DE CAPITAL	2.227.766,00	2.967.352,45	2.085.698,90		2.085.698,90	1.230.184,57	681.653,55	1.729.167,88	847.514,33	41,73
07	ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.252.766,00	2.031.291,25	1.332.134,59		1.332.134,59	857.795,00	699.156,66	1.173.496,25	474.339,59	42,23
0702	INVESTIMENTOS	305.300,00	518.875,82	268.340,43		268.340,43	98.983,92	250.535,39	419.891,90	169.356,51	19,08
070101	TERRENOS	50,00	50,00					50,00	50,00		
070102	IMPLANTAÇÕES	100,00	100,00					100,00	100,00		
07010201	CONSTRUÇÃO	50,00	50,00					50,00	50,00		
07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	50,00	50,00					50,00	50,00		

ENTIDADE

MUN

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

PERÍODO: JANEIRO

A JUNHO

- 2020/06/30

PAG. 4

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÕES	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DESPESA
								DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA	SALDO	COMPROMISSOS POR PAGAR	
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	INICIAL	CORRIGIDAS	ANTERIOR	DO PERÍODO	TOTAL					(.....)
070103	EDIFÍCIOS	100.000,00	166.575,02		43.592,20	43.592,20	10.740,05	122.983,62	147.835,77	24.052,15	11.25
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1.550,00	3.550,00					3.550,00	3.550,00		
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	14.550,00	19.325,02		16.292,35	16.292,35	15.886,45	3.033,47	3.439,37	405,90	02.20
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	27.050,00	7.050,00		3.413,25	3.413,25		3.636,75	7.050,00	3.413,25	
07010304	CRECHES	31.550,00	66.550,00		11.070,00	11.070,00	553,50	55.406,00	65.996,50	10.516,50	0.83
07010305	ESCOLAS	31.550,00	67.550,00		12.484,50	12.484,50	1.968,00	55.065,50	65.582,00	10.516,50	2.91
07010307	OUTROS	2.550,00	2.550,00		332,10	332,10	332,10	2.217,90	2.217,90		13.02
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	10.450,00	80.450,00		61.044,26	61.044,26	5.026,25	19.405,74	74.623,75	55.218,01	7.24
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550,00	4.150,00		1.713,29	1.713,29		2.436,71	4.150,00	1.713,29	
07010405	PARQUES E JARDINS	50,00	50,00					50,00	50,00		
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	9.850,00	66.050,00		57.522,87	57.522,87	4.018,15	8.527,13	62.031,85	53.504,72	6.08
07010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	850,00	10.050,00		1.808,10	1.808,10	1.808,10	8.241,90	9.241,90		17.99
07010410	INFRAESTRUTURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	50,00	50,00					50,00	50,00		
07010412	CEMITÉRIOS	50,00	50,00					50,00	50,00		
07010413	OUTROS	50,00	50,00					50,00	50,00		
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	2.600,00	8.600,00		3.822,84	3.822,84		4.777,16	8.600,00	3.822,84	
07010601	RECOLHA DE RESÍDUOS	1.050,00	1.050,00					1.050,00	1.050,00		
07010602	OUTRO	1.550,00	7.550,00		3.822,84	3.822,84		3.727,16	7.550,00	3.822,84	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	12.550,00	53.050,00		27.561,00	27.561,00	27.447,00	25.489,00	25.603,00	114,00	51.74
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	1.050,00	4.050,00					4.050,00	4.050,00		
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2.750,00	4.750,00					4.750,00	4.750,00		
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	30.200,00	59.600,00		23.291,08	23.291,08	19.602,85	36.308,92	39.997,15	3.688,23	32.89
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	1.050,00	1.050,00					1.050,00	1.050,00		
07011002	OUTRO	29.150,00	58.550,00		23.291,08	23.291,08	19.602,85	35.258,92	38.947,15	3.688,23	33.48
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	5.000,00	5.000,00		399,00	399,00	399,00	4.601,00	4.601,00		7.98
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	50,00	50,00					50,00	50,00		
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	131.500,00	136.600,00		108.639,05	108.639,05	26.968,77	27.969,95	109.631,23	81.661,28	19.74
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA	94.600,00	116.271,78		96.919,32	96.919,32	50.008,79	19.352,46	66.263,08	46.910,62	43.01
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	94.550,00	116.221,78		96.919,32	96.919,32	50.008,79	19.302,46	66.213,08	46.910,62	43.03
070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA	50,00	50,00					50,00	50,00		
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	852.866,00	1.396.143,65		966.874,84	966.874,84	708.802,38	429.268,81	687.341,27	258.072,46	59.77
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	852.866,00	1.396.143,65		966.874,84	966.874,84	708.802,38	429.268,81	687.341,27	258.072,46	59.77
07030301	VIADUTOS, AERUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	437.566,00	541.497,45		512.839,18	512.839,18	309.703,12	28.658,27	231.794,33	203.136,06	57.19
07030302	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS DE RESÍDUAIS	150,00	150,00					150,00	150,00		
07030303	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	50,00	50,00					50,00	50,00		
07030305	PARQUES E JARDINS	300,00	300,00					300,00	300,00		
07030307	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.450,00	20.950,00		3.238,32	3.238,32	3.147,89	17.712,68	17.802,11	90,43	15.03
07030308	VIACÃO RURAL	185.050,00	94.341,20		83.746,43	83.746,43	70.899,49	594,77	13.441,71	12.846,94	04.06
07030313	OUTROS	307.300,00	748.855,00		367.050,51	367.050,51	325.051,88	381.804,05	423.803,12	41.999,03	43.41
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	578.950,00	543.611,20		364.098,23	364.098,23	176.636,29	179.512,97	366.974,91	187.461,94	32.43
0801	SOCIEDADES E QUOTAS-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	365.050,00	365.050,00		201.250,00	201.250,00	149.686,55	163.000,00	215.363,45	51.563,45	41.01
080101	PÚBLICAS	365.000,00	365.000,00		201.250,00	201.250,00	149.686,55	163.750,00	215.313,45	51.563,45	41.01
08010102	OUTRAS	365.000,00	365.000,00		201.250,00	201.250,00	149.686,55	163.750,00	215.313,45	51.563,45	41.01
080102	PRIVADAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	168.550,00	169.150,00		153.537,03	153.537,03	26.949,74	15.612,97	142.200,26	126.587,29	15.93
080501	CONTINENTE	168.550,00	169.150,00		153.537,03	153.537,03	26.949,74	15.612,97	142.200,26	126.587,29	15.93
08050101	MUNICÍPIOS	50,00	50,00					50,00	50,00		
08050102	FREGUESIAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
08050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	168.450,00	169.050,00		153.537,03	153.537,03	26.949,74	15.512,97	142.100,26	126.587,29	15.94
0907	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	37.300,00	9.361,20		9.311,20	9.311,20		50,00	9.361,20	9.311,20	
090701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	37.300,00	9.361,20		9.311,20	9.311,20		50,00	9.361,20	9.311,20	
0908	FAMÍLIAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
090802	OUTRAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
09	ACTIVOS FINANCEIROS	14.230,00	2.600,00					2.600,00	2.600,00		
0906	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	50,00	50,00					50,00	50,00		
090613	FAMÍLIAS- OUTRAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
0907	AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	50,00	50,00					50,00	50,00		
090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL- CONTINENTE	50,00	50,00					50,00	50,00		

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE DESPESA - POR PERÍODO

ENTIDADE

Nº

MUNICÍPIO DE VENGAS NOVAS

PERÍODO - JANEIRO

A JUNHO

- 2020/06/30

ANO 2020

PAG. 5

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÕES CORRIGIDAS	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DESPESA (.....)
ECNOMICA	DESCRIÇÃO			ANTERIOR	DO PERÍODO	TOTAL		DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA	SALDO	COMPROMISSOS POR PAGAR	
0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	14.050,00	2.450,00					2.450,00	2.450,00		
090802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	14.050,00	2.450,00					2.450,00	2.450,00		
0909	OUTROS ATIVOS FINANCEIROS	50,00	50,00					50,00	50,00		
090901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
10	PASSIVOS FINANCEIROS	389.800,00	389.800,00		389.466,08	389.466,08	203.753,28	333,92	186.046,72	185.712,00	52,27
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	50,00	50,00					50,00	50,00		
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	389.750,00	389.750,00		389.466,08	389.466,08	203.753,28	283,92	185.996,72	185.712,00	52,28
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	389.050,00	389.050,00		387.854,88	387.854,88	202.142,08	195,12	185.907,92	185.712,00	52,09
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS	1.700,00	1.700,00		1.611,20	1.611,20	1.611,20	88,80	88,80		94,78
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50,00	50,00					50,00	50,00		
1102	DIVERSAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
110299	OUTRAS	50,00	50,00					50,00	50,00		
TOTAL		10.412.562,00	12.152.148,45		8.912.427,14	8.912.427,14	4.597.422,48	2.239.721,31	6.554.725,97	4.315.004,66	41,22



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3772

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/17

Data: 30-07-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação		
Assunto:	Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas para o ano 2020		
Resumo:	Em conformidade com a alínea a), do número 1, da cláusula 15ª, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, estabelecido entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas para o ano 2020, cabe a esta última apresentar o relatório semestral de acompanhamento, que se anexa. Esse contrato estabelece ainda na alínea b), da cláusula 12ª, que compete à Câmara Municipal de Vendas Novas aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento, referente à execução das competências delegadas.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar o Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Vendas Novas e submeter o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.		
Nº Trabalhador	4691	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Relatório Semestral + Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	30.7.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovado por maioria			
El. Câmara			
5/8/2020			



Município de
Vendas Novas

Gab. Presidencia

De: presidente@jfvendasnovas.com
Enviado: 27 de julho de 2020 11:23
Para: Gab. Presidencia
Cc: Luís Dias
Assunto: Relatório 1º Semestre 2020
Anexos: Rel. 1º Semestre 2020.pdf

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

Tal como previsto em Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, segue em anexo relatório referente ao primeiro semestre de 2020.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Rocharte Valentim

Presidente da Junta de Freguesia de Vendas Novas
Avenida da Republica s/n
7080-099 Vendas Novas
Tel: +351 265 809 580
E-mail: geral@jfvendasnovas.com



Junta de Freguesia de
Vendas Novas
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências
Relatório Semestral de Acompanhamento



1º Semestre de 2020

O presente Relatório de Avaliação Semestral do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Vendas Novas e Junta de Freguesia de Vendas Novas, é um dos mecanismos estipulados no referido contrato, na sua cláusula 15.^a, alínea a), referente à informação a disponibilizar pela Junta de Freguesia de Vendas Novas.

Com as informações constantes no relatório, pretende-se dar conhecimento do trabalho realizado pelos recursos humanos, do Município, da responsabilidade de coordenação desta Junta de Freguesia e do nível de colaboração e entendimento entre as duas Autarquias no âmbito do Contrato assinado.

A presente competência delegada tem por objeto assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros sitos na área territorial da Freguesia de Vendas Novas

Através do presente relatório foi possível verificar que relativamente ao Capítulo II, Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, foi efetuada varrição diária das vias, espaços públicos, passeios e arruamentos da Freguesia, varrição e limpeza de passeios Foi ainda efetuado o corte de ervas nos passeios com recurso a roçadora, bem como o corte manual de rebentos nas caldeiras de árvores. Procedeu-se ainda á limpeza de sarjetas e sumidouros.

No período de 1 de janeiro a 30 de junho estiveram ao serviço da Junta de Freguesia todos os 9 assistentes operacionais do mapa de pessoal do Município afetos ao contrato.

Relativamente ao equipamento, durante o semestre em avaliação, a Junta de Freguesia adquiriu algum calçado destinado aos Assistentes Operacionais, tal com definido no Capítulo IV alínea c) da Cláusula 9^a - Recursos Financeiros e Modo de Afetação, sendo que o valor dessa aquisição no período em apreço foi

de 119,95€. Neste período, em termos de fardamento, foi apenas adquirido algum calçado.

No que se refere aos recursos Patrimoniais e Materiais e Modo de Afetação – Cláusula 10ª do Capítulo IV, o Município disponibilizou carrinhos de varredura e outros equipamentos, 6 roçadoras e 6 sopradores, bem como combustível para estes equipamentos. Houve no entanto necessidade de adquirir material de limpeza, nomeadamente sacos do lixo e material de varredura (vassouras) por parte da Junta de Freguesia.

Sempre que solicitado o aspirador de folhas com trator e semirreboque, este foi disponibilizado pelo Município. Foi também cedida viatura para transporte logístico (carrinha de caixa aberta) quando solicitada.

Foram envidados todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos referidos no Capítulo II tendo sido designado um representante da Junta de Freguesia para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico.

Foram também cumpridas todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação. Foi, ainda, designado um assistente operacional da Junta de Freguesia para proceder á coordenação dos recursos humanos no terreno.

No que se refere a outras formas de colaboração, a Junta de Freguesia contou com todo o apoio que foi solicitado ao Município para as suas iniciativas e atividades. Destacamos algumas dessas iniciativas, nomeadamente a Exposição de Fotografia no âmbito do concurso "Objetivamente Mulher" e Torneio de Malha Feminino.

Para além desta colaboração, foi ainda dado apoio, por parte do Município, na elaboração de cartazes de publicitação dos eventos realizados pela Freguesia, bem como apoio na divulgação dos mesmos.

Uma vez que a Junta de Freguesia é proprietária do cemitério da povoação de Piçarras e que não possui no seu mapa de pessoal assistentes operacionais qualificados para executar inumações e exumações, estas são asseguradas pelos serviços cemiteriais do Município. Assim, no semestre em apreciação foi realizada uma inumação com o apoio de assistentes operacionais do Município.

No que se refere a recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, estes perfazem um valor anual de 54.128,61€ (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimos), disponibilizados pelo Município e transferidos para a Junta de Freguesia na seguinte proporção: 11 pagamentos mensais de 4.500,00 € e um pagamento mensal de 4.628,61 €. Neste sentido apresentamos abaixo, na Tabela 1, as respetivas datas de pagamento e o valor correspondente.

Valores Recebidos	
Data	Valor
10 de fevereiro	4.500,00€
02 de março	4.500,00€
07 abril	4.500,00€
29 abril	4.500,00€
21 maio	4.500,00€
25 junho	4.500,00€

Tabela 1 - Datas de Pagamento e Respetivos Valores

Os recursos financeiros destinam-se ao pagamento das seguintes despesas:

- 50% do vencimento de dois assistentes operacionais, a disponibilizar pela Junta de Freguesia, um para desempenho das funções de coordenação operacional das tarefas previstas no contrato e outro para as tarefas de motorista da varredora mecânica, no valor de 11.622,87€;
- 100% do vencimento de dois assistentes operacionais disponibilizados pela Junta de Freguesia, afetos a tempo inteiro ao desenvolvimentos das tarefas previstas no contrato, no valor de 23.245,74€;
- 2.000,00€ para aquisição de fardamento para todos os colaboradores afetos ao contrato não tendo neste semestre sido adquirido ainda qualquer equipamento para além de algum calçado.
- Encargos administrativos decorrentes da execução do contrato, no valor de 1.600,00€;
- 15.660,00€ para aquisição de serviços especializados de aplicação de produtos fitofarmacêuticos/moda química. Neste sentido, foi efetuado procedimento para a prestação deste serviço. A mesma teve início em final do mês de maio, não tendo ainda sido apresentado documentação de faturação referente à aplicação de monda química Primavera/Verão no valor de 5.098,00€ + IVA.

No que se refere ao valor atribuído e às despesas efetuadas apresentamos na Tabela 2 o resumo do valor efetivamente gasto pela Freguesia por forma a dar cumprimento ao estabelecido no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e no Gráfico 1, a Distribuição das Verbas pelas Diferentes Rubricas e no Gráfico 2 os Gastos em Equipamento e Material.

Equipamentos e Material	
Reparações de Equipamento	278,84€
Gasóleo	559,50€
Material Limpeza Urbana	699,00€
Material Covid 19	923,57€
Vestuário e Calçado	119,95€
Total	2.580,86€
Recursos Humanos	
R. Humanos (Junta de Freguesia) A. Operacionais	15.319,59€
R. Humanos (Junta de Freguesia) A. Técnico	840,11€
Total	16.159,70€
Total de Gastos	18.740,56€

Tabela 2 – Despesas no âmbito de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

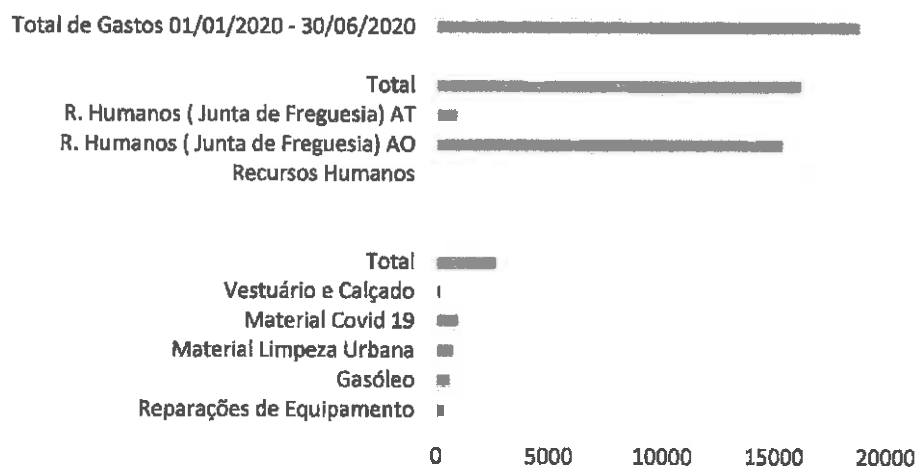


Gráfico 1 - Distribuição das Verbas pelas Diferentes Rubricas

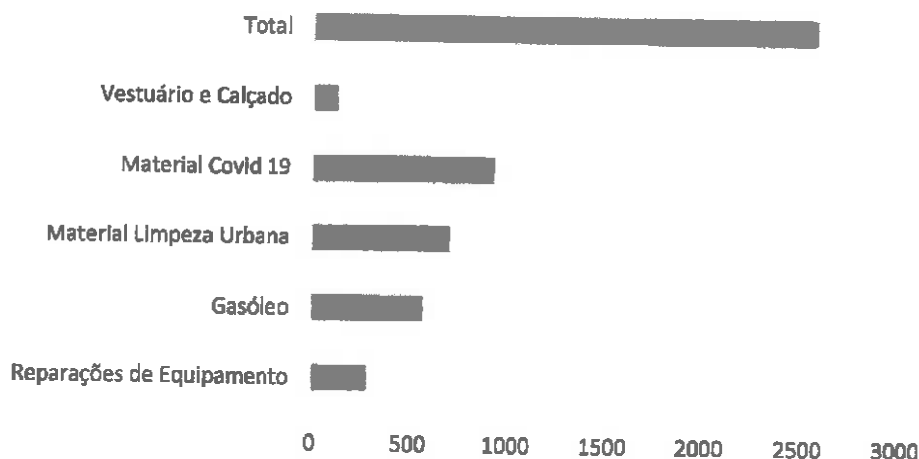


Gráfico 2 - Gastos em Equipamento e Material

Apresentamos na Tabela 3 um balanço dos valores estipulados em contrato, e de acordo com Capítulo IV na sua Cláusula 9ª – Recursos Financeiros e Modo de Afetação, já efetivamente gastos e o remanescente para o segundo semestre.

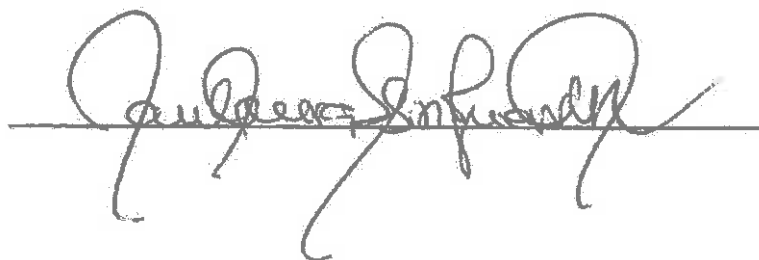
	Valor em Contrato	Valor Gasto	Valor para 2º Semestre
Fardamento	2.000,00€	119,95€	1.880,05€
Recursos Humanos			
A. Operacionais	34.868,61€	15.319,59€	19.549,02€
A. Técnico	1.600,00€	840,11€	759,89€
Aquisição de Serviços Especializados *	15.660,00€	0*	15.660,00€

Tabela 3 – Balanço de Valores em Contrato/ Valores Gastos/Remanescente para 2º Semestre

*Já contratualizada monda química de Primavera/Verão pelo valor de 5.098,00€ + IVA não tendo ainda sido apresentado documento de faturação

Junta de Freguesia de Vendas Novas, 20 de junho de 2020

A Presidente da Junta de Freguesia



Paulo Sérgio Infante



Município de
Vendas Novas



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos Interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos Interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro¹, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos Interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.



Município de
Vendas Novas



- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- A alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Vendas Novas a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;
- Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, as competências para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos,



Município de
Vendas Novas



[Handwritten signature]

sarjetas e sumidouros ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia de Vendas Novas.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, entre:

O Município de Vendas Novas, com o NIPC 501177256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas e com o endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como Primeiro Outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Vendas Novas, pessoa coletiva de Direito Público n.º 506709965, com sede na Praça da República, na Freguesia e Concelho de Vendas Novas, com o endereço eletrónico geral@jfvendasnovas.com, representado neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Paula Maria Sabino Guerreiro Rocharte Valentim, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Vendas Novas.

Cláusula 2.ª

Forma do Contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.

Cláusula 3.ª

Disposições e Cláusulas que regem o Contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e o regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do Contrato

O Presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, com início e produção de efeitos em 1 de janeiro de 2020, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos de tempo, caso nenhum dos outorgantes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 19.ª, 20.ª e 21.ª.



Município de
Vendas Novas



CAPÍTULO II

Competências Delegadas

Secção I

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Cláusula 5.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros sitos na área territorial da Freguesia de Vendas Novas.

Cláusula 6.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Varrição das vias e espaços públicos, assim como de sarjetas e sumidouros;
- b) Varrição de vias e arruamentos da Freguesia;
- c) Varrição e limpeza de passeios;
- d) Corte de ervas nos passeios;
- e) Corte de rebentos em caldeiras de árvores.

Cláusula 7.ª

Operacionalização

1. Para a operacionalização desta competência, fica a segunda outorgante obrigada a fazer cumprir os procedimentos plasmados no documento denominado "Estratégia Vendas Novas + Limpa", com os ajustes que vierem a ser acordados entre os outorgantes.



Município de
Vendas Novas



CAPÍTULO III

Outras Formas de Colaboração

Cláusula 8.ª

Outras Formas de Colaboração

1. Uma vez que a Segunda Outorgante é proprietária do cemitério da povoação de Piçarras e que não possui no seu mapa de pessoal assistentes operacionais qualificados para executar inumações e exumações, estas serão asseguradas pelos serviços cemiteriais do Primeiro Outorgante, devendo para o efeito a Segunda Outorgante solicitar o respetivo apoio junto do Primeiro Outorgante logo que entre o requerimento para a realização das cerimónias fúnebres;
2. Os outorgantes assumem, desde já, a colaboração nos diferentes eventos e atividades que ambas venham a realizar ao longo do ano de 2020, nos moldes a acordar.

CAPÍTULO IV

Recursos Financeiros, Patrimoniais e Humanos

Cláusula 9.ª

Recursos Financeiros e Modo de Afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências perfazem um valor anual de 54.128,61€ (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e sessenta e um cêntimos), disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante na seguinte proporção: 11 pagamentos mensais de 4.500,00 € e um pagamento mensal de 4.628,61 €.
2. Os recursos financeiros acima mencionados destinam-se ao pagamento das seguintes despesas:
 - a) 50% do vencimento de dois assistentes operacionais, a disponibilizar pela Junta de Freguesia, um para desempenho das funções de coordenação operacional das tarefas previstas no presente contrato e



Município de
Vendas Novas



- outro para as tarefas de motorista da varredora mecânica, no valor de 11.622,87€;
- b) 100% do vencimento de dois assistentes operacionais a disponibilizar pela Junta de Freguesia, afetos a tempo inteiro ao desenvolvimento das tarefas previstas neste contrato, no valor de 23.245,74€;
 - c) 2.000,00€ para aquisição de fardamento para todos os colaboradores afetos ao presente contrato;
 - d) Encargos administrativos decorrentes da execução do contrato, no valor de 1.600,00€;
 - e) 15.660,00€ para aquisição de serviços especializados.
3. O Primeiro Outorgante pagará, ainda, à Segunda Outorgante, os valores decorrentes do disposto no n.º 2 na cláusula 10.ª.

Cláusula 10.ª

Recursos Patrimoniais e Materiais e Modo de afetação

1. Os recursos patrimoniais e materiais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, são os seguintes e nas seguintes condições:
 - a) Equipamentos de varredura e limpeza necessários à execução das competências ora delegadas (vassouras, carrinhos de varredura, 6 sopradores, 6 roçadoras e outros instrumentos vários), suportando o Primeiro Outorgante os combustíveis para funcionamento e a manutenção dos equipamentos (em articulação entre os interlocutores operacionais nomeados por cada Instituição);
 - b) Aspirador de folhas com trator e semirreboque, quando solicitado pela Segunda Outorgante ao Primeiro Outorgante, com antecedência mínima de três dias;
 - c) Viatura para transporte logístico (carrinha de caixa aberta) quando solicitada pela Segunda Outorgante, com antecedência mínima de três dias;
 - d) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos



Município de
Vendas Novas



regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que se refere o capítulo II;

2. A Segunda Outorgante disponibiliza para a execução do presente contrato de delegação de competências uma varredoura mecânica elétrica da sua propriedade, nos seguintes moldes:

- a) O Primeiro Outorgante pagará à Segunda Outorgante os custos suportados por esta com o seguro e o imposto de circulação da Varredoura, no mês seguinte à sua efetivação, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento;
- b) O Primeiro Outorgante pagará à Segunda Outorgante, mensalmente, os custos suportados por esta com a manutenção da varredoura, mediante envio de comprovativos das despesas suportadas no mês anterior, devendo as intervenções a efetuar ser previamente avaliadas e aprovados interlocutores operacionais indicados pelos dois outorgantes;
- c) O carregamento da varredoura será efetuado nas instalações do Primeiro Outorgante, suportando este diretamente os respetivos custos.

Cláusula 11.ª

Recursos Humanos e Modo de afetação

1. O Primeiro Outorgante afetará, a tempo inteiro, ao presente contrato, 9 assistentes operacionais do seu mapa de pessoal e suportará o pagamento à Segunda Outorgante de 100% do vencimento de dois assistentes operacionais e 50% do vencimento de outros dois assistentes operacionais.
2. A Segunda Outorgante fica com a responsabilidade de coordenação e do envio dos registos de assiduidade de cada um dos recursos humanos, indicados nas alíneas a) e b), ao Serviço Municipal competente.

Cláusula 12.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- b) Aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 13.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos referidos no Capítulo II;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 15.ª.

Cláusula 14.ª

Obrigações Adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário.

Cláusula 15.ª

Informação a Disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:



Município de
Vendas Novas



- a) Relatório Semestral de Acompanhamento, que devem ser entregues até ao vigésimo dia do mês seguinte àquele a que o semestre disser respeito;
 - b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 30 de janeiro de cada ano.
2. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 16.ª

Ocorrências e Emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 17.ª

Verificação do Cumprimento do Objeto do Contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª

Modificação do Contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo de ambas as partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das

circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª

Suspensão do Contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Município de
Vendas Novas



Cláusula 21.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª

Caducidade

A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
 - a) Câmara Municipal de Vendas Novas: geral@cm-vendasnovas.pt;
 - b) Junta de Freguesia de Vendas Novas: geral@jfvendasnovas.com;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª

Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula 25.ª

Revogações

O presente Contrato revoga o Protocolo de Colaboração celebrado entre ambos os outorgantes em 26 de dezembro de 2018.

Cláusula 26.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor e produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 27.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Vendas Novas.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato Interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas em 13 de novembro de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vendas Novas em 22 de novembro de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vendas Novas, em 26 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vendas Novas, em 12 de dezembro de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.



Município de
Vendas Novas

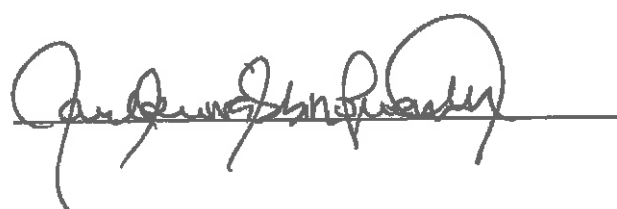


Vendas Novas, 30 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,



A Presidente da Junta de Freguesia de Vendas Novas





vendas novas

era uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3802

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/17

Data: 31-07-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação		
Assunto:	Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira para o ano 2020		
Resumo:	Em conformidade com a alínea a), do número 1, da cláusula 20ª, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, estabelecido entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira para o ano 2020, cabe a esta última apresentar o relatório semestral de acompanhamento, que se anexa. Esse contrato estabelece ainda na alínea b), da cláusula 17ª, que compete à Câmara Municipal de Vendas Novas aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento, referente à execução das competências delegadas.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar o Relatório de Avaliação Semestral, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre o Município de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira e submeter o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.		
Nº Trabalhador	4691	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Relatório Semestral + Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara.		
Eleito:	JP		
Data:	31/7/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovado por maioria. 5/8/2020			
---------------------------------------	--	--	--



Município de
Vendas Novas

Gab. Presidencia

De: Junta Freguesia Landeira <landeira.jf@gmail.com>
Enviado: 30 de julho de 2020 16:14
Para: Gab. Presidencia
Cc: vitorserrano.vs; Rafael Serafim (JF Landeira); Sandra Grilo; Luís Dias
Assunto: Envio de Relatório de Avaliação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências
Anexos: Relatório de avaliação 1º Semestre 2020.pdf

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o assunto acima referenciado, em anexo enviamos Relatório de Avaliação Semestral do 1º Semestre de 2020, referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira.

Sem outro assunto de momento, somos, com os nossos cordiais cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Vítor Dias Serrano

Freguesia de Landeira
Rua da Vinha Grande, 15
2965 - 421 Landeira
NIF: 506776913
Telefone: +351 265 913 116
Telemóvel: +351 938 700 904
e-mail: landeira.jf@gmail.com
<http://www.jflandeira.net/>

Funcionário: Orlando Dias

Ofício n.º 91/2020



Antes de imprimir esta mensagem, assegure-se de que é necessário.
O meio ambiente está na nossa mão.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é VEDADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

CONFIDENTIALITY NOTICE

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or use of any of the information contained in this transmission is strictly VOIDED. If you have received this transmission in error, please notify us immediately by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you.



Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Município de Vendas Novas / Junta de Freguesia de Landeira

Relatório de Avaliação 1 Semestre de 2020

O presente Relatório de Avaliação Anual do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Vendas Novas e Junta de Freguesia de Landeira, é um dos mecanismos estipulados no referido contrato, cláusula 20.ª, referente à informação a disponibilizar pela Junta de Freguesia de Landeira.

Com as informações constantes no relatório, pretende-se dar conhecimento do trabalho realizado pelos recursos humanos, desse Município, da responsabilidade de coordenação desta Junta de Freguesia e do nível de colaboração e entendimento entre as duas Autarquias.

Através do presente relatório foi possível verificar que relativamente à **secção I, manutenção de espaços verdes, (anexo 1)** do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, foram efetuados diversos trabalhos de manutenção dos relvados da Freguesia, tais como, corte da relva, adubação, escarificação, rega e delimitação das várias áreas relvadas, foram efetuadas limpezas várias em jardins, canteiros e floreiras, foram também efetuadas limpeza e poda das árvores e dos arbustos existentes na Freguesia e manutenção dos sistemas de rega. Foram



efetuadas reparações na maquinaria ao serviço desta Junta de Freguesia, motosserra, corta sebes, corta relvas e roçadora da Freguesia.

A viatura desta Junta de Freguesia foi ela também alvo de reparações diversas, a fim de garantir as melhores condições de segurança, para transporte de funcionários e maquinaria, para a execução dos diversos trabalhos realizados em diversos lugares desta Freguesia. Adicionalmente foram adquiridos diversos utensílios, tais como vassouras, sachos, ancinhos para coletar folhas, foram adquiridos baldes e sacos para o lixo. Está a ser efetuada como em todos os anos a rega das laranjeiras das ruas de landeira nos meses do verão. Esta rega é efetuada com o trator cedido pelo município e pela cisterna que também esta é cedida pelo município. Foi efetuada também 3 vezes por semana a rega das árvores e arbustos plantados no Parque de merendas de Nicolaus durante os meses de Verão. Continuação da plantação de árvores, em colaboração com o Município de Vendas Novas, relativas ao Projeto “Nascer Cá”, no jardim público da envolvente ao Centro Sociocultural da Freguesia de Landeira e atualmente em todos os jardins públicos da Freguesia. **Relativamente à secção II, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas, sumidouros e fossas sépticas. (Anexo 1)** Foram efetuadas limpezas diárias, desentupimento e limpeza das sarjetas nas ruas da Freguesia, limpeza semanal do filtro e colocação de cloro no espelho de água do jardim público, limpeza do Lavadouro Público, das casas de banho públicas e do Salão do Sporting Clube de Landeira, limpezas de papeleiras e baldes de lixo localizados nos jardins públicos, recolha de monos e outros



lixos domésticos nas ruas da Freguesia, limpeza, e seleção de lixos na Freguesia, varrição e remoção das areias das vias e espaços públicos da Freguesia, limpeza e manutenção dos parques infantis da Freguesia, com a substituição de toda a areia de todos os parques da Freguesia, manutenção de limpeza da vala e suas barreiras (Designada como vala dos ciganos). Foram também efetuadas 276 limpezas e esvaziamentos de fossas sépticas o que correspondeu a 828.000 litros (aspirados) e posteriormente depositados na ETAR de Landeira proveniente dos habitantes da povoação de Nicolaus, Freguesia de Landeira.

Foram adquiridas vassouras para limpeza das vias e dos espaços públicos da Freguesia e novos suportes de papel e suportes de gel desinfetante para prevenção do COVID-19, para as casas de banho públicas. De referir ainda que todos os materiais de consumo de higiene e limpeza (adquiridos pela Junta de Freguesia) estão a ser aplicados nos diversos equipamentos e espaços públicos da Freguesia de Landeira e também na EB de Landeira.

Na Secção III, manutenção e reparação do mobiliário instalado no espaço público (Anexo 1) do referido contrato, foram efetuadas reparações pontuais nos parques infantis existentes na Freguesia, assim como outras pequenas reparações na estrada Municipal n.º 519 e nas ruas da Freguesia. No Polidesportivo Descoberto foram efetuadas algumas reparações pontuais e manutenção do espaço e equipamentos. Foram alvo de manutenção e conservação, nomeadamente limpeza e pintura, todas as mesas e bancos do Parque de Merendas de Nicolaus. Foram efetuadas diversas pinturas de



espaços públicos da Freguesia, nomeadamente canteiros e floreiras junto ao Lavadouro Público, pintura do anfiteatro e floreiras no Jardim Público, pintura dos muros do cemitério, pintura das floreiras junto à estrada Municipal 519 e outros espaços da Freguesia. Foram adquiridas ripas em plástico reciclado para substituição das ripas de madeira, já danificadas, nos bancos de jardim em frente ao Cemitério da Freguesia de Landeira. Foi adquirido mobiliário para esta Junta de Freguesia, por forma a dotar os serviços com melhores condições de atendimento. No estabelecimento de educação de pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, mais uma vez, continua esta Junta de Freguesia a executar todas as tarefas designadas na **cláusula nº 12ª da secção IV, manutenção do estabelecimento de educação de pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, (Anexo 1)** em total colaboração com a Escola Primária de Landeira, nomeadamente na limpeza de ervas e folhas no espaço delimitado da Escola Primária, rega de flores e árvores, apoio logístico nas diversas atividades promovidas pela Escola Primária, diversas reparações e manutenção das infraestruturas da Escola Primária e fornecimento de diversos materiais de consumo de higiene e limpeza. Durante os meses da pandemia, em que a Escola, durante o terceiro período, pelo menos para a grande maioria dos alunos, foi em casa, através do computador, do tablet ou do telemóvel, de uma forma nunca antes vista, nem nunca antes tentada. Foi nesse contexto, que o Executivo da Junta de Freguesia de Landeira decidiu apoiar toda a Comunidade Escolar da



Freguesia, na tiragem de fotocópias e impressão de documentos, “para que ninguém ficasse para trás ou sem contacto com a escola.”

Na Secção IV, capítulo IV Recursos Financeiros, Patrimoniais e Humanos, cláusula 16ª (Anexo 1), do referido contrato, dos recursos humanos, propostos pelo Município de Vendas Novas, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, foram disponibilizados 3 trabalhadores a esta Junta de Freguesia, tendo ainda esta Junta, um contrato de prestação de serviços para o serviço de higiene e limpeza, nomeadamente a limpeza das fossas sépticas da Freguesia, entre outros serviços efetuados.

Para os funcionários afetos à Freguesia de Landeira, abrangidos pelo presente contrato e outros, foi adquirido fardamento completo para substituição do fardamento danificado, para o desempenho das suas funções na Freguesia.

No capítulo III, cláusula 13.ª, outras formas de colaboração, (Anexo 1) do referido contrato, para além de na Secretaria desta Junta de Freguesia se continuar a efetuar as cobranças dos consumos de água, dos residentes na Freguesia e consequente entrega dos valores mensalmente conforme acordado, continua a assegurar-se igualmente a cobrança de valores relativos às refeições dos alunos do 1º ciclo do ensino público da Freguesia de Landeira assim como a cobrança da comparticipação nos transportes escolares dos alunos da Freguesia, conforme acordado nas alíneas a) a c) do capítulo III, da referida cláusula 13ª.



Relativamente à alínea d), sendo a Junta de Freguesia proprietária do Cemitério Paroquial da Freguesia de Landeira e não tendo no mapa de pessoal assistentes operacionais com as devidas qualificações para executar funções e serviços cemiteriais, em colaboração com o Município de Vendas Novas durante o decorrer do primeiro semestre de 2020 foram realizadas 2 inumações e 1 exumação no Cemitério da Freguesia. Conforme descrito na alínea e), apesar de haver por parte da Junta de Freguesia de Landeira e do Município de Vendas Novas um total entendimento nos vários eventos e atividades, tendo o Município se disponibilizado para fornecer meios humanos e materiais nas comemorações do 25 de Abril na Freguesia e Estafeta da Liberdade, a tradicional Festa de São João e desfile das Marchas Populares, estas comemorações e todas as habituais comemorações na Freguesia de Landeira, derivado à situação pandémica provocada pelo novo Corona-Vírus COVID-19 não se realizaram. Houve ainda por parte do Município, total disponibilidade para disponibilização dos autocarros e motoristas, para transporte de utentes da Classe de Ginástica Sénior da Freguesia de Landeira, para os mesmo se deslocarem semanalmente à aula de hidroginástica, também nas instalações do Município de Vendas Novas, até meados de Março de 2020 e transporte dos alunos da Escola Primária para os diversos eventos e atividades em Vendas Novas, enquanto a Escola não foi encerrada.

O Município de Vendas Novas, a pedido da Junta de Freguesia de Landeira, efetuou ainda diversas reparações e manutenções na maquinaria da



Freguesia, tais como reparação do Dumper e do Trator desta Junta de Freguesia, por forma a poder dar resposta às necessidades da População. Assim, podemos concluir, que para além de todas as tarefas presentes no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, estarem a ser executadas cumprindo com o anteriormente acordado entre a Junta de Freguesia de Landeira e o Município de Vendas Novas, outras ainda foram efetuadas sempre em total colaboração entre as duas Autarquias, de modo a garantir o bem-estar e segurança da população da Freguesia de Landeira.

Junta de Freguesia de Landeira, 20 de julho de 2020,

O Presidente da Junta de Freguesia,



Anexo 1	
Descrição	Valor
Manutenção de equipamentos	223,98 €
Aquisição de Combustíveis	667,77 €
Aquisição de Vestuário	895,48 €
Aquisição de bens (COVID-19)	5.355,15 €
Aquisição de bens	3.475,01 €
Aquisição de Serviços	533,80 €
Aquisição de Mobiliário Urbano	658,05 €
Encargos com instalações	123,50 €
Encargos Administrativos	43,17 €
Encargos com Comunicações	92,75 €
Recursos Humanos (quadro da Junta de freguesia)	5.837,82 €
Recursos Humanos (regime de tarefa ou avença)	3.770,04 €
Total do 1.º Semestre	<u>21.676,52 €</u>



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos Interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro¹, outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.



Município de
Vendas Novas



Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- A alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Vendas Novas a obrigação de discutir e preparar, com as Juntas de Freguesia do concelho, contratos de delegação de competências;
- Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, as competências para assegurar a manutenção de espaços verdes; assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; manter e reparar o mobiliário urbano instalado no espaço público e assegurar a realização de pequenas obras de manutenção no estabelecimento de educação de pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico ficam melhor acauteladas se delegadas na freguesia de Landeira.



Município de
Vendas Novas



Handwritten signature and initials

Assim, é celebrado o presente Contrato Interadministrativo nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, entre:

O Município de Vendas Novas, com o NIPC 501177256, com sede na Praça da República, em Vendas Novas e com o endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Pitelra Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, como Primeiro Outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Landeira, com o NIPC 506776913, com sede na Rua da Vinha Grande, Freguesia de Landeira e Concelho de Vendas Novas, com o endereço eletrónico landeira.jf@gmail.com, representada pelo seu Presidente Vítor Dias Serrano, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/201, como Segunda Outorgante;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vendas Novas na Junta de Freguesia de Landeira no ano de 2020.

Cláusula 2.ª

Forma do Contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito.



Município de
Vendas Novas



Cláusula 3.ª

Disposições e Cláusulas que regem o Contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do Contrato

O Presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, com início e produção de efeitos em 1 de janeiro de 2020, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos de tempo, caso nenhum dos outorgantes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 25.ª, 26.ª e 27.ª.

CAPÍTULO II

Competências Delegadas

Secção I

Manutenção de Espaços Verdes

Cláusula 5.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto assegurar a manutenção de espaços verdes sítos na área territorial da Freguesia de Landeira.

Cláusula 6.ª

Obrigações

A manutenção de espaços verdes compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Manutenção de relvados: rega, corte e delimitação de áreas relvadas;
- b) Trabalhos de ajardinamento em canteiros e floreiras;
- c) Serviço de limpeza nos jardins;
- d) Podas de arbustos em espaço verde;
- e) Outros serviços.

Secção II

Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas, Sumidouros e Fossas

Cláusula 7.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas, sumidouros e fossas sitos na área territorial da Freguesia de Landeira.

Cláusula 8.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Varrição das vias e espaços públicos, assim como de sarjetas e sumidouros;
- b) Varrição de vias e arruamentos da Freguesia;
- c) Varrição e limpeza de passeios;
- d) Limpeza de fossas na Freguesia.

Secção III

Manutenção e Reparação do Mobiliário Urbano Instalado no Espaço Público

Cláusula 9.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público da área territorial da Freguesia de Landeira.

Cláusula 10.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Serviços de conservação e reparação do mobiliário urbano;
- b) Serviços de pintura do mobiliário urbano;
- c) Substituição de mobiliário urbano.



Município de
Vendas Novas



Secção IV

Manutenção e Apoio ao Funcionamento da Escola Básica de Landeira

Cláusula 11.ª

Objeto

A presente competência tem por objeto a manutenção e o apoio ao funcionamento da Escola Básica de Landeira (EB Landeira) sita na Freguesia de Landeira.

Cláusula 12.ª

Obrigações

A execução desta competência compreende, designadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Realização de pequenas obras e intervenções de manutenção necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento (pequenas reparações, pinturas, corte de ervas e manutenção dos espaços verdes, entre outros);
- b) Apoio ao funcionamento no horário da refeição escolar

CAPÍTULO III

Outras formas de colaboração

Cláusula 13.ª

Outras formas de colaboração

1. A Segunda Outorgante compromete-se a executar as leituras e cobranças dos consumos de água verificados na Freguesia de Landeira, devendo a entrega de tais receitas decorrer mensalmente, mediante entrega dos recibos não cobrados e dos talões dos recibos cobrados;
2. A Segunda Outorgante compromete-se a efetuar a cobrança das faturas referentes às refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo da EB Landeira, através dos seus serviços de atendimento ao público, devendo a entrega de tais receitas ocorrer em simultâneo com a entrega da receita referida na alínea a), mediante mapa descriminado retirado da aplicação informática respetiva;
3. A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar a cobrança da comparticipação familiar nos passes escolares dos alunos da Freguesia de Landeira, através dos seus serviços de atendimento ao público, devendo a



Município de
Vendas Novas



- entrega de tais receitas ocorrer em simultâneo com a entrega da receita referida na alínea a), mediante mapa discriminado das verbas cobradas por aluno;
4. Uma vez que a Segunda Outorgante é proprietária do cemitério da Freguesia de Landeira e que não possui no seu mapa de pessoal assistentes operacionais qualificados para executar inumações e exumações, estas serão asseguradas pelos serviços cemiteriais do Primeiro Outorgante, devendo para o efeito a Segunda Outorgante solicitar o respetivo apolo junto do Primeiro Outorgante logo que entre o requerimento para a realização das cerimónias fúnebres;
 5. Os outorgantes assumem, desde já, a colaboração nos diferentes eventos e atividades que ambas venham a realizar ao longo do ano de 2020, nos moldes a acordar.

CAPÍTULO IV

Recursos Financeiros, Patrimoniais e Humanos

Cláusula 14.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, no valor anual de 34.721,58 € (trinta e quatro mil setecentos e vinte e um euros e cinquenta e oito cêntimos), são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante na seguinte proporção: 11 pagamentos mensais de 3.000,00€, e 1 pagamento mensal de 1.721,58€.
2. Os recursos financeiros acima mencionados destinam-se ao pagamento das seguintes despesas:
 - a) Recursos Humanos, num total de 9.081,58€:
 - i. 50% de um vencimento de um assistente operacional do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no valor de 5.811,44€;
 - ii. 25% de um vencimento de um assistente técnico do quadro de pessoal da Junta de Freguesia no valor de 3.270,14€.
 - b) Fardamento, num total estimado de 1.000,00€, correspondendo à aquisição de fardamento completo para 4 assistentes operacionais.
 - c) Aquisição de serviços para limpeza de fossas, num valor anual de 7.800,00€;



Município de
Vendas Novas



- d) Outras aquisições de bens e serviços necessários à execução das competências delegadas, no valor de 14.940,00€;
- e) Encargos administrativos com a execução do contrato, no valor de 1.900,00€.

Cláusula 15.ª

Recursos Patrimoniais e Materiais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais e materiais, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, são os seguintes e nas seguintes condições:

- a) Uma viatura ligeira cujo seguro e imposto de circulação será suportado pelo Primeiro Outorgante e a manutenção e abastecimento pela Segunda Outorgante;
- b) Uma roçadora para corte de ervas;
- c) Fornecimento em tempo útil dos materiais e equipamentos necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante;
- d) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que se refere o capítulo II.

Cláusula 16.ª

Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, são os seguintes, nas seguintes condições:
 - a) Três assistentes operacionais, cujos encargos serão totalmente suportados pelo Primeiro Outorgante, de acordo com o mapa mensal enviado pela Segunda Outorgante, sendo que está aberto procedimento concursal para preenchimento de 2 vagas;
2. A Segunda Outorgante fica com a responsabilidade de coordenação dos trabalhadores acima identificados e do envio ao Serviço Municipal competente, do registo de assiduidade de cada um dos recursos humanos cujo desempenho de funções se encontra previsto neste contrato.



Município de
Vendas Novas



Cláusula 17.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- b) Aprovar os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 18.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos referidos no Capítulo II;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
 - d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 20.ª.

Cláusula 19.ª

Obrigações adicionais

Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário.

Cláusula 20.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:
 - a) Relatório Semestral de Acompanhamento, que devem ser entregues até ao vigésimo dia do mês seguinte àquele a que o semestre disser respeito;
 - b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 30 de janeiro de cada ano;



Município de
Vendas Novas



2. O Primeiro Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 21.ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar no imediato ao Primeiro Outorgante, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 22.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 23.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 24.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 25.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 26.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 27.ª

Caducidade

A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.



Município de
Vendas Novas



CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
 - a) Câmara Municipal de Vendas Novas: geral@cm-vendasnovas.pt;
 - b) Junta de Freguesia de Landeira: landeira.jf@gmail.com
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 29.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª

Revogações

O presente Contrato revoga o contrato interadministrativo celebrado entre ambos os outorgantes em 26 de dezembro de 2018.

Cláusula 31.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor e produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 32.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *Internet* do Município de Vendas Novas.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas em 13 de novembro de 2019 e, em conformidade com o



Município de
Vendas Novas



disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vendas Novas em 22 de novembro de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Landeira, em 25 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Landeira, em 23 de dezembro de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vendas Novas, 30 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

O Presidente da Junta de Freguesia de Landeira



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 68/2020

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3655

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/17

Data: 23-07-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020

Serviço:	Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação		
Assunto:	Acordo de colaboração para as operações de remoção de fibrocimento com amianto na composição em equipamentos escolares do ensino básico e secundário		
Resumo:	Presente a minuta do acordo de colaboração para as operações de remoção de fibrocimento com amianto na composição, na Escola Básica nº 1 de Vendas Novas, a estabelecer entre o Ministério da Educação e o Município de Vendas Novas, bem como o convite para a cerimónia de assinatura do mesmo a ter lugar no próximo dia 28 de julho pelas 15h. Atendendo à oportunidade, à pertinência e à impossibilidade de envio atempado a Reunião de Câmara Municipal, a minuta do acordo de colaboração foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal do dia 23 de julho de 2020.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de dia 23 de julho de 2020, de aprovação da minuta do acordo de colaboração para as operações de remoção de fibrocimento com amianto na composição, na Escola Básica nº 1 de Vendas Novas.		
Nº Trabalhador	4691	Assinatura:	

Documentos Anexos:

☐	Informação:	
☒	Outros	Minuta + convite

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCP		
Data:	23.7.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Ratificado por maioria, o despacho do Sr. Presidente da C.M.			
5/8/2020			



Gab. Presidencia

De: Gab Min Educação <gab.ministro@medu.gov.pt>
Enviado: 22 de julho de 2020 16:42
Para: Luís Dias
Assunto: Operações de remoção de fibrocimento com amianto na composição em equipamentos escolares do ensino básico e secundário - Assinatura de Acordo de Colaboração

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas
Dr. Luís Carlos Piteira Dias

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, de endereçar a V. Exa. o convite para a cerimónia de assinatura dos Acordos de Colaboração para a remoção de fibrocimento com amianto na sua composição em equipamentos escolares do ensino básico e secundário, a ter lugar no próximo dia 28 de julho, pelas 15H, no Parque da Cidade do Barreiro, sito na Av.ª Escola de Fuzileiros Navais, 2830-499 Barreiro.

Com os melhores cumprimentos,

TIAGO SALEIRO
Chefe do Gabinete
Head of Office



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Cabinet of the Minister of Education
Av. Infante Santo, 2 - 6.º
1350-178 Lisboa - Portugal
TEL + 351 217 811 800
www.portugal.gov.pt

Atendendo à impossibilidade
de envio atempado a Reunião
de câmara da minuta e atendendo
à importância do tema, com
vista à obtenção de financiamento
a 100% do Estado, considere-se
aprovada a minuta e submeta-se
este meu despacho a ratificação
da câmara municipal.

23.7.2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E
MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

**Acordo de Colaboração para remoção de materiais de construção com
amianto na sua composição da Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues;

e,

O Município de Vendas Novas, doravante designado Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração do domínio técnico com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, no disposto no artigo 22.º-A, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no disposto no artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, bem como no disposto no n.º 2 do Despacho n.º 6573-A/2020, publicado no Diário da República n.º 120/2020, 1º Suplemento, Série II de 23 de junho de 2020, que identifica equipamentos escolares para intervenções de remoção e substituição do amianto.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição, na Escola Básica Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município, na definição do programa de intervenção para remoção de amianto na Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre o programa de intervenção, se necessário;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas que integram a Escola no desenvolvimento regular das atividades letivas no decurso da intervenção.

Cláusula 3.ª

Competências do Município

Ao Município compete:

- a) Assegurar a elaboração do programa de intervenção na Escola;
- b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- c) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- d) Garantir o financiamento integral da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1. Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um/a representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares,

um/a representante do Município, por este designado/a, e pelo/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas que integram a Escola.

2. À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
3. O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
4. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
5. O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
6. Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município, das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 5.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 6.ª

Publicação

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2ª série do Diário da República do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município.

XXXXXX, XX de julho de 2020,

O Ministro da Educação,

(Tiago Brandão Rodrigues);

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas,

(Luís Carlos Piteira Dias).

**EDUCAÇÃO E COESÃO TERRITORIAL****Gabinetes do Ministro da Educação e da Ministra da Coesão Territorial****Despacho n.º 6573-A/2020**

Sumário: Identifica equipamentos escolares para intervenções de remoção e substituição do amianto.

A expansão da escolaridade obrigatória obrigou à construção acelerada de escolas nas décadas de 80 e 90 do século XX, muitas vezes com recurso a projetos padrão e processos construtivos que integravam elementos prefabricados com amianto na sua composição (designadamente placas de fibrocimento), o que explica a presença deste material em escolas.

De alguns anos a esta parte, nomeadamente a partir de 2005, quando a utilização de fibras de amianto foi proibida no quadro normativo nacional, os investimentos na requalificação e modernização de escolas permitiram proceder, gradualmente, à sua remoção, não tendo sido possível, todavia, eliminá-lo totalmente.

No ciclo de investimentos 2014-2020 foi dada prioridade à remoção de materiais com amianto na sua composição presentes em escolas, o que permitiu, através da mobilização de diferentes fontes de financiamento disponíveis e no âmbito de operações de requalificação de edifícios escolares, proceder à substituição de mais de 440 000 m² de coberturas constituídas por placas de fibrocimento em mais de 200 escolas públicas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

O Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 7 de junho, bem como no Programa Nacional de Reformas, aprovado em Conselho de Ministros de 27 de abril de 2017, preveem a remoção de todas as estruturas com amianto nas escolas públicas, respondendo definitivamente a uma preocupação de saúde pública, que foi gradualmente atendida mas que exige agora uma resposta mais contundente, plena e universal.

Para prosseguir esta orientação, e considerando o dever de garantir a eliminação deste material nos estabelecimentos escolares, foi realizado pelo Governo, através das áreas governativas responsáveis pela educação e pela coesão territorial, em estreita colaboração com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Entidades Intermunicipais e Municípios, um exercício de diagnóstico e identificação das escolas públicas onde ainda se verifica a presença de coberturas constituídas por placas de fibrocimento com amianto na sua composição, do qual resultou uma lista de equipamentos escolares a intervencionar e que se identificam no anexo ao presente despacho.

Trata-se de estabelecimentos da rede pública da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, que estão no âmbito das competências da administração local ou da administração central.

Prevê-se, pois, remover e substituir todas as estruturas com amianto existentes nesses equipamentos escolares localizados nas diferentes regiões de Portugal continental, sendo os custos financeiros da medida totalmente suportados pelos Programas Operacionais Regionais Norte 2020, Centro 2020, Lisboa@ 2020, Alentejo 2020 e CRESC Algarve 2020, tendo em conta o âmbito geográfico das intervenções.

Para a assunção da totalidade dos encargos financeiros, foi determinante a alteração do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que promove um quadro de medidas de flexibilização que permitem potencializar a utilização dos fundos europeus na resposta a pandemia da COVID-19, sob o programa «CRII +», de entre as quais se inclui a possibilidade do reembolso a 100 % dos pedidos de pagamento apresentados pelos Esta-



dos-Membros à Comissão no período que decorre entre junho de 2020 e junho de 2021, permitindo alocar recursos financeiros de forma mais imediata no estímulo à recuperação económico-social e à criação de emprego.

Assim, pelo presente despacho, e ao abrigo das competências atribuídas pelos artigos 25.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprovou o regulamento de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, determina-se que:

1 — Os equipamentos escolares objeto das intervenções de remoção e substituição do amianto, assim como as áreas de intervenção, são identificadas no anexo ao presente despacho, sendo os únicos suscetíveis de financiamento europeu no âmbito dos convites formalizados nos avisos para apresentação de candidaturas a publicitar pelos Programas Operacionais Regionais.

2 — O Ministério da Educação celebra, nos termos do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, e do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, acordos de colaboração com os municípios em cujo território existem equipamentos a intervencionar que não se encontram no âmbito das competências das autarquias locais, estabelecendo os termos da execução desta medida.

3 — Os acordos de colaboração referidos no número anterior não implicam encargos orçamentais para o Orçamento do Estado.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de junho de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.



ANEXO

Relação de escolas públicas com amianto

NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
CENTRO	Águeda	Região de Aveiro	Escola Básica de Assequins, Águeda
CENTRO	Aguiar da Beira	Viseu, Dão e Lafões	Escola Básica e Secundária Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira
CENTRO	Albergaria	Região de Aveiro	Escola Básica de Branca, Albergaria-a-Velha
ALGARVE	Albufeira	Algarve	Escola Básica D. Martin Fernandes, Albufeira
ALGARVE	Albufeira	Algarve	Escola Secundária de Albufeira
CENTRO	Alcanena	Médio Tejo	Escola Secundária de Alcanena
CENTRO	Alcobaça	Oeste	Escola Básica da Benedita, Alcobaça
CENTRO	Alenquer	Oeste	Escola Básica de Abrigada, Alenquer
CENTRO	Alenquer	Oeste	Escola Básica do Carregado, Alenquer
CENTRO	Alenquer	Oeste	Escola Básica Pêro de Alenquer, Alenquer
CENTRO	Alenquer	Oeste	Escola Básica Visconde de Chancelheiros, Merceana, Alenquer
CENTRO	Alenquer	Oeste	Escola Secundária Damião de Goes, Alenquer
NORTE	Alijó	Douro	Escola Básica de Pegarinhos, Alijó
NORTE	Alijó	Douro	Escola Básica de S. Mamede de Ribatua, Alijó
ALENTEJO	Aljustrel	Baixo Alentejo	Escola Secundária de Aljustrel
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica Carlos Gargaté, Charneca de Caparica, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica D. António da Costa, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica da Costa da Caparica, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica da Trafaria, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica de Alembração, Feijó, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica do Miradouro de Alfazina, Monte de Caparica, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica e Secundária Anselmo de Andrade, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica e Secundária Francisco Simões, Laranjeiro, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica Elias Garcia, Sobreda, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica n.º 1 da Trafaria, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Básica n.º 3 da Trafaria, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Secundária António Gedeão, Cova da Piedade, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Secundária Daniel Sampaio, Sobreda, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada
LISBOA	Almada	AML	Escola Secundária Fernão Mendes Pinto, Pragal, Almada
ALENTEJO	Almeirim	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Fazendas de Almeirim, Almeirim
ALENTEJO	Almeirim	Lezíria do Tejo	Escola Básica Febo Moniz, Almeirim
ALENTEJO	Almeirim	Lezíria do Tejo	Escola Secundária Marquesa de Alorna, Almeirim
ALENTEJO	Almodôvar	Baixo Alentejo	Escola Básica e Secundária Dr. João Brito Camacho, Almodôvar
ALENTEJO	Alpiarça	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Alpiarça
ALENTEJO	Alter do Chão	Alto Alentejo	Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues, Alter do Chão
LISBOA	Amadora	AML	Escola Básica Artur Martinho Simões, São Brás, Amadora
LISBOA	Amadora	AML	Escola Básica D. Francisco Manuel Melo, Ventelira, Amadora



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
LISBOA	Amadora	AML	Escola Básica do Alto do Moinho, Zambujal, Amadora
LISBOA	Amadora	AML	Escola Secundária da Amadora, Amadora
LISBOA	Amadora	AMI	Escola Secundária Fernando Namora, Amadora
NORTE	Amarante	Tâmega e Sousa	Escola Básica do Marão, Várzea, Amarante
NORTE	Amares	Cávado	Escola Secundária de Amares
CENTRO	Anadia	Região de Aveiro	Escola Básica de Vilarinho do Bairro, Anadia
CENTRO	Ansião	Região de Leiria	Escola Básica n.º 2 de Avelar, Ansião
NORTE	Arcos de Valdevez	Alto Minho	Escola Básica e Secundária de Arcos de Valdevez
CENTRO	Arganil	Região de Coimbra	Escola Básica de Pombeiro da Beira, Arganil
CENTRO	Arganil	Região de Coimbra	Escola Básica Professor Mendes Ferrão, Coja, Arganil
NORTE	Armamar	Douro	Escola Básica e Secundária Gomes Teixeira, Armamar
NORTE	Arouca	AMP	Escola Básica e Secundária de Escariz, Arouca
CENTRO	Aveiro	Região de Aveiro	Escola Básica Castro Matoso, Oliveira, Aveiro
CENTRO	Aveiro	Região de Aveiro	Escola Básica de Aradas, Aveiro
CENTRO	Aveiro	Região de Aveiro	Escola Básica de Eixo, Aveiro
CENTRO	Aveiro	Região de Aveiro	Escola Básica Rio Novo do Príncipe, Cacia, Aveiro
ALENTEJO	Azambuja	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Azambuja
NORTE	Baião	Tâmega e Sousa	Jardim de Infância de Barroncal, Baião
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Abade de Neiva, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Aldão, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Areias de Vilar, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Cambeses, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Carapeços, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Carvalhal, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Fraião, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Galegos - Santa Maria, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Galegos - São Martinho, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Manhente, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Milhazes, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Moure, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Perelhal, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Remelhe, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica de Vila Boa, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica e Secundária de Vale do Tâmel, Lijó, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Básica Gonçalo Nunes, Arcozelo, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos
NORTE	Barcelos	Cávado	Jardim de Infância de Ferreiros, Cristelo, Barcelos
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica Álvaro Velho, Lavradio, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica D. Luís de Mendonça Furtado, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica da Quinta da Lomba, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica da Quinta Nova da Telha, Alto do Seixalinho, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica de Santo António, Barreiro



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica do Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica e Secundária de Santo António, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica n.º 9 do Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Básica Padre Abílio Mendes, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Secundária Augusto Cabrita, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Escola Secundária de Casquilhos, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Jardim de Infância de Fonte do Feto, Barreiro
LISBOA	Barreiro	AML	Jardim de Infância n.º 3 do Alto do Seixalinho, Barreiro
ALENTEJO	Beja	Baixo Alentejo	Escola Básica de Santiago Maior, Beja
ALENTEJO	Beja	Baixo Alentejo	Escola Básica Mário Beirão, Beja
CENTRO	Belmonte	Beiras e Serra da Estrela	Jardim de Infância Centro Cultural, Colmeal da Torre, Belmonte
ALENTEJO	Benavente	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Porto Alto, Benavente
ALENTEJO	Benavente	Lezíria do Tejo	Escola Básica Professor João Fernandes Pratas, Samora Correia, Benavente
NORTE	Braga	Cávado	Escola Básica de Braga Oeste, Cabreiros, Braga
NORTE	Braga	Cávado	Escola Básica de Coucinheiro, Braga
NORTE	Braga	Cávado	Escola Básica de Lameiras, Braga
NORTE	Braga	Cávado	Escola Básica de Mosteiro e Cávado, Panóias, Braga
NORTE	Braga	Cávado	Escola Básica de Palmeira, Braga
NORTE	Braga	Cávado	Escola Básica Frei Cactano Brandão, Maximinos, Braga
NORTE	Bragança	Trás-os-Montes	Escola Básica Paulo Quintela, Bragança
NORTE	Bragança	Trás-os-Montes	Jardim de Infância de Santiago, Bragança
NORTE	Cabeceiras de Basto	Ave	Escola Básica de Faia, Cabeceiras de Basto
NORTE	Cabeceiras de Basto	Ave	Escola Básica de Ferreirinha, Cabeceiras de Basto
NORTE	Cabeceiras de Basto	Ave	Escola Básica de Pedraça, Cabeceiras de Basto
NORTE	Cabeceiras de Basto	Ave	Escola Básica do Arco de Baúlhe, Cabeceiras de Basto
CENTRO	Caldas da Rainha	Oeste	Escola Básica de Santa Catarina, Caldas da Rainha
CENTRO	Caldas da Rainha	Oeste	Escola Básica de Santo Onofre, Caldas da Rainha
NORTE	Caminha	Alto Minho	Escola Básica de Cruzeiro, Seixas, Caminha
CENTRO	Cantanhede	Região de Coimbra	Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres, Cantanhede
CENTRO	Cantanhede	Região de Coimbra	Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar, Tocha, Cantanhede
CENTRO	Carregal do Sal	Viscu, Dão e Lafões	Escola Básica de Carregal do Sal
ALENTEJO	Cartaxo	Lezíria do Tejo	Escola Básica D. Sancho I, Pontével, Cartaxo
ALENTEJO	Cartaxo	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Casais Penedos, Cartaxo
ALENTEJO	Cartaxo	Lezíria do Tejo	Escola Básica José Tagarro, Cartaxo
ALENTEJO	Cartaxo	Lezíria do Tejo	Escola Básica n.º 2 do Cartaxo
ALENTEJO	Cartaxo	Lezíria do Tejo	Jardim de Infância de Vila Chã de Ourique, Cartaxo
LISBOA	Cascais	AML	Escola Básica de Alapraia, Cascais
LISBOA	Cascais	AML	Escola Básica e Secundária da Cidadela, Cascais
LISBOA	Cascais	AML	Escola Básica e Secundária Ibn Mucana, Alcabideche, Cascais
LISBOA	Cascais	AML	Escola Básica e Secundária Matilde Rosa Araújo, Matarrague, Cascais



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
LISBOA	Cascais	AML	Escola Secundária de Cascais
CENTRO	Castelo Branco	Beira Baixa	Escola Básica Professor Doutor António Sena Faria de Vasconcelos, Castelo Branco
NORTE	Castelo de Paiva	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Casal da Renda, Castelo de Paiva
NORTE	Castelo de Paiva	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Pereire, Sardoura, Castelo de Paiva
NORTE	Castelo de Paiva	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Póvoa, Castelo de Paiva
NORTE	Castelo de Paiva	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Raiva, Castelo de Paiva
NORTE	Castelo de Paiva	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Serradelo, Castelo de Paiva
NORTE	Castelo de Paiva	Tâmega e Sousa	Escola Básica e Secundária de Castelo de Paiva
NORTE	Castelo de Paiva	Tâmega e Sousa	Jardim de Infância de Ladroeira, Castelo de Paiva
CENTRO	Castro Daire	Viseu, Dão e Lafões	Escola Básica de Mões, Castro Daire
ALGARVE	Castro Marim	Algarve	Escola Básica n.º 1 de Castro Marim
ALENTEJO	Chamusca		Escola Básica e Secundária da Chamusca
NORTE	Chaves	Alto Tâmega	Escola Básica de Vidago, Chaves
NORTE	Chaves	Alto Tâmega	Escola Básica de Vila Verde da Raia, Chaves
NORTE	Chaves	Alto Tâmega	Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Chaves
NORTE	Chaves	Alto Tâmega	Escola Básica n.º 5 de Chaves
NORTE	Cinfães	Tâmega e Sousa	Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Básica de Brasfemes, Coimbra
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Básica de Ceira, Coimbra
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Básica de Sohum, Coimbra
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Básica de Trouxemil, Coimbra
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Básica Eugénio de Castro, Coimbra
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Básica n.º 2 de São Silvestre, Coimbra
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Básica n.º 2 de Taveiro, Coimbra
CENTRO	Coimbra	Região de Coimbra	Escola Secundária Jaime Cortesão, Coimbra
CENTRO	Constância	Médio Tejo	Escola Básica e Secundária Luís de Camões, Constância
ALENTEJO	Coruche	Lezíria do Tejo	Escola Básica do Couço, Coruche
ALENTEJO	Coruche	Lezíria do Tejo	Escola Básica Dr. Armando Lizardo, Coruche
ALENTEJO	Coruche	Lezíria do Tejo	Escola Secundária de Coruche
CENTRO	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica de São Domingos, Cantar-Galo, Covilhã
CENTRO	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica de Vila de Carvalho, Covilhã
CENTRO	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica n.º 2 de Teixoso, Covilhã
CENTRO	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica Pêro da Covilhã, Covilhã
NORTE	Esposende	Cávado	Escola Básica Antonio Correia Oliveira, Esposende
NORTE	Esposende	Cávado	Escola Básica de Apúlia, Esposende
NORTE	Esposende	Cávado	Escola Básica de Facho, Apúlia, Esposende
NORTE	Esposende	Cávado	Escola Básica de Forjães, Esposende
ALENTEJO	Estremoz	Alentejo Central	Escola Básica Sebastião da Gama, Estremoz
ALENTEJO	Évora	Alentejo Central	Escola Básica de Santa Clara, Évora
ALENTEJO	Évora	Alentejo Central	Escola Secundária André de Gouveia, Évora
NORTE	Fafe	Ave	Escola Básica de Montelongo, Fafe



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
NORTE	Fafe	Ave	Escola Básica de Silveiras, São Martinho, Fafe
NORTE	Fafe	Ave	Escola Básica Padre Joaquim Flores, Revelhe, Fafe
NORTE	Fafe	Ave	Escola Básica Prof. Carlos Teixeira, Fafe
ALGARVE	Faro	Algarve	Escola Básica D. Afonso III, Faro
ALGARVE	Faro	Algarve	Escola Básica de Montenegro, Faro
ALGARVE	Faro	Algarve	Escola Básica Dr. Joaquim Rocha Peixoto Magalhães, Faro
ALGARVE	Faro	Algarve	Escola Básica Dr. José de Jesus Neves Júnior, Faro
NORTE	Felgueiras	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Covelo, Felgueiras
NORTE	Felgueiras	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Pinheiro, Felgueiras
NORTE	Felgueiras	Tâmega e Sousa	Escola Básica Dr. Leonardo Coimbra, Lixa, Felgueiras
ALENTEJO	Ferreira do Alentejo	Baixo Alentejo	Escola Básica e Secundária José Gomes Ferreira, Ferreira do Alentejo
CENTRO	Figueira da Foz	Região de Coimbra	Escola Básica Pintor Mário Augusto, Alhadas, Figueira da Foz
CENTRO	Figueira da Foz	Região de Coimbra	Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, Figueira da Foz
CENTRO	Fornos de Algodres	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica e Secundária de Fornos de Algodres
NORTE	Freixo de Espada à Cinta	Douro	Escola Básica Guerra Junqueiro, Freixo de Espada à Cinta
CENTRO	Fundão	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica Serra da Gardunha, Fundão
ALENTEJO	Gavião	Alto Alentejo	Escola Básica e Secundária de Gavião
ALENTEJO	Golegã	Lezíria do Tejo	Escola Básica da Golegã
ALENTEJO	Golegã	Lezíria do Tejo	Escola Básica e Secundária Mestre Martins Correia, Golegã
NORTE	Gondomar	AMP	Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar
NORTE	Gondomar	AMP	Escola Secundária de Valbom, Gondomar
ALENTEJO	Grândola	Alentejo Litoral	Escola Básica de Aldeia Nova de São Lourenço, Grândola
ALENTEJO	Grândola	Alentejo Litoral	Escola Secundária António Inácio da Cruz, Grândola
CENTRO	Guarda	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica de Póvoa do Mileu, Guarda
CENTRO	Guarda	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica de São Miguel, Guarda
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica Agostinho da Silva, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica D. Afonso Henriques, Creixomil, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica de Casais, Brito, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica de Cerca do Paço, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica de Corvite, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica de Nossa Senhora da Conceição, Fermentões, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica de Oliveira do Castelo, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica de Pevidém, Selho - São Jorge, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica de Santa Luzia, Azurém, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica do Vale de São Torcato, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica Gil Vicente, Urgeses, Guimarães
NORTE	Guimarães	Ave	Escola Básica Professor Abel Salazar, Guimarães
CENTRO	Ílhavo	Região de Aveiro	Escola Básica de Gafanha da Nazaré, Ílhavo
CENTRO	Ílhavo	Região de Aveiro	Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes, Ílhavo
ALGARVE	Lagoa	Algarve	Escola Básica Professor João Cónim
ALGARVE	Lagoa	Algarve	Escola Básica Rio Arade, Parchal, Lagoa



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
ALGARVE	Lagoa	Algarve	Escola Secundária Padre António Martins de Oliveira, Lagoa
ALGARVE	Lagos	Algarve	Escola Básica das Naus, Lagos
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Básica D. Dinis, Leiria
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Básica de Santa Catarina da Serra, Leiria
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Básica Dr. Correia Alexandre, Caranguejeira, Leiria
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Básica Dr. Correia Mateus, Leiria
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, Maceira, Leiria
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Básica n.º 2 de Marrazes, Leiria
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira, Leiria
CENTRO	Leiria	Região de Leiria	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Almirante Gago Coutinho, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Arquiteto Gonçalo Ribeiro Telles
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Damão de Góis, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica das Olaias, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica de Marvila, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica de Telheiras, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica do Castelo, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica dos Olivais, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Eugénio dos Santos, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Fernando Pessoa, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Luís António Verney, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica n.º 195 de Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica n.º 72 de Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Nuno Gonçalves, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Pintor Almada Negreiros, Lisboa
LISBOA	Lisboa	AML	Escola Básica Professor José Salvado Sampaio, Lisboa
ALGARVE	Loulé	Algarve	Escola Básica Dr. António de Sousa Agostinho, Almancil, Loulé
ALGARVE	Loulé	Algarve	Escola Básica Padre João Coelho Cabanita, Loulé
ALGARVE	Loulé	Algarve	Escola Básica Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, Boliqueime, Loulé
ALGARVE	Loulé	Algarve	Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres, Quarteira, Loulé
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica Bartolomeu Dias, Sacavém, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica da Bobadela, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica da Portela, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica de Apelação, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica de Bucelas, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica de Camarate, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica de São João da Talha, Bairro do Estacal Novo, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica do Catujal, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica Gaspar Correia, Portela, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica Luis de Sttau Monteiro, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica Maria Veleza, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica n.º 2 de Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica n.º 3 de Unhos, Catujal, Loures



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
LISBOA	Loures	AML	Escola Básica n.º 5 de Camarate, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Secundária de Camarate, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Secundária de Sacavém, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Secundária de São João da Talha, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Secundária do Arco-Íris, Portela, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Secundária José Afonso, Loures
LISBOA	Loures	AML	Escola Secundária José Cardoso Pires, Loures
LISBOA	Loures	AML	Jardim de Infância da Manjoeira, Loures
CENTRO	Lourinhã	Oeste	Escola Básica de Ribamar, Lourinhã
CENTRO	Lousã	Região de Coimbra	Jardim de Infância de Serpins, Lousã
NORTE	Lousada	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Lagoas, Lousada
NORTE	Lousada	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Mós, Silves
NORTE	Maia	AMP	Escola Básica do Castelo da Maia, Maia
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Alpendurada, Marco de Canaveses
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Cabo, Maureles, Marco de Canaveses
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Feira Nova, Marco de Canaveses
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Freita, Marco de Canaveses
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Outeiro, Marco de Canaveses
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Paredes, Marco de Canaveses
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Peso, Santo Isidoro, Marco de Canaveses
NORTE	Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Escola Básica do Freixo, Marco de Canaveses
CENTRO	Marinha Grande	Região de Leiria	Escola Básica Prof. Alberto Nery Capucho, Marinha Grande
NORTE	Matosinhos	AMP	Escola Básica Augusto Gomes, Matosinhos
NORTE	Matosinhos	AMP	Escola Básica de Amieira, Senhora da Hora, Matosinhos
NORTE	Matosinhos	AMP	Escola Básica Prof.ª Elvira Valente, Custóias, Matosinhos
CENTRO	Mcalhada	Região de Coimbra	Escola Básica n.º 2 de Pampilhosa, Mcalhada
ALENTEJO	Mértola	Baixo Alentejo	Escola Básica e Secundária de São Sebastião, Mértola
NORTE	Miranda do Douro	Trás-os-Montes	Escola Básica de Miranda do Douro
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica D. João I, Baixa da Banheira, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica D. Pedro II, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica de Pragata do Tejo, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica de Vale da Amoreira, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica José Afonso, Alhos Vedros, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica Mouzinho da Silveira, Baixa da Banheira, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica n.º 1 de Alhos Vedros, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica n.º 2 da Baixa da Banheira, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica n.º 2 de Vale da Amoreira, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica n.º 6 da Baixa da Banheira, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Básica n.º 7 da Baixa da Banheira, Moita
LISBOA	Moita	AML	Escola Secundária da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
NORTE	Monção	Alto Minho	Escola Básica Deu-la-Deu Martins, Monção
ALGARVE	Monchique	Algarve	Escola Básica de Mannelete, Monchique
ALGARVE	Monchique	Algarve	Escola Básica Manuel do Nascimento
ALENTEJO	Montemor-o-Novo	Alentejo Central	Escola Básica São João de Deus, Montemor-o-Novo
CENTRO	Montemor-o-Velho	Região de Coimbra	Jardim de Infância do Tojeiro, Montemor-o-Velho
LISBOA	Montijo	AML	Escola Básica de Caneira, Montijo
LISBOA	Montijo	AML	Escola Básica Rosa dos Ventos, Afonsociro, Montijo
LISBOA	Montijo	AML	Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, Montijo
ALENTEJO	Mora	Alentejo Central	Escola Básica e Secundária de Mora
CENTRO	Murtosa	Região de Aveiro	Escola Básica de Torreira, Murtosa
ALENTEJO	Nisa	Alto Alentejo	Escola Básica e Secundária Prof. Mendes dos Remédios, Nisa
ALENTEJO	Odemira	Alentejo Litoral	Escola Básica Engenheiro Manuel R. Amaro da Costa, São Teotónio, Odemira
LISBOA	Odivelas	AML	Escola Básica António Gedeão, Odivelas
LISBOA	Odivelas	AML	Escola Básica Carlos Paredes, Póvoa de Santo Adrião, Odivelas
LISBOA	Odivelas	AML	Escola Básica Vasco Santana, Ramada, Odivelas
LISBOA	Odivelas	AML	Escola Secundária da Ramada, Odivelas
LISBOA	Odivelas	AML	Escola Secundária de Odivelas
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Básica de São Bruno, Caxias, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Básica Dionísio dos Santos Matias, Paço de Arcos, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Básica e Secundária Amélia Rey Colaço, Linda-a-Velha, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Básica Maria Luciana Seruca, Paço de Arcos, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Básica São Bento, Valejas, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Básica Sophia de Mello Breyner, Portela, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Secundária de Miraflôres, Algés, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Escola Secundária Professor José Augusto Lucas, Linda-a-Velha, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Jardim de Infância José Martins, Linda-a-Velha, Oeiras
LISBOA	Oeiras	AML	Jardim de Infância Roberto Ivens, Dafundo, Oeiras
ALGARVE	Olhão	Algarve	Escola Básica Dr. Alberto Iria, Olhão
ALGARVE	Olhão	Algarve	Escola Básica Dr. João Lúcio, Fuseta, Olhão
ALGARVE	Olhão	Algarve	Escola Básica João da Rosa
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Escola Básica Comendador Ângelo Azevedo, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Escola Básica de Alumieira, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Escola Básica de Azagães, Carregosa, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Escola Básica de Carregosa, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Escola Básica de Loureiro, Alumieira, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Escola Básica de Picoto, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Escola Básica Dr. José Pereira Tavares, Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Jardim de Infância de Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Jardim de Infância de Vermoim, Ossela, Oliveira de Azeméis



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
NORTE	Oliveira de Azeméis	AMP	Jardim de Infância de Vilarinho, Cesar, Oliveira de Azeméis
CENTRO	Oliveira do Bairro	Região de Aveiro	Escola Secundária de Oliveira do Bairro
CENTRO	Oliveira do Hospital	Região de Coimbra	Escola Básica n.º 1 de Oliveira do Hospital
CENTRO	Ovar	Região de Aveiro	Escola Básica de Maceda, Ovar
CENTRO	Ovar	Região de Aveiro	Escola Básica de São Vicente de Pereira Jusã, Ovar
NORTE	Paços de Ferreira	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Frazão, Paços de Ferreira
NORTE	Paços de Ferreira	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Paços de Ferreira
NORTE	Paços de Ferreira	Tâmega e Sousa	Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Pinto de Vasconcelos, Freamunde, Paços de Ferreira
LISBOA	Palmela	AML	Escola Básica Hermenegildo Capelo, Palmela
LISBOA	Palmela	AML	Escola Básica José Maria dos Santos, Pinhal Novo, Palmela
CENTRO	Pampilhosa da Serra	Região de Coimbra	Escola Básica e Secundária de Pampilhosa da Serra
NORTE	Paredes	AMP	Escola Básica de Cristelo, Paredes
NORTE	Paredes	AMP	Escola Básica e Secundária de Paredes
NORTE	Paredes	AMP	Escola Básica e Secundária de Sobreira, Paredes
NORTE	Paredes	AMP	Escola Básica e Secundária de Vilela, Paredes
NORTE	Paredes	AMP	Escola Secundária Daniel Faria, Baltar, Paredes
NORTE	Paredes	AMP	Jardim de Infância São Marcos, Rebordosa, Paredes
CENTRO	Penacova	Região de Coimbra	Escola Básica de São Pedro de Alva, Penacova
CENTRO	Penacova	Região de Coimbra	Escola Básica e Secundária de Penacova
NORTE	Penafiel	Tâmega e Sousa	Escola Básica de Penafiel Sudeste
NORTE	Penedono	Douro	Escola Básica Álvaro Coutinho - o Magriço, Penedono
CENTRO	Peniche	Oeste	Escola Básica D. Luís de Ataíde, Peniche
CENTRO	Peniche	Oeste	Escola Básica de Atouguia da Baleia, Peniche
CENTRO	Peniche	Oeste	Escola Básica de Peniche
CENTRO	Peniche	Oeste	Escola Secundária de Peniche
CENTRO	Pinhel	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica n.º 2 de Pinhel
CENTRO	Pombal	Região de Leiria	Escola Básica Gualdim Pais, Pombal
NORTE	Ponte de Lima	Alto Minho	Escola Básica António Feijó, Ponte de Lima
ALENTEJO	Portalegre	Alto Alentejo	Escola Básica José Régio, Portalegre
ALGARVE	Portimão	Algarve	Escola Básica D. João II, Alvor, Portimão
ALGARVE	Portimão	Algarve	Escola Básica Júdice Fialho, Portimão
ALGARVE	Portimão	Algarve	Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, Portimão
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica Augusto Gil, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica de São João da Foz, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica do Lagarteiro, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica do Viso, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica e Secundária Leonardo Coimbra - Filho, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica e Secundária Maria Lamas, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica Eugénio de Andrade, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica Manoel de Oliveira, Porto



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
NORTE	Porto	AMP	Escola Básica Padre Américo, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Secundária António Nobre, Porto
NORTE	Porto	AMP	Escola Secundária Infante D. Henrique, Porto
CENTRO	Porto de Mós	Região de Leiria	Escola Básica Dr. Manuel de Oliveira Perpétua, Porto de Mós
CENTRO	Porto de Mós	Região de Leiria	Escola Secundária de Porto de Mós
NORTE	Póvoa de Lanhoso	Ave	Escola Secundária de Póvoa de Lanhoso
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica Cego do Maio, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica da Giesteira, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica de Agro Velho, Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica de Granja, Rates, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica de Navais, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica de Paço, Terroso, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica de Rates, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Escola Básica de Sininhos, Póvoa de Varzim
NORTE	Póvoa de Varzim	AMP	Jardim de Infância n.º 1 de Pedreira, Argivai, Póvoa de Varzim
ALGARVE	S. Brás de Alportel	Algarve	Escola Básica Poeta Bernardo de Passos, São Brás de Alportel
ALGARVE	S. Brás de Alportel	Algarve	Escola Secundária José Belchior Viegas
NORTE	Sabrosa	Douro	Escola Básica e Secundária Miguel Torga, Sabrosa
ALENTEJO	Salvaterra de Magos	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Marinhas, Salvaterra de Magos
CENTRO	Santa Comba Dão	Viseu, Dão e Lafões	Escola Secundária de Santa Comba Dão
NORTE	Santa Maria da Feira	AMP	Escola Básica de Argoncilhe, Santa Maria da Feira
NORTE	Santa Maria da Feira	AMP	Escola Básica de Canedo, Santa Maria da Feira
NORTE	Santa Maria da Feira	AMP	Escola Básica e Secundária de Arrifana, Santa Maria da Feira
NORTE	Santa Maria da Feira	AMP	Jardim de Infância de Candal, Santa Maria da Feira
NORTE	Santa Maria da Feira	AMP	Jardim de Infância de Fornos, Guisande, Santa Maria da Feira
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica Alexandre Herculano, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica D. João II, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica D. Manuel I, Pernes, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica da Portela das Padeiras, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Abitureiras, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Alcanhões, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Amiais de Baixo, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica de Combatentes, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica do Sacapeito, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica Mem Ramires, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica n.º 2 de Santarém, Santarém



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Básica n.º 7 de Santarém - Leões, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, Santarém
ALENTEJO	Santarém	Lezíria do Tejo	Jardim de Infância de Anacoreta, Santarém
ALENTEJO	Santiago do Cacém	Alentejo Litoral	Escola Básica n.º 1 de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém
ALENTEJO	Santiago do Cacém	Alentejo Litoral	Escola Básica Prof. Arménio Lança, Alvalade do Sado, Santiago do Cacém
ALENTEJO	Santiago do Cacém	Alentejo Litoral	Escola Secundária Padre António Macedo, Santiago do Cacém
ALENTEJO	Santiago do Cacém	Alentejo Litoral	Jardim de Infância de Ermidas-Sado, Santiago do Cacém
NORTE	Santo Tirso	AMP	Escola Básica de São Martinho, São Martinho do Campo, Santo Tirso
NORTE	Santo Tirso	AMP	Escola Secundária D. Afonso Henriques, Aves, Santo Tirso
NORTE	São João da Madeira	AMP	Escola Básica de Ribeiros, São João da Madeira
NORTE	São João da Madeira	AMP	Escola Básica do Parque, São João da Madeira
NORTE	São João da Madeira	AMP	Escola Básica e Secundária de São João da Madeira
NORTE	São João da Pesqueira	Douro	Escola Básica e Secundária de São João da Pesqueira
CENTRO	São Pedro do Sul	Visu, Dão e Lafões	Escola Básica de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul
CENTRO	Sátão	Visu, Dão e Lafões	Escola Básica de Ferreira de Aves, Sátão
CENTRO	Sátão	Visu, Dão e Lafões	Escola Secundária Frei Rosa Viterbo, Sátão
CENTRO	Seia	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica de Tourais-Paranhos, Seia
CENTRO	Seia	Beiras e Serra da Estrela	Escola Básica Dr. Abranches Ferrão, Seia
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica Carlos Ribeiro, Pinhal de Frades, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica D. Nuno Álvares Pereira, Corroios, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica da Cruz de Pau, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica da Quinta Cabouca, Vale de Milhaços, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica da Quinta da Courela, Aldeia de Paio Pires, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica da Quinta das Inglesinhas, Cruz de Pau, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica da Quinta das Sementes, Paivas, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica da Quinta dos Morgados, Fernão Ferro, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica da Quinta Medideira, Amora, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica de Corroios, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica de Foros de Amora, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica de Vale de Milhaços, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica do Casal do Marco, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica do Fogueteiro, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica Dr. António Augusto Louro, Arrentela, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica Infante D. Augusto, Cruz de Pau, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica José Afonso, Corroios, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Básica Pedro Eanes Lobato, Amora, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Cavadas, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Escola Secundária Dr. José Afonso, Arrentela, Seixal



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
LISBOA	Seixal	AML	Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora, Seixal
LISBOA	Seixal	AML	Jardim de Infância de Vale de Milhaços, Seixal
NORTE	Sernancelhe	Douro	Escola Básica Padre João Rodrigues, Veiga, Sernancelhe
NORTE	Sernancelhe	Douro	Jardim de Infância de Forca, Sernancelhe
ALENTEJO	Serpa	Baixo Alentejo	Escola Básica de Abade Correia da Serra, Serpa
ALENTEJO	Serpa	Baixo Alentejo	Escola Básica n.º 1 de Vila Nova de S. Bento, Serpa
LISBOA	Sesimbra	AML	Escola Básica da Quinta do Conde, Sesimbra
LISBOA	Sesimbra	AML	Escola Básica do Castelo, Sesimbra
LISBOA	Sesimbra	AML	Escola Básica e Secundária Michel Giacometti, Quinta do Conde, Sesimbra
LISBOA	Sesimbra	AML	Escola Básica Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra
LISBOA	Sesimbra	AML	Escola Secundária de Sampaio, Sesimbra
LISBOA	Setúbal	AML	Escola Básica de Aranguez, Setúbal
LISBOA	Setúbal	AML	Escola Básica de Azeitão, Vila Nogueira de Azeitão, Setúbal
LISBOA	Setúbal	AML	Escola Básica n.º 12 de Setúbal
LISBOA	Setúbal	AML	Escola Básica n.º 2 de Setúbal
LISBOA	Setúbal	AML	Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal
ALGARVE	Silves	Algarve	Escola Básica de Algoz, Silves
ALGARVE	Silves	Algarve	Escola Básica Dr. António da Costa Contreiras, Armação de Pera, Silves
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica António Sérgio, Cacém, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica D. Carlos I, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica D. Domingos Jardo, Mira-Sintra, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica D. Pedro IV, Monte Abraão, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica do Alto dos Moinhos, Terrugem, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica e Secundária Gama Barros, Cacém, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica e Secundária Mestre Domingos Saraiva, Algucirão, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica Padre Alberto Neto, Rio de Mouro, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica Professor Agostinho da Silva, Casal de Cambra, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica Professor Egas Moniz, Massamá, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica Rainha D. Leonor de Lencastre, São Marcos, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Básica Ruy Belo, Queluz, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Secundária Leal da Câmara, Rio de Mouro, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Secundária Matias Aires, Agualva, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Secundária Miguel Torga, Monte Abraão, Sintra
LISBOA	Sintra	AML	Escola Secundária Stuart Carvalhais, Massamá, Sintra
CENTRO	Tábua	Região de Coimbra	Escola Secundária de Tábua
CENTRO	Tábua	Região de Coimbra	Jardim de Infância de Tábua
NORTE	Tabuaço	Douro	Escola Básica e Secundária Abel Botelho, Tabuaço
NORTE	Tarouca	Douro	Escola Básica e Secundária Dr. José Leite de Vasconcelos, Tarouca
ALGARVE	Tavira	Algarve	Escola Básica D. Paio Peres Correia, Tavira
ALGARVE	Tavira	Algarve	Escola Secundária Dr. Jorge Augusto Correia
CENTRO	Tomar	Médio Tejo	Escola Básica de Santa Iria, Tomar
CENTRO	Tomar	Médio Tejo	Escola Básica Gualdim Pais, Tomar



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
CENTRO	Tomar	Médio Tejo	Escola Secundária de Santa Maria do Olival, Tomar
CENTRO	Tondela	Viseu, Dão e Lafões	Escola Básica de Campo de Besteiros, Tondela
CENTRO	Tondela	Viseu, Dão e Lafões	Escola Básica de Tondela
CENTRO	Tondela	Viseu, Dão e Lafões	Escola Básica Professor Doutor Carlos Mota Pinto, Lajeosa do Dão, Tondela
NORTE	Torre de Moncorvo	Douro	Jardim de Infância de Cabanas de Baixo, Torre de Moncorvo
CENTRO	Torres Novas	Médio Tejo	Escola Básica e Secundária Artur Gonçalves
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica da Conquinha, Torres Vedras
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica da Silveira, Torres Vedras
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica de Campelos, Torres Vedras
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica de Freiria, Torres Vedras
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica do Maxial, Torres Vedras
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica Padre Vítor Melícias, Torres Vedras
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica São Gonçalo, Torres Vedras
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica Torres Vedras - Ed. Henriques Nogueira
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Escola Básica Torres Vedras - Ed. César Lucas
CENTRO	Torres Vedras	Oeste	Jardim de Infância da Conquinha, Torres Vedras
NORTE	Trofa	AMP	Escola Básica de Esprela, São Martinho de Bougado, Trofa
NORTE	Trofa	AMP	Escola Básica de Feira Nova, São Mamede Coronado, Trofa
NORTE	Trofa	AMP	Escola Básica e Secundária de Coronado e Castro, São Romão do Coronado, Trofa
NORTE	Trofa	AMP	Escola Básica n.º 1 de Giesta, Alvarelhos, Trofa
ALGARVE	V. R. S. António	Algarve	Escola Básica D. José 1, Vila Real de Santo António
ALGARVE	V. R. S. António	Algarve	Escola Básica de Monte Gordo, Vila Real de Santo António
NORTE	Valongo	AMP	Escola Básica de São Lourenço, Ermesinde, Valongo
NORTE	Valpaços	Alto Tâmega	Escola Básica Júlio do Carvalhal, Valpaços
ALENTEJO	Vendas Novas	Alentejo Central	Escola Básica n.º 1 de Vendas Novas
NORTE	Viana do Castelo	Alto Minho	Escola Básica da Abelheira, Viana do Castelo
NORTE	Viana do Castelo	Alto Minho	Escola Básica da Foz do Neiva, Castelo do Neiva, Viana do Castelo
NORTE	Viana do Castelo	Alto Minho	Escola Básica de Darque, Viana do Castelo
NORTE	Viana do Castelo	Alto Minho	Escola Básica Dr. Pedro Barbosa, Viana do Castelo
NORTE	Viana do Castelo	Alto Minho	Escola Básica e Secundária de Arga e Lima, Lanheses, Viana do Castelo
NORTE	Viana do Castelo	Alto Minho	Escola Básica e Secundária Pintor José de Brito, Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica D. Pedro IV, Míndelo, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Benguiados, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Carrapata, Vilar, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Caxinas, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Igreja, Malta, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Igreja, Modivas, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Monte, Touguinhó, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Mosteiró, Vila do Conde



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica de Real, Vilar do Pinheiro, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica Gonçalo Mendes da Maia, Guilhabreu, Vila do Conde
NORTE	Vila do Conde	AMP	Escola Básica Maria Pais Ribeiro - A Ribezinha, Macieira, Vila do Conde
NORTE	Vila Flor	Trás-os-Montes	Jardim de Infância de Freixiel, Vila Flor
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Básica Aristides de Sousa Mendes, Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Básica D. António de Ataíde, Castanheira do Ribatejo, Vila Franca de Xira
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Básica de Vialonga, Vila Franca de Xira
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Básica do Bom Sucesso, Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Básica Padre José Rota, Forte da Casa, Vila Franca de Xira
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães, Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Secundária Alves Redol, Vila Franca de Xira
LISBOA	Vila Franca de Xira	AML	Escola Secundária do Forte da Casa, Vila Franca de Xira
CENTRO	Vila Nova da Barquinha	Médio Tejo	Escola Básica da Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha
CENTRO	Vila Nova da Barquinha	Médio Tejo	Escola Básica e Secundária D. Maria II, Vila Nova da Barquinha
CENTRO	Vila Nova da Barquinha	Médio Tejo	Jardim de Infância de Atalaia, Vila Nova da Barquinha
NORTE	Vila Nova de Famalicão	Ave	Escola Básica Conde de Atouso, Vila Nova de Famalicão
NORTE	Vila Nova de Famalicão	Ave	Escola Básica D. Maria II, Gavião, Vila Nova de Famalicão
NORTE	Vila Nova de Famalicão	Ave	Escola Básica Dr. Nuno Simões, Calendário, Vila Nova de Famalicão
NORTE	Vila Nova de Famalicão	Ave	Escola Básica Júlio Brandão, Vila Nova de Famalicão
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica Adriano Correia de Oliveira, Avintes, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica D. Pedro I, Canidelo, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica da Madalena, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica da Quinta das Chãs, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Afurada de Cima, Afurada, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Aldeia Nova, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Cabanões, Avintes, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Cadavão, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Chouselas, Canidelo, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Devesas, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Formigosa, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Freixieiro, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Laborim de Cima, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Maninho, Madalena, Vila Nova de Gaia



NUTS II	Concelho	CIM / AM	Nome da Escola
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Matas, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Meiral, Canidelo, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Pena, Madalena, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Quinta dos Castelos, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Sá, Sandim, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de São Lourenço, Balteiro, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de São Miguel, Olival, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de São Paio, Canidelo, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Vendas, Seixezelo, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Vila D'Este, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica de Viso, Canidelo, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica do Olival, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Básica Padre António Luis Moreira, Carvalhos, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Praia da Granja, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Secundária Diogo de Macedo, Olival, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Escola Secundária Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Jardim de Infância de Valadares, Vila Nova de Gaia
NORTE	Vila Nova de Gaia	AMP	Jardim de Infância do Cedro, Vila Nova de Gaia
CENTRO	Vila Nova de Poiares	Região de Coimbra	Escola Básica e Secundária Dr. Daniel de Matos, Vila Nova de Poiares
NORTE	Vila Real	Douro	Escola Básica Diogo Cão, Vila Real
NORTE	Vila Real	Douro	Escola Básica Monsenhor Jerónimo do Amaral, Vila Real
NORTE	Vila Verde	Cávado	Escola Básica de Moure e Ribeira do Neiva, Ribeira, Vila Verde
ALENTEJO	Vila Viçosa	Alentejo Central	Escola Básica D. João IV, Vila Viçosa
NORTE	Vinhais	Trás-os-Montes	Escola Básica de Vinhais
CENTRO	Viseu	Viseu, Dão e Lafões	Escola Básica D. Duarte, Vil de Soito, Viseu
CENTRO	Viseu	Viseu, Dão e Lafões	Escola Básica n.º 3 de Mundão, Viseu

313334733

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal

N/Ref: CIR: 43/2020/PB

Data: 24/06/2020

**ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O GOVERNO E A
ANMP - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES.**

O Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), constante do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho e da qual faz parte integrante, no III Eixo, ponto 2.5.4 – Obras de proximidade, 2.5.4.1. – Remoção de amianto das escolas, prevê a *“Remoção de todas as estruturas com amianto nas escolas públicas, respondendo definitivamente uma preocupação de saúde pública, que foi gradualmente atendida, mas que exige agora uma resposta mais contundente, plena e universal.”*

Considerando o interesse nacional de garantir a eliminação deste material nos estabelecimentos escolares, o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) celebraram um Protocolo de Colaboração que tem por objeto garantir a execução da medida atrás referida, através da remoção de amianto nas escolas públicas, contribuindo assim para a melhoria das condições de segurança e saúde naqueles equipamentos.

Sublinha-se a V.Ex.ª que a despesa efetivamente efetuada com a remoção e substituição de estruturas com amianto existentes nos equipamentos escolares, é suportada a 100% pelos Programas Operacionais Regionais.

Remetemos a V.Ex.ª, em anexo, o Protocolo celebrado, solicitando a melhor atenção para o mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Geral



Rui Solheiro



√Bn

Amf

g

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

"Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares"

Considerando que,

- I. Portugal realizou um esforço de quatro décadas de aposta na educação e formação, da educação pré-escolar ao ensino superior, que lhe permitiu alcançar resultados muito positivos, tanto mais considerando o ponto de partida, com uma população de muito baixas qualificações e níveis elevados de analfabetismo;
- II. Esse objetivo nacional, alicerçado, entre outras medidas, na expansão da escolaridade obrigatória, criou a necessidade da construção acelerada de escolas, muitas vezes com recurso a projetos padrão e processos construtivos que integravam elementos pré-fabricados com amianto na sua composição (designadamente placas de fibrocimento), o que explica a presença deste material em escolas;
- III. De alguns anos a esta parte, nomeadamente a partir de 2005, quando a utilização de fibras de amianto foi proibida no quadro normativo nacional, os investimentos na requalificação e modernização de escolas permitiram proceder, gradualmente, à sua remoção, não tendo sido possível, todavia, eliminá-lo totalmente;
- IV. Esta é uma preocupação, que em termos europeus está refletida desde pelo menos 1999, na Diretiva 1999/77/CE, onde se determinou a proibição de utilização daquele material, autorizando-se a sua existência, até à destruição ou fim de vida útil, nas instalações onde já se encontrava, o que acabou por suceder em diversos equipamentos públicos, nomeadamente escolas;
- V. A Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, estabeleceu os procedimentos e objetivos com vista à remoção de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos públicos;
- VI. No ciclo de investimentos 2014-2020 foi dada prioridade à remoção de materiais com amianto na sua composição presentes em escolas, o que permitiu, através da mobilização de diferentes fontes de financiamento disponíveis e no âmbito de operações de requalificação de edifícios escolares, proceder à substituição de mais de 440 000 m² de



✓ 32

A

- coberturas constituídas por placas de fibrocimento em mais de 200 escolas públicas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- VII. O Programa Nacional de Reformas, para o horizonte 2016-2021, com a atualização aprovada em Conselho de Ministros de 27 de abril de 2017, contempla a remoção de materiais contendo amianto nos edifícios onde se prestam serviços públicos;
- VIII. O XXII Governo Constitucional, no seu Programa Governamental consagrou a *“Promoção do investimento centrado na melhoria da competitividade e da qualidade dos serviços públicos”*, destacando, o *“investimento na modernização e requalificação das escolas, preferencialmente recorrendo a fundos europeus”*;
- IX. A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, prevê no artigo 294.º o *“Programa de remoção de amianto”*;
- X. O Programa de Estabilização Económica e Social, constante do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho e da qual faz parte integrante, aprovado em Conselho de Ministros de 4 de junho de 2020, no III Eixo, ponto 2.5.4 – Obras de proximidade, 2.5.4.1. – Remoção de amianto das escolas, prevê a *“Remoção de todas as estruturas com amianto nas escolas públicas, respondendo definitivamente a uma preocupação de saúde pública, que foi gradualmente atendida, mas que exige agora uma resposta mais contundente, plena e universal. Estima-se remover e substituir todas as estruturas com amianto existentes em escolas localizadas nos territórios abrangidos pelos Programas Operacionais Regionais Norte 2020, Centro 2020, Lisboa 2020, Alentejo 2020 e CRESC Algarve 2020.”*;
- XI. A alteração do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, promove um quadro de medidas de flexibilização que permitem potencializar a utilização dos fundos europeus na resposta a pandemia do COVID-19, sob o programa *“CRII +”*, de entre as quais se inclui a possibilidade do reembolso a 100% dos pedidos de pagamento apresentados pelos Estados-Membros à Comissão no exercício contabilístico entre junho de 2020 e junho de 2021, permitindo alocar recursos financeiros de forma mais imediata no estímulo à recuperação económico-social e à criação de emprego;
- XII. Para prosseguir esta orientação, e considerando o dever de garantir a eliminação deste material nos estabelecimentos escolares, foi realizado pelo Ministério da Educação e pelo



✓ AR

Q

Ministério da Coesão Territorial, em articulação com as Autoridades de Gestão dos 5 Programas Operacionais Regionais do Continente e com as Comunidades Intermunicipais e Municípios, um exercício de diagnóstico e identificação das escolas públicas onde - não obstante os esforços das últimas décadas - ainda se encontra a presença de coberturas constituídas por placas de fibrocimento com amianto na sua composição, do qual resultou uma lista de equipamentos escolares a intervir.

Considerando ainda que, para este primordial desiderato, é necessário executar um plano integrado de modernização e requalificação de escolas de todos os níveis educativos, que garanta a melhoria das condições de segurança das escolas públicas, eliminando fatores potencialmente prejudiciais para a saúde humana e ambiente associados à existência de materiais com amianto na sua composição.

Considerando por último que,

- I. Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, a Associação Nacional de Municípios Portugueses tem o estatuto de parceiro relativamente ao Estado;
- II. A Associação Nacional de Municípios Portugueses integra o Conselho de Concertação Territorial, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2014, de 5 de março e que este é um órgão político de promoção da consulta e concertação entre o Governo e as diferentes entidades políticas infraestaduais, no plano regional e local, a saber: regiões autónomas, áreas metropolitanas, comunidade intermunicipais, municípios e freguesias;
- III. Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Associação Nacional de Municípios Portugueses participa nos trabalhos da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, designada CIC Portugal 2020, órgão de coordenação política para o conjunto dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.



FAM

ASSIM, CONSIDERANDO O EXPOSTO,

ENTRE:

O GOVERNO, representado pelos **Ministro da Educação**, Tiago Brandão Rodrigues, como **primeiro outorgante** e **Ministra da Coesão Territorial**, Ana Maria Pereira Abrunhosa, como **segunda outorgante**.

E,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, entidade de direito privado com o número de pessoa coletiva 501 627 413, com sede na Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, 3004-511 Coimbra, aqui representada pelo seu Presidente, Manuel Augusto Soares Machado, como **terceiro outorgante**.

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objeto garantir a execução da medida 2.5.4.1 do Programa de Estabilização Económica e Social através da remoção de amianto nas escolas públicas contribuindo para a melhoria das condições de segurança e saúde naqueles equipamentos.

Cláusula Segunda

As escolas objeto de remoção de amianto são as que constam de despacho do Ministro da Educação e da Ministra da Coesão Territorial.

Cláusula Terceira

Os outorgantes do presente protocolo comprometem-se a promover a concretização da medida identificada na Cláusula Primeira, respetivamente, pelas áreas de governo, e pelos seus associados envidando todos os esforços para a remoção de fibrocimento nos edifícios escolares identificados.



Cláusula Quarta

A Área Governativa da Educação, compromete-se a apoiar, através dos seus serviços e organismos, a execução da medida, designadamente fornecendo a informação solicitada pela Associação Nacional de Municípios Portuguesas ou pareceres solicitados pelos municípios necessários à execução da medida.

Cláusula Quinta

A Área Governativa da Coesão Territorial compromete-se a assegurar o financiamento da execução da medida identificada na Cláusula Primeira, através dos Programas Operacionais Regionais Norte 2020, Centro 2020, Lisbo@ 2020, Alentejo 2020 e CRESC Algarve 2020, tendo em conta o âmbito geográfico das intervenções.

Cláusula Sexta

A Associação Nacional de Municípios Portugueses compromete-se a, no estrito cumprimento dos seus fins:

- a) Promover, junto dos municípios, todos os esforços tendo em vista a execução célere da medida identificada na Cláusula Primeira;
- b) Divulgar junto dos municípios, e através de publicação na sua página eletrónica, o Aviso para apresentação de candidaturas.

Cláusula Sétima

A despesa efetivamente efetuada com a remoção e substituição de estruturas com amianto existentes nos equipamentos escolares, é suportada a 100% pelos Programas Operacionais Regionais Norte 2020, Centro 2020, Lisbo@ 2020, Alentejo 2020 e CRESC Algarve 2020, tendo em conta o âmbito geográfico das intervenções.

Cláusula Oitava

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por acordo escrito e assinado entre as partes, constituindo tais alterações de adenda.



Cláusula Nona

As dúvidas ou omissões decorrentes do presente protocolo deverão ser objeto de esclarecimento efetuado por acordo entre as partes.

O presente protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, foi elaborado aos 23 dias do mês de junho, em 3 (três) vias de igual valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar.

O Ministro da Educação,



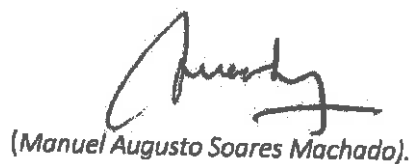
(Tiago Brandão Rodrigues);

A Ministra da Coesão Territorial,



(Ana Maria Pereira Abrunhosa);

O Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses,



(Manuel Augusto Soares Machado).



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3755

N.º Processo:

Data: 30-07-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020

Serviço:	Serviço de Desporto
Assunto:	Proposta - Acordo de Cooperação, entre o Município, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol do Alentejo, para a implementação do projeto 3x3 BASKETART no Concelho de Vendas Novas
Resumo:	A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol; A modalidade de basquetebol integra o plano de desenvolvimento desportivo no Município de Vendas Novas; Como forma de potenciar a atratividade da iniciativa e a curiosidade dos mais jovens, pretende-se que o 3x3 BASKETART se desenvolva num cenário exterior e urbano, decorado segundo um padrão de street art; O Município aceitou o desafio da FPB e pretende adaptar o espaço do Ring do Jardim Público também para a prática do basquetebol informal.
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação, entre o Município, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol do Alentejo, para a implementação do projeto 3x3 BASKETART no Concelho de Vendas Novas
Nº Trabalhador	1156
Assinatura:	

Documentos Anexos:

☒	Informação:	INT_CMVN/2020/3754
☒	Outros	Proposta de acordo de cooperação

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	30.7.2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovado por unanimidade.			
5/8/2020			





vendas novas

era uma vez um príncipe

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3754

N.º Processo:

Data: 30-07-2020

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desporto		
Trabalhador:	Nuno Branco	N.º	1156
Dirigida a:	Senhora Vereadora Ana Carla Barros		
Assunto:	Proposta - Acordo de Cooperação, entre o Município, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol do Alentejo, para a implementação do projeto 3x3 BASKETART no Concelho de Vendas Novas		

Documentos Anexos:

☒ Proposta de acordo de cooperação

Considerando que:

1. O desporto e a prática de atividade física constituem uma importante componente da vida quotidiana dos munícipes, com reflexos importantes e diretos na sua qualidade de vida, no seu desenvolvimento social e no seu bem-estar físico e psicológico;
2. Promover o desporto e a atividade física são fatores determinantes na construção de uma cidade que se quer cada vez mais coesa, inclusiva, moderna e sustentável;
3. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol;
4. A modalidade de basquetebol integra o plano de desenvolvimento desportivo no Município de Vendas Novas;
5. Como forma de potenciar a atratividade da iniciativa e a curiosidade dos mais jovens, pretende-se que o 3x3 BASKETART se desenvolva num cenário exterior e urbano, decorado segundo um padrão de street art;
6. O Município aceitou o desafio da FPB e pretende adaptar o espaço do Ring do Jardim Público também para a prática do basquetebol informal.

Pelos factos atrás expostos, proponho que a Câmara Municipal de Vendas Novas delibere ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação, entre o Município, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol do Alentejo, para a implementação do projeto 3x3 BASKETART no Concelho de Vendas Novas.

À consideração superior,
O Técnico de Desporto

(Nuno Branco)



Município de
Vendas Novas



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

- a) O **Município de Vendas Novas**, pessoa coletiva de direito público número 501177256, com sede na Avenida da República, em Vendas Novas e o endereço eletrónico geral@cm-vendasnovas.pt , neste ato representada pelo presidente da sua Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, adiante também designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;
- b) A **Federação Portuguesa de Basquetebol**, pessoa coletiva de direito público número 501 240 802, com sede na rua Padre Américo, 4B, 1º, 1600-548 CARNIDE, em LISBOA, e o endereço eletrónico 3x3BasketArt@fpb.pt , neste ato representada pelo seu Presidente, Manuel Francisco Fernandes, adiante também designada por SEGUNDA OUTORGANTE; e
- c) A **Associação de Basquetebol do Alentejo** pessoa coletiva número 502125985 com sede em Rua das 5 Cepas (antiga escola EB1), 7005-376 C anaviais – Évora, e o endereço eletrónico secretaria@abalentejo.pt, neste ato representada pelo seu Presidente da Direcção, José Sargaço, adiante também designada por TERCEIRA OUTORGANTE.

Considerando que:

1. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como

uma categoria de excelência no quadro da FIBA e será modalidade olímpica já em 2021;

2. O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;
3. A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de street art, convocando artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em graffiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva.
4. Com essa finalidade a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol.
5. O Município de Vendas Novas candidatou-se a atribuição desse apoio que lhe foi concedido por deliberação da Direcção da Federação Portuguesa de Basquetebol de 28 de Julho de 2020.
6. Finalmente a Associação de Basquetebol do Alentejo recebeu formação específica em matéria de regras do 3x3 e dispõe de técnicos habilitados e disponíveis para partilhar com a autarquia não só esses conhecimentos como para criar e alimentar dinâmicas de participação coletiva no circuito regional e/ou nacional e internacional de 3x3.
7. Cumpre por isso formalizar esse acordo de cooperação tendo em vista não só concretizar a parceria no que concerne à partilha de espaços e equipamentos, mas, sobretudo a assegurar a sua fruição pelos cidadãos do Município de Vendas Novas do equipamento de 3x3 BASKETART que vai ser colocado à sua disposição.

estabelecem entre si o seguinte **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que se rege pelo que vai dito nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Obrigações do Município de Vendas Novas)

1. O Município de Vendas Novas obriga-se a concluir no prazo de 180 dias a construção de um novo espaço desportivo exterior exclusivamente destinado à prática do basquetebol no formato 3x3, ou seja, com as dimensões mínimas de 18x14m e que correspondam às regras internacionais do jogo constantes do 3x3 Official Rules da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), no Jardim Público de Vendas Novas.
2. Para efeitos do presente protocolo serão consideradas equivalentes a construções novas, quaisquer outras operações de reconversão, remodelação e adaptação dos espaços físicos adequados à instalação de um campo exclusivamente destinado à prática de basquetebol no segmento 3x3.
3. O Município de Vendas Novas obriga-se ainda a implantar na zona confinante com o piso de jogo, nas dimensões de 18x14m, uma pequena área tratada para acomodar bancos de suplentes e/ou equipamentos de mobiliário urbano que permitam guardar as roupas, bolas, coletes, águas, primeiros socorros dos praticantes.
4. O referido equipamento será integrado num cenário de arte urbana, designadamente enquadrado por uma parede, muro, edifício, piso ou área envolvente decorado por uma obra de arte (pintura, azulejo, instalação, escultura) suscetível de aumentar a atratividade do projeto desportivo a desenvolver com a mancha de impressão mínima de 8x3m.
5. O Município de Vendas Novas obriga-se a assegurar a gestão, manutenção e conservação do referido equipamento, logo que o mesmo seja colocado à disposição dos munícipes do Concelho e a dinamizar o seu uso, podendo estabelecer para o efeito acordos com clubes e/ou associações locais que tenham essa vocação ou objeto.
6. O Município de Vendas Novas obriga-se a instalar no equipamento em causa uma placa que identifica a integração do mesmo na rede nacional de 3x3BASKETART e contém o conjunto de regras básicas da prática desta disciplina do basquetebol.

7. O Município de Vendas Novas é responsável pelo seguro inerente ao equipamento instalado.
8. O Município de Vendas Novas é responsável pelo transporte e instalação da tabela oficial para a prática de basquetebol 3x3 a fornecer pela FPB, nos termos previstos da Cláusula Segunda deste Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Federação Portuguesa de Basquetebol)

1. No prazo de 30 dias a contar da notificação da conclusão dos trabalhos de construção do campo de basquetebol 3x3 e da obra de arte urbana associada a FPB obriga-se a entregar ao Município de Vendas Novas:
 - a) uma tabela oficial para a prática do basquetebol 3x3;
 - b) 3 bolas oficiais Wilson 3x3;
 - c) um jogo de coletes técnicos para quatro equipas;
2. A tabela referida na alínea a) do número um desta cláusula segunda, reverte para a propriedade do Município decorridos três anos sobre a data da assinatura do presente acordo de cooperação, a título definitivo e gratuito, e como um donativo da Federação Portuguesa de Basquetebol, desde que, até essa data, se desenvolvam no espaço identificado na cláusula primeira, as atividades de promoção da prática do basquetebol 3x3 aqui previstas, organizadas pelo Município, pela FPB ou pelo Município em parceria com a FPB.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a Federação Portuguesa de Basquetebol obriga-se a prestar ao Município de Vendas Novas todo o apoio na promoção do lançamento da operação do 3x3 no Município aderente seja por si seja através da Associação de Basquetebol de Alentejo, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) disponibilizar atletas de referência no jogo de 3x3 na inauguração do equipamento;
 - b) assegurar a colaboração de técnicos da FPB e da Associação Distrital de Basquetebol respetiva, na dinamização do equipamento e na participação das equipas do Município no Circuito Nacional de 3x3 BASKETART;
 - c) publicitar a iniciativa nos canais de comunicação da FPB;

- d) organizar uma competição 3x3 BASKETART entre Municípios logo que o número de adesões o justifique e
- e) criar um roteiro digital de todos os "playgrounds" deste tipo que a FPB e os Municípios aderentes ao Programa forem capazes de implantar a nível nacional, construído a partir de fotos a fornecer pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Associação de Basquetebol do Alentejo)

A Associação de Basquetebol do Alentejo obriga-se a prestar ao Município de Vendas Novas toda a colaboração técnica para a afirmação da base local do 3x3 e ainda a integrar o equipamento em causa nas dinâmicas distritais das competições de 3x3, competindo-lhe desenvolver todos os esforços no sentido do crescimento da disciplina do 3x3 como motor da prática informal do basquetebol no Município e na região.

CLÁUSULA QUARTA

(Duração)

O presente acordo dura até ser denunciado por qualquer das partes com fundamento no incumprimento grave e culposo das obrigações assumidas por qualquer das demais.

O presente acordo de cooperação, escrito em seis folhas impressas apenas na frente e todas numeradas, corresponde integralmente à vontade dos outorgantes e das entidades que representam e foi impresso em três vias, que depois de assinadas valem todas como original, em [...], aos [...] dias do mês de [...] de 20....

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

A SEGUNDA OUTORGANTE: _____

A TERCEIRA OUTORGANTE: _____



vendas novas

era uma vez uma princesa.

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3879

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/17

Data: 03-08-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Protocolo de Colaboração para integre a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo		
Resumo:	A Significado - Consultoria, Formação e Informática, Lda, vem propor ao Município de Vendas Novas a celebração de um protocolo de colaboração, para que o Município integre a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo, constituída por entidades de Administração Pública Central, entidades da Administração Pública Local, empresas, outras entidades de âmbito local e regional e Centros Qualifica, para aceder à formação modular para empregados e desempregados na Região Alentejo, em regime de formação à distância e formação presencial, no âmbito da candidatura a apresentar por aquela entidade ao POISE. Esta formação será gratuita para trabalhadores do Município e para ativos empregados e/ou desempregados de organizações parcelas. Assim, permitindo esta parceria disponibilizar formação adicional para os trabalhadores do Município e eventualmente para outras entidades do concelho, e uma vez que as únicas obrigações para o Município são a reprodução de materiais e a disponibilização de equipamentos informáticos para os seus formandos, propõe-se a aprovação da minuta do protocolo.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação da minuta do Protocolo a celebrar com a Significado - Consultoria, Formação e Informática, Lda, para o Município de Vendas Novas integrar a Rede de cooperação Institucional da Significado da Região Alentejo.		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Email da Significado, minuta de protocolo e plano de formação associado

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	JP		
Data:	3/8/2020	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovado pa maioria.			
5/8/2020			



De: carla.goncalves@significado.pt
Enviado: 31 de julho de 2020 07:34
Para: carla.goncalves@significado.pt
Assunto: Proposta de participação como parceiro no Plano de Formação Gratuito da Significado para a Região Alentejo - envio do Protocolo e do Plano de Formação proposto
Anexos: Minuta Protocolo Modulares Significado_ALENTEJO.doc; Plano de formacao_Areas Prioritarias Alentejo.pdf

Exmos. Senhores,

Vimos apresentar-lhe o Plano de Formação, anexo a esta mensagem, que será candidatado pela **Significado** ao Programa POISE até ao dia 31 de agosto (data de submissão da candidatura), elaborado com base num diagnóstico de necessidades prospetivas e por amostragem individual na Região **Alentejo**.

Apresentamos também em anexo os Protocolos de colaboração com a Vossa entidade que deverá ser-nos devolvido, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, até ao dia 21 de agosto.

Como a formação é cofinanciada pelo FSE será totalmente gratuita para as organizações que irão fazer parte da Rede de Cooperação Institucional da Significado para a Região **Alentejo**.

O regime de formação, por motivos inerentes à Pandemia do COVID 19, será predominantemente de ensino a distância, na modalidade de Live Training (totalmente síncrona), através das plataformas licenciadas pela Significado Webex/Cisco e Zoom.

Para a participação dos formandos, que irão estar em formação em teletrabalho ou no posto de trabalho, serão necessários computadores com câmara de vídeo, microfone e ligação à Internet.

O Plano é destinado a:

- ativos empregados da Administração Pública Central e Local, Empresas e outras organizações, com habilitações mínimas do 9º ano (12º ano, cursos profissionais, licenciados e mestres), para as ações nível 4 (QNQ)
- ativos empregados da Administração Pública Central e Local, Empresas e outras organizações, com habilitações inferiores ao 9º ano para as ações nível 2 (QNQ)
- ativos desempregados, incluindo jovens à procura do 1º emprego, com habilitações mínimas do 12º ano (cursos profissionais, licenciados e mestres) para as ações de nível 4 (QNQ)

A Significado tem vindo a realizar formação cofinanciada pelo Lisboa 2020, na Região de Lisboa e Península de Setúbal, em modalidade de Live Training, para o mesmo público alvo acima indicado, a qual se tem verificado, por avaliação permanente, ter um feedback muito positivo quer dos formandos, quer das organizações parceiras.

Esperando que a nossa proposta seja do Vosso agrado e possa corresponder às necessidades de formação dos Vossos formandos, aguardamos o Vosso feedback e o envio do Protocolo assinado em duplicado, um para a Vossa organização e outro para a Significado, até ao dia 21 de agosto.

Apresento desde já os meus agradecimentos e os meus melhores cumprimentos

Lisboa, 29 de Julho de 2020

Anexos:

- Plano de Formação – Áreas e referenciais de qualificação (as UFCD serão selecionadas com a Rede de cooperação institucional da Significado).
- Protocolo de colaboração

Com os melhores cumprimentos,

Carla Gonçalves

Directora Financeira

Significado – Consultoria, Formação e Informática

Av. do Brasil nº 1 1749-008 Lisboa

Tel: 217 923 746 Telem: 962016255

Email: carla.goncalves@significado.pt

www.significado.pt

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre Significado e XXXXXXX

Região Alentejo

Considerando que, Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda e a XXXXX têm interesse mútuo em reforçar e/ou iniciar a sua parceria na área da Formação Modular Certificada para empregados e desempregados no âmbito de candidaturas cofinanciadas pelo Programa POISE, com base no diagnóstico prospetivo e numa amostra de necessidades de formação junto de entidades empregadoras locais e regionais, elaborado pela Significado para a Região Alentejo, é assinado por ambos os Outorgantes o protocolo seguidamente enunciado.

Entre,

Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda, com sede em Av. do Brasil, n.º 1, em Lisboa e delegações regionais, Pessoa Coletiva n.º 504939378, legalmente representada pela sua sócia gerente Conceição Canavilhas, também seguidamente designada como 1º Outorgante, ou como Significado, LDA,

e

XXXX, com sede em _____, com o NIF _____, aqui representada por _____, também seguidamente designada como 2º Outorgante,

é estabelecido o presente Protocolo de Parceria, que se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA**(Objeto)**

O presente Protocolo tem por finalidade:

Promover a formação modular para empregados e desempregados na Região Alentejo, em regime de formação a distância na modalidade de Live Training e formação presencial, no âmbito da candidatura de Formação Modular Certificada, Aviso Nº POISE-24-2020-08, financiada pelo Programa POISE, da qual o 1º Outorgante é a entidade beneficiária, visando:

- a) Potenciar a empregabilidade da população ativa, designadamente dos desempregados e dos empregados, incluindo os que se encontram em risco de desemprego, através do aumento da sua adaptabilidade por via do desenvolvimento das competências requeridas pelo mercado de trabalho;
- b) Responder a necessidades de qualificação dos ativos empregados, em contextos de mudança organizacional e processos de reestruturação, com vista a aumentar as

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

competências e os níveis de qualificação dos mesmos, contribuindo para a manutenção do seu nível de emprego;

c) Reforçar a qualificação profissional dos ativos desempregados, potenciando um regresso mais sustentado ao mercado de trabalho, através da participação em percursos de formação modular ajustados ao seu perfil e necessidades;

d) Concretizar as orientações da *Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030, Portugal INCoDe.2030*, as prioridades do *Programa de Estabilização Económica e Social (PEES)* e do *Programa Reforçado de Apoios ao Emprego e à Formação Profissional (ATIVAR.PT)*.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo)

O 2º Outorgante compromete-se a integrar a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo, constituída por entidades de Administração Pública Central, entidades da Administração Pública Local, empresas, outras entidades de âmbito local e regional e Centros Qualifica.

As turmas serão constituídas por ativos empregados e desempregados provenientes das entidades da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo e inscrições online no portal e redes sociais do 1º Outorgante, nomeadamente de ativos desempregados.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Modalidade de formação)

As ações de formação serão realizadas prioritariamente em regime de formação a distância, na modalidade de Live Training, devido à pandemia do COVID-19 e, caso seja acordado com as entidades que integram a Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo, em regime de formação presencial.

CLAÚSULA QUARTA

(Áreas de Formação)

A parceria a que respeita o presente Protocolo será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através da realização de cursos de formação, UFCD e/ou percursos formativos constituídos por conjuntos de UFCD, de acordo com as áreas, resultantes no diagnóstico prospetivo e numa amostra de necessidades de formação junto de entidades empregadoras locais e regionais, elaborado pela Significado para a Região Alentejo, aprovadas em sede de candidatura.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA QUINTA

(Formandos)

A seleção e recrutamento dos formandos é da responsabilidade do 2º Outorgante, em estreita colaboração com o 1º Outorgante, quer sejam ativos trabalhadores na sua organização, quer sejam ativos empregados e/ou desempregados de organizações parceiras, de acordo com o diagnóstico efetuado e regras de elegibilidade dos formandos no âmbito da operação, cofinanciada pelo POISE, na qualidade de ativos empregados e desempregados destinatários da formação financiada, enquadrados nos termos previstos no nº. 2 (Objetivos) e no nº 4 (Destinatários) do Aviso N.º POISE-24-2020-08.

CLAÚSULA SEXTA

(Constituição de turmas)

- a) A constituição de turmas será feita, em estreita articulação entre o 1º e o 2º Outorgante, de acordo com as regras impostas pela candidatura;
 - i. Nº Mínimo de alunos por turma: 15
 - ii. Nº Máximo de alunos por turma: 30
- b) É obrigatório constituir turmas mistas com formandos provenientes da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo;
- c) O número de formandos oriundos de uma mesma organização não pode ultrapassar um máximo de 50% em cada turma (porque não são elegíveis ações de formação dirigidas maioritariamente a ativos empregados de uma mesma organização);
- d) As UFCDs de nível 4, devem ser frequentadas por formandos ativos empregados, com habilitações iguais ou superiores ao 9º ano (12º ano, cursos profissionais, licenciados, mestres e doutorados) e ativos desempregados, com habilitações iguais ou superiores ao 12ºano (cursos profissionais, licenciados, mestres e doutorados);
- e) As UFCDs de nível 2, destinam-se prioritariamente a formandos com habilitações inferiores ao 9º ano podendo, no entanto, ser frequentadas por formandos ativos empregados, com o 12º ano, cursos profissionais, licenciados, mestres e doutorados e ativos desempregados, com habilitações iguais ou superiores ao 12ºano (cursos profissionais, licenciados, mestres e doutorados);

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**CLAÚSULA SÉTIMA****(Formadores)**

A seleção e recrutamento dos formadores é da responsabilidade do 1º Outorgante, Significado, LDA, de acordo com os requisitos exigidos pela DGERT. Os formadores da Significado estão desde o início de abril de 2020 a trabalhar em Live Training tendo sido devidamente preparados tecnologicamente e pedagogicamente acompanhados pela equipa interna da Significado.

CLAÚSULA OITAVA**(Calendarização)**

A calendarização da formação é da responsabilidade do 1º Outorgante, Significado, LDA, sempre em consonância com as disponibilidades da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo.

CLAÚSULA NONA**(Salas)**

A disponibilização de salas para a formação presencial, é da responsabilidade do 1º Outorgante, podendo recorrer a salas da Rede de cooperação institucional da Significado da Região Alentejo sempre que necessário e acordado previamente.

Todas as salas de formação presencial disponibilizada pelo 1º e 2º Outorgantes terão de adotar todas as recomendações e as medidas de segurança indicadas a cada momento pela Direção Geral de Saúde:

- Materiais de desinfeção e proteção individual para formandos e formadores;
- Medidas preventivas de mitigação de exposição de formandos e formadores à COVID-19, nomeadamente no que respeita a higienização das instalações e à distância de segurança entre os participantes;
- Casos específicos serão resolvidos por acordo entre o 1º e o 2º Outorgante.

A disponibilização de salas virtuais para a formação a distância, é da responsabilidade do 1º Outorgante, podendo recorrer a salas do 2º Outorgante, sempre que necessário e acordado previamente.

As salas virtuais para a formação em Live Training serão da responsabilidade do 1º Outorgante, devidamente licenciadas, sendo que, atualmente, estão a ser utilizadas as plataformas Webex Cisco, e Zoom que cumprem as orientações para utilização de tecnologias de suporte ao ensino à distância, tornadas públicas pela CNPD a 8 de abril.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**CLAÚSULA DÉCIMA****(Materiais de apoio à formação)**

A conceção, preparação, elaboração e disponibilização de materiais digitais de apoio à formação em Live Training, será da total responsabilidade do 1º Outorgante.

Na formação presencial a conceção, preparação, elaboração e disponibilização de materiais de apoio à formação será da responsabilidade do 1º Outorgante sendo que, a sua reprodução, será da responsabilidade do 2º Outorgante desde que previamente acordado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA**(Equipamentos)**

1. A disponibilização de equipamentos informáticos para os formandos em modalidade de Live Training, nomeadamente, computador, câmara de vídeo, microfone e ligação à Internet, será da responsabilidade do 2º Outorgante.
2. A disponibilização de equipamentos informáticos para a formação presencial computadores, software, rede internet e projetor multimédia é da responsabilidade do 2º Outorgante podendo o 1º Outorgante colocar na sala do 2º Outorgante, os equipamentos em falta desde que previamente acordado.
3. Caso haja necessidade de recorrer em formação presencial aos equipamentos informáticos, do 1º Outorgante, o 2º Outorgante, responsabiliza-se pela sua guarda, garantido a respetiva segurança e entrega ao 1º Outorgante, no final da formação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA**(Fichas de inscrição e documentação)**

As fichas de inscrição na formação, a preencher pelos formandos ou pelos serviços do 2º Outorgante, serão disponibilizadas pelo 1º Outorgante, ao 2º Outorgante, na plataforma online da Significado, devendo o 2º Outorgante velar pelo correto preenchimento, bem como, pela recolha dos documentos solicitados pelo POISE, sempre respeitando as normas em vigor, nomeadamente:

- Ficha de Inscrição preenchida e assinada com os dados obrigatórios preenchidos (no ato da formalização da inscrição);
- Fotocópia ou digitalização ou fotografia de Certificado de Habilitações (no ato da formalização da inscrição);

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- Declaração da entidade patronal ou recibo de vencimento que comprove a situação face ao emprego (no ato da formalização da inscrição);
- Declaração do IEFP/ISS que comprove a situação face ao desemprego, e NIB com titularidade (no ato da formalização da inscrição);
- Contrato de formação assinado (enviado quando confirmada a presença e participação);
- Declaração de RGPD assinada (enviado quando confirmada a presença e participação).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Recolha e tratamento de dados)

O tratamento dos dados relativos aos formandos para inserção das plataformas (SIGO, SIIFSE) e emissão dos certificados de formação é da total responsabilidade do 1º Outorgante, respeitando a legislação em vigor em matéria de proteção de dados e de acordo com a Política de privacidade da Significado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

(Elaboração dos DTP's)

A elaboração dos DTP's, será da responsabilidade do 1º Outorgante, em estreita articulação com os dados fornecidos pelo 2º Outorgante relativos aos formandos a ele vinculados (empregados e desempregados).

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

(Elaboração e entrega dos certificados de formação)

A elaboração dos certificados de formação, será da responsabilidade do 1º Outorgante, em estreita articulação com os dados fornecidos pelo 2º Outorgante relativos aos formandos a ele vinculados. A entrega dos Certificados aos formandos será da responsabilidade do 2º Outorgante, que os receberá do 1º Outorgante, após a conclusão do tratamento dos dados relativos aos formandos e sua inserção na plataforma SIGO.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA****(Avaliação da formação)**

A avaliação da formação será da responsabilidade do 1º Outorgante e partilhada no decorrer do plano de formação com o 2º Outorgante.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA**(Colaboração com Centros Qualifica)**

A ligação permanente aos Centros Qualifica será da responsabilidade quer do 2º Outorgante, na receção de inscrições para a formação, quer do 1º Outorgante, no encaminhamento dos formandos pós formação.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA**(Encargos com formandos)**

O pagamento de bolsas ou outros subsídios de apoio aos formandos desempregados ou empregados em regime de formação pós-laboral será da responsabilidade do 1º Outorgante, com base nos documentos recebidos relativos aos formandos.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA**(Vigência e Denúncia)**

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará no decorrer do projeto Aviso N.º POISE-24-2020-08. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLAÚSULA VIGÉSIMA**(Qualidade do processo formativo)**

É da responsabilidade do primeiro Outorgante velar pela qualidade do processo formativo, quer em modalidade de Live Training, quer presencial, assim como pelo o cumprimento dos objetivos formativos.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

XXXX ____ de ____ de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Significado – Consultoria, Formação e Informática, Lda.

O SEGUNDO OUTORGANTE

XXXXXXXXX

Comandante Bar

N.º Registo: INT_CMVN/2020/3888

N.º Processo: 150.10.701.01/2020/17

Data: 03-08-2020

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 5 de agosto de 2020

Serviço:	UADE		
Assunto:	Proposta de Normativo Comércio Local		
Resumo:	O Município de Vendas Novas, no quadro de apoio aos agentes económicos locais e enquadrada nas iniciativas previstas de promoção do comércio local do concelho, irá promover a realização de uma campanha de incentivo às compras no comércio local denominada "Compre cá o que é Nosso" que irá decorrer de 12 de setembro a 31 de dezembro de 2020, assim, remete-se para análise a proposta de normativo do referido evento, incluindo datas do mesmo, condições de participação e sorteio de vales de compras.		
Requerente:	Marisa Farfalho		
Proposta de Deliberação:	Aprovação do normativo.		
Nº Trabalhador	4733	Assinatura:	Marisa Farfalho

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2020/3876
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião da Câmara.		
Eleito:	JP		
Data:	3/8/2020	Assinatura:	Elisário

DELIBERAÇÃO

Aprovado por unanimidade.			
Elisário			
5/8/2020			

INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	Marisa Farfalho	N.º	4733
Dirigida a:	Vice-Presidente Elsa Caeiro		
Assunto:	Proposta de Normativo Comércio Local		

Documentos Anexos:

☒

Proposta de Normativo | Comércio Local

O Município de Vendas Novas, no quadro de apoio aos agentes económicos locais e enquadrada nas iniciativas previstas de promoção do comércio local do concelho, irá promover a realização de uma campanha de incentivo às compras no comércio local denominada "Compre cá o que é Nosso" que irá decorrer de 12 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

Esta iniciativa irá fomentar o comércio local do concelho, estimulando os hábitos de consumo locais e contribuindo para a sua dinamização, apoiando na promoção dos empresários locais, numa época de novos desafios e dificuldades.

A Campanha "Compre cá o que é Nosso", é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vendas Novas, em parceria com a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo.

A esta iniciativa, podem aderir todos os estabelecimentos de comércio local (atividade de comércio e serviços) do Concelho de Vendas Novas, e podem participar todos os consumidores que façam compras nos estabelecimentos aderentes, durante o decorrer da campanha.

Paralelamente e como reforço da promoção do evento, propõe-se a realização de quatro sorteios mensais e um sorteio final de vales de compras, a sortear de entre as senhas atribuídas nos termos da proposta de normativo.

Desta forma, remete-se em anexo a proposta de normativo do referido evento.

Município de Vendas Novas,



(Assinatura)

Enquadramento

O Município de Vendas Novas, pessoa coletiva 501 177 256, deseja levar a efeito, a partir de 12 de setembro de 2020, uma campanha de incentivo às compras no comércio local, incluindo a atribuição de prémios, que denominou “Compre cá o que é nosso”.

A iniciativa irá fomentar o comércio local do concelho, estimulando os hábitos de consumo locais e contribuindo para a sua dinamização, neste particular e difícil contexto de pandemia que vivemos.

De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

A Campanha “Compre cá o que é Nosso”, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vendas Novas, em parceria com a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente normativo define as regras a que deve obedecer a campanha denominada “Compre cá o que é nosso”, sendo uma ação promovida pela Câmara Municipal de Vendas Novas, com os seguintes objetivos:

- a. Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- b. Fidelizar o público e criar novos laços entre empresa e cliente;
- c. Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial do concelho com especial enfoque no comércio a retalho.

Artigo 2.º

Âmbito

1. A esta iniciativa, podem aderir todos os estabelecimentos de comércio local do Concelho de Vendas Novas.
2. Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.
3. Os estabelecimentos poderão aderir à campanha desde a sua divulgação e com data limite final de 31 outubro de 2020, sendo que findo esse prazo não serão aceites mais inscrições.
3. A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva-se no direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.
4. Na campanha podem participar todos os consumidores que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 12 setembro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, de valor igual ou superior ao referido no artigo 7º nº 1.

Artigo 3.º

Princípio e garantias

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. A Câmara Municipal de Vendas Novas, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela dinamização dos recursos necessários para a realização da mesma.
3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.
4. A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

Artigo 4.º

Datas

A presente campanha decorre de 12 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com o seguinte calendário:

- a. Entre 12 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 – duração da campanha;
- b. Entre 1 e 10 dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 – recolha dos cupões do mês anterior para os sorteios mensais;
- c. Dia 15 dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (ou dia útil imediatamente seguinte caso seja fim-de-semana) – sorteios mensais com publicitação de resultados;
- d. Entre 4 e 8 janeiro de 2021 – recolha final dos cupões;
- e. Dia 15 de janeiro de 2021 – sorteio mensal e final com publicitação de resultados.

Artigo 5.º

Sorteios

1. A campanha é válida para o período de 12 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e os sorteios serão realizados no salão nobre da Câmara Municipal de Vendas Novas, sita na Avenida da República em Vendas Novas.

2. O sorteio tem como denominação “Compre cá o que é nosso” e constitui um incentivo à compra no comércio local, em estabelecimentos aderentes, em todo o Concelho de Vendas Novas.

3. O sorteio mensal e final, bem como os resultados, serão publicitados em órgãos de comunicação social locais, no Facebook e no site da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Regras de participação

1. Os comerciantes interessados em aderir à campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I, para o efeito devem por iniciativa própria contactar a Câmara Municipal de Vendas Novas para formalizar a inscrição.

2. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior e fornecido gratuitamente, sendo, adicionalmente, disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vendas Novas, a lista dos estabelecimentos aderentes.

3. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os canchotos dos cupões preenchidos, bem como os cupões não utilizados, que lhe forem entregues.

4. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:

a. Normas da campanha;

b. Dístico informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;

c. Cartaz promocional a colocar em local visível próximo da caixa de pagamento;

d. Cupões da campanha;

f. Um envelope para colocação dos cupões utilizados.

5. Estando perto de esgotar os cupões atribuídos inicialmente, o estabelecimento aderente deve requerer junto da Câmara Municipal de Vendas Novas a entrega de mais cupões, com um prazo mínimo de 3 dias de antecedência.

Artigo 7.º

Participação e identificação

1. Ficam habilitados aos sorteios mensais e final, todos os consumidores que efetuem compras, nos estabelecimentos aderentes, de valor igual ou superior a €10, sendo entregue um cupão por cada múltiplo de €10 e com um limite máximo de 10 cupões por compra única.

2. Cada cupão deve ser corretamente preenchido com a informação solicitada, devendo o comerciante ficar na posse do canhoto para posterior sorteio e o cliente ficar na posse do cupão para reconhecimento da admissão a participar nesse sorteio.

3. Não são considerados válidos os cupões cujo titular seja o(a) proprietário(a) e/ou funcionário(a) do estabelecimento aderente onde foi entregue o cupão.

Artigo 8.º

Sorteio

1. Os sorteios serão realizados no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vendas Novas, nas datas indicadas no artigo 4º em horário a indicar, através da retirada aleatória de um cupão depositado na tómbola existente;
2. Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral;
3. Haverá ainda a extração de um cupão suplente, para o caso de o prémio não ser reclamado dentro do prazo.

Artigo 9.º

Validação dos prémios

1. A participação no presente sorteio implica a aceitação deste normativo;
2. Os vencedores dos sorteios mensais e final, serão contactados através do número de telefone constante no cupão sorteado;
3. A reclamação dos prémios deverá ser efetuada no prazo de 30 dias a contar da data de realização do respetivo sorteio na Câmara Municipal de Vendas Novas;
4. Para receber o prémio, o vencedor deve apresentar-se na Câmara Municipal de Vendas Novas, munido do seu cartão de identificação e do cupão sorteado;
5. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vendas Novas;
6. Caso os prémios não sejam reclamados dentro do prazo estipulado por este normativo, ou não tenha sido feita prova, conforme referido no ponto 3 e 4 deste artigo, propõe-se que esses prémios sejam novamente sorteados no último sorteio de 15 janeiro de 2021, com todos os cupões da campanha.

Artigo 10.º

Prémios

1 – Todos os clientes que participem no concurso, no período da campanha, ficam habilitados aos seguintes prémios:

Em cada sorteio mensal – a realizar em outubro (cupões com data de 12 a 30 setembro), em novembro (cupões com data de 1 a 31 outubro), em dezembro (cupões com data de 1 a 30 novembro) e em janeiro (cupões com data de 1 a 31 dezembro), totalizando assim um total de quatro sorteios mensais: 8 vales no valor de €40 cada; (4 x 320 euros = 1280 euros)

Sorteio Final – a realizar em janeiro de 2021, integra todos os cupões da campanha:

1º Prémio – vale de €400

2º Prémio – vale de €300

3º Prémio – vale de €200

4º Prémio – vale de €100

5º Prémio – vale de €100

(custo de €1100)

2. Os prémios serão patrocinados pela Câmara Municipal de Vendas Novas e serão recebidos mediante a entrega de um “Vale” que deverá ser cobrado, no prazo de 120 dias, a contar da data do sorteio.

3. Para trocar o “Vale”, o estabelecimento que receber o mesmo deve juntar ao respetivo vale, os documentos de quitação e faturas de valor igual ou superior ao prémio ganho e entregar na Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico (UADE) a funcionar no edifício do Mercado Municipal, para posterior envio para a entidade parceira efetuar o pagamento do respetivo valor.

4. Só serão consideradas faturas com data posterior ao sorteio e emitidas por estabelecimentos aderentes a esta campanha (conforme lista publicada no site).

5. Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio em cada sorteio.

6. Os cinco estabelecimentos referentes aos 5 vencedores do prémio final, terão direito a 1 semana de spots na Rádio local.

7. A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de prémio que não previsto no Normativo.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

_____ gerente/proprietário(a) do
estabelecimento comercial _____
com o NIF/NIPC nº _____ e o Código de Atividade
Económica (CAE) _____, tendo como principal atividade o comércio de
_____, sito em

código postal _____ - _____, freguesia de _____
com o telefone de contacto _____, declara que pretende
aderir à iniciativa “Compre cá o que é nosso”, que decorre entre 12 setembro e 31 dezembro de
2020, declarando ainda a aceitação do respetivo normativo, do qual teve conhecimento
antecipado.

Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD)

☐ Autorizo o Município de Vendas Novas e a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo a utilizarem os dados fornecidos na presente Declaração de Adesão, no âmbito do processo a que se destina, bem como a utilização dos dados pessoais nos processos associados à UADE – Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura,
